



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, pela Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, nº 101, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.978.212/0001-00, pelo seu Prefeito Sr. Pascoal Alberton, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, Tipo Maior Oferta, com fundamento nas disposições da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, Lei Municipal nº 1.683/2022, com base nas condições e especificações constantes do presente ato convocatório, com abertura dos documentos de habilitação e das propostas às **08h00min (Horário Oficial de Terra Nova do Norte – MT), do dia 19 de Maio de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, no endereço supracitado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta concorrência consiste na seleção de proposta mais vantajosa para a concessão dos serviços públicos de manutenção, operação e gestão do Terminal Rodoviário Ivo de Barros, em Terra Nova do Norte/MT, durante um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, desde que seja do interesse do Poder Concedente, a contar da data de assinatura do contrato, compreendendo a manutenção, operação e gestão do Terminal Rodoviário, com investimento mínimo de R\$ 30.754,82 (trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) em área pública localizada no endereço Avenida A Largo Comercial 6/3 Quadra 3, Quarteirão Central – Terra Nova do Norte/MT.

2.2 A exploração do local com o investimento mínimo compreende em área pública de 2.405,00 m², localizada em parte do terreno denominado Lote nº 02-D, com os limites e confrontações descritos na matrícula nº 1.988 oriunda do Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte, cujo endereço é Avenida A (Manoel Ramos), Largo Comercial 6/3, Quadra 03, Quarteirão Central – Terra Nova do Norte/MT, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, desde que seja de interesse do Poder Concedente anos, compreendendo as seguintes situações: Manutenção, Operação e Gestão de Novo Terminal Rodoviário, construído pela Prefeitura Municipal, com área coberta de 726,94 m² (setecentos e vinte e seis vírgula noventa e quatro metros quadrados), com a implantação de 02 (duas)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

salas comerciais totalizando 60,08 m² (sessenta vírgula zero oito metros quadrados), 03 (três) guichês de vendas de passagens totalizando 42,51 m² (quarenta e dois vírgula cinquenta e um metros quadrados) e conjunto de banheiros masculino e feminino totalizando 27,90 m² (vinte e sete vírgula noventa metros quadrados) e 04 boxes de estacionamento de ônibus e 482,40 m² de área de circulação de passageiros conforme especificação no Termo de Referência, em seu Anexo II – Referências – Projeto Arquitetônico – Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte – MT.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da CONCORRÊNCIA, pessoas físicas e jurídicas, desde que satisfaçam as condições do edital. Os proponentes interessados deverão apresentar, na fase de habilitação, cópia dos seguintes documentos:

3.2 HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de “firma individual”;
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS;
- f) Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da matriz e filial do Proponente;
- g) Declaração de concordância com todas as condições do presente edital;
- h) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do proponente;
- b) Cópia do CPF;
- c) Negativa de débito Municipal da sede do proponente;
- d) Negativa de débito com Tributos Federais,



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governou Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- e) Declaração de concordância com todas as condições do presente edital;
- f) Declaração de que, se vencedor do certame, constituirá pessoa jurídica para cumprir o objeto do contrato, no prazo máximo de quinze dias contados do julgamento da fase classificatória das propostas.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 A documentação para habilitação dos proponentes, que deve constar no envelope n. 01, é a constante do item 3 deste edital.
- 4.2 Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Terra Nova do Norte (Departamento de Licitação), ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.3 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 4.4 O envelope n. 01, contendo a documentação para habilitação, deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações mínimas:

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023
ENVELOPE N.01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- 4.5 As propostas deverão observar as seguintes regras:
 - a) ter validade mínima de sessenta dias a contar da data de sua apresentação;
 - b) Ser datilografada e ou digitada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel tipo ofício;
 - c) Ser datada, assinada por representante legal do proponente, em todas as páginas e anexos, sempre identificada;
 - d) O envelope de apresentação da proposta deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações mínimas:

AO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023
ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- 4.6 A proposta deverá conter o valor mensal a ser pago a título da concessão, o qual não poderá ser inferior ao mínimo estabelecido neste edital.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governou Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

5.1 Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.

5.2 Após as **08h00min do dia 19 de Maio de 2023**, estará encerrado o prazo para apresentação dos envelopes, tanto o da documentação como o da proposta, a partir de quando nenhum outro documento será aceito ou substituído.

6. DO JULGAMENTO

6.1 O julgamento será iniciado às **08h00min do dia 19 de Maio de 2023**, no local e endereço indicados no preâmbulo deste edital e será efetuado em duas fases distintas a saber:

6.1.1 Habilitação - A Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, bem como, de todos os licitantes presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme os incisos II e III e § 1º do Inciso VI, do artigo 43 da mesma Lei o que se caracterizará por constar na ata a respectiva opção, intimados os presentes na sessão. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

6.1.2 Proposta - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença de todos os representantes dos participantes. O inabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

6.2 Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital. Verificando-se a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio a ser realizado em ato público.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Será considerado vencedor o proponente interessado que apresentar a maior oferta, em dinheiro, bem como, menor taxa apresentada, para a exploração do bem constante no objeto, conforme Termo de Referência.

7.2 Desclassificação: Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com o Edital;
- b) Não estiverem assinadas pelo representante legal do proponente.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município.

8.2 No caso de restar vencedor do certame proponente pessoa física, o mesmo terá quinze dias, contados da homologação, para indicar a pessoa jurídica com a qual será firmado o contrato, devendo figurar este proponente no quadro societário da referida empresa.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 A forma de pagamento será mensal, sendo que o pagamento deverá ser efetuado sempre até o 5º dia útil do mês subsequente, de acordo com o Termo de Referência.

9.2 No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Após será corrigido pela variação do IGPM-FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

10. DO PRAZO

10.1 O prazo para a concessão dos objetos relacionados neste edital será até 10 (dez) anos contados da assinatura do Termo de Concessão, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes, conforme Termo de Referência.

11. DAS PENALIDADES



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipais 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- 11.1 À proponente vencedora em não cumprindo as normas e obrigações assumidas ou os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:
- advertência expressa;
 - Multa de 10% sobre o valor da proposta;
 - suspensão do direito de licitar junto ao Município de Terra Nova do Norte pelo prazo de 02 (dois) anos da data da ocorrência do fato gerador;
 - declaração de inidoneidade.
- 11.2 As penalidades serão julgadas por processo administrativo competente, por iniciativa da Administração Municipal.
- 11.3 Ocorrendo a recusa do vencedor em assinar o respectivo contrato, convocar-se-á, para a execução do objeto licitado, o proponente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.
- 11.4 Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato, independente de sanções legais e contratuais aplicáveis:
- Quando a proponente vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando a sua proposta dentro do prazo de validade;
 - Quando a proponente transferir ou ceder o objeto desta licitação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante;
 - Quando a proponente ou vencedora cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
 - A declaração de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente, ou falecimento no caso de firma individual;
 - Quando a proponente ou vencedora praticar por omissão ou ação, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venham causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.
- 11.5 A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

12. DA INTERVENÇÃO

- 12.1 A intervenção e extinção da concessão deverão seguir as regras prescritas na Lei Federal nº 8.987/95.
- 12.2 O poder concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.
- 12.3 A intervenção far-se-á por decreto do poder concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção e o limite da medida.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

13. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

13.1 Extingue-se a concessão:

- a) Pelo advento do termo contratual;
- b) Por encampação;
- c) Pela rescisão;
- d) Pela anulação do contrato; ou
- e) Pela falência ou extinção da empresa concessionária.

13.2 Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, às avaliações e às liquidações concessionárias.

13.3 A assunção do serviço autoriza a ocupação de todos os imóveis e instalações e a utilização de todos os bens reversíveis, pelo poder concedente.

14. DA RESCISÃO

14.1 O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, hipótese em que os serviços prestados não poderão ser interrompidos ou paralisados antes da decisão judicial transitada em julgado, ressalvado à concessionária o direito de pleitear as perdas e danos decorrentes.

15. DOS RECURSOS

15.1 Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser endereçados à Autoridade Superior Competente.

16. DO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

16.1 O Funcionamento e Manutenção será de acordo com o Termo de Referência.

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

17.1 São encargos da concessionária:

- 17.1.1 Prestar serviço adequado, obedecendo às normas técnicas aplicáveis;
- 17.1.2 Manter atualizado os registros contábeis e o inventário de todos os bens utilizados ou vinculados à concessão;
- 17.1.3 Prestar contas da gestão dos serviços ao poder concedente, de três em três meses, relativo às suas atividades como concessionária do serviço público de transportes;
- 17.1.4 Zelar pela integridade dos bens vinculados à concessão, mantendo-os em perfeitas condições de uso e funcionamento;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipais 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- 17.1.5 Pagar ao poder concedente os valores correspondentes à outorga da concessão;
- 17.1.6 Cobrar por todos os serviços prestados, na forma e condições fixadas neste edital e no contrato;
- 17.1.7 Permitir aos agentes da fiscalização livre acesso, em qualquer época, as obras aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço bem como aos seus serviços contábeis;
- 17.1.8 As despesas de manutenção, telefone, serão de responsabilidade da concessionária, assim como todas as demais taxas e emolumentos incidentes;
- 17.1.9 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos e inerentes às relações resultantes deste certame;
- 17.1.10 O proponente adjudicado fica condicionado ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União;
- 17.1.11 Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores;
- 17.1.12 Caberá a concessionária manter o estabelecimento em perfeito estado e conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades e seja devolvido ao poder concedente nas mesmas condições em que o recebeu;
- 17.1.13 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;
- 17.1.14 Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza, coleta de lixo e higiene sanitária da área de abrangência da concessão;
- 17.1.15 As contratações inclusive de mão de obra, feitas pela concessionária, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente;
- 17.1.16 Define-se "serviço adequado" como sendo o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, eficácia, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
- 17.1.17 Não se caracteriza como descontinuidade do serviço público a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, em especial quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações, ou por inadimplência do usuário, considerado o interesse da coletividade.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipais 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

17.2 Incumbe ao Concedente:

- 17.2.1 Fiscalizar permanentemente o serviço concedido;
- 17.2.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 17.2.3 Intervir na prestação do serviço nos casos previstos neste edital e no contrato;
- 17.2.4 Retomar a prestação do serviço nos casos previstos neste edital e na Lei nº 8.666/93;
- 17.2.5 Extinguir a concessão na forma prevista neste edital e no contrato.

18. DA REMUNERAÇÃO AO CONCESSIONÁRIO

- 18.1 A Remuneração ao Concessionário será de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

19. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

- 19.1 Receber serviço adequado;
- 19.2 Receber do poder concedente e da concessionária, esclarecimentos sobre as irregularidades de que tenha conhecimento, relativamente aos serviços prestados;
- 19.3 Dar a conhecer, ao poder concedente e à concessionária, as irregularidades de que tenha conhecimento, relativamente aos serviços prestados;
- 19.4 Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária, ou por seus prepostos, na prestação dos serviços;
- 19.5 Contribuir para a conservação e boas condições de usos dos bens públicos utilizados pela concessionária na prestação dos serviços;
- 19.6 Pagar as tarifas e taxas de serviços, dentro dos prazos fixados, sob pena de suspensão de fornecimento e cobrança compulsória dos valores devidos, acrescidos de multa e atualização financeira, legalmente admitidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O Prefeito municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente;
- 20.2 A adjudicação do objeto do presente edital será por ato do Poder Executivo Municipal;
- 20.3 O proponente vencedor terá o prazo de até 03 dias após a homologação para assinatura do presente contrato, conforme minuta em anexo que fica fazendo parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos;
- 20.4 Os representantes das empresas licitantes que comparecerem às sessões da Comissão deverão estar munidos de credenciamento que lhes confira competência para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante que



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

representam. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de Representante Legal: O Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, Registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador: Deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga. 21.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município.

20.5 Sendo o vencedor deste certame pessoa física, esta terá o prazo máximo quinze dias para registro da pessoa jurídica nos respectivos órgãos competentes, ficando obrigada a apresentar a respectiva documentação junto a Secretaria Municipal da Planejamento e Gestão, e deverá ser sócia majoritária da empresa constituída como condição para assinatura do contrato;

20.6 Após a assinatura do Termo de Concessão a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar contrato com todas as empresas que mantem linhas regulares de prestação de transporte coletivo no município de Terra Nova do Norte/MT.

20.6.1 Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pelo proponente vencedor, inclusive quanto ao prazo e preço.

20.7 Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, nº 101, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo telefone (66) 3534-2500 ou no e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.

Terra Nova do Norte/MT 31 de Março de 2023.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipais 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ---/2023 CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023

ANEXO I

MINUTA TERMO DE CONCESSÃO ___/2023

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettoratto, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua, cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, firmam o presente Termo de Concessão, com fundamento na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores, pela Lei Municipal n. 2.391/2014 e nas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº. 61/2017 - Concorrência nº. 001/2023 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta concorrência consiste na seleção de proposta mais vantajosa para a concessão dos serviços públicos de manutenção, operação e gestão do Terminal Rodoviário Ivo de Barros, em Terra Nova do Norte/MT, em área pública localizada no endereço Avenida A Largo Comercial 6/3 Quadra 3, Quarteirão Central – Terra Nova do Norte/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE DAS DOAÇÕES:

2.1. O imóvel consistindo em salas, objetos da presente concessão deverão ser utilizados exclusivamente para a atividade de venda de passagem, sob pena de rescisão da concessão, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O prazo para a concessão dos objetos relacionados será até 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do Termo de Concessão, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por igual período, conforme Lei 8666/93.

3.2. O pagamento será mensal no valor de R\$ e deverá ser efetuado sempre até o 5º dia útil do mês subsequente.

3.3. No primeiro ano de sua vigência o valor será fixo. Após será corrigido pela variação do



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

IGPM-FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo, dos últimos doze meses. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

CLAUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. À proponente vencedora em não cumprindo as normas e obrigações assumidas ou os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

- a) advertência expressa;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Terra Nova do Norte pelo prazo de 02 (dois) anos da data da ocorrência do fato gerador;
- d) declaração de inidoneidade.

4.2. As penalidades serão julgadas por processo administrativo competente, por iniciativa da Administração Municipal.

4.3. Ocorrendo a recusa do vencedor em assinar o respectivo contrato, convocar-se-á, para a execução do objeto licitado, o proponente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

4.4. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato, independente de sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) Quando a proponente vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando a sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Quando a proponente transferir ou ceder o objeto desta licitação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante;
- c) Quando a proponente ou vencedora cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) A declaração de falência, a solicitação de concordata, a liquidação ou dissolução da proponente, ou falecimento no caso de firma individual;
- e) Quando a proponente ou vencedora praticar por omissão ou ação, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia dolo ou má fé, venham causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

4.5. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

CLAUSULA QUINTA - DA INTERVENÇÃO

5.1. A intervenção e extinção da concessão deverão seguir as regras prescritas na Lei Federal nº 8.987/95.

5.2. O poder concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

5.3. A intervenção far-se-á por decreto do poder concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção e o limite da medida.

CLAUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

6.1. Extingue-se a concessão:

- a) Pelo advento do termo contratual;
- b) Por encampação;
- c) Pela rescisão;
- d) Pela anulação do contrato; ou
- e) Pela falência ou extinção da empresa concessionária.

6.2. Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, às avaliações e às liquidações concessionárias.

6.3. A assunção do serviço autoriza a ocupação de todos os imóveis e instalações e a utilização de todos os bens reversíveis, pelo poder concedente.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, hipótese em que os serviços prestados não poderão ser interrompidos ou paralisados antes da decisão judicial transitada em julgado, ressalvado à concessionária o direito de pleitear as perdas e danos decorrentes.

CLAUSULA OITAVA - DO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

8.1. O Concessionário poderá ocupar todas as instalações e equipamentos móveis do prédio, terá direito de venda das passagens no Município.

8.2. Deverá manter o estabelecimento aberto nos horários de chegada e saída de ônibus e fluxo de passageiros.

8.3. Deverá manter o local sempre limpo, fazer toda a manutenção civil, elétrica e hidráulica necessária, entregando o imóvel, ao final da concessão, nas mesmas condições de limpeza e conservação em que recebeu.

8.4. Manter a limpeza interna e externa do estabelecimento, inclusive vias de acesso, sujeitando-se à fiscalização e à inspeção sanitária municipal.

8.5. O vencedor deverá sujeitar-se a todas as normas do AGER/MT ou outros órgãos de controle e supervisão de terminais rodoviários.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

São encargos da concessionária:

- 9.1. Prestar serviço adequado, obedecendo às normas técnicas aplicáveis;
- 9.2. Manter atualizado os registros contábeis e o inventário de todos os bens utilizados ou vinculados à concessão;
- 9.3. Prestar contas da gestão dos serviços ao poder concedente, de três em três meses, relativo às suas atividades como concessionária do serviço público de transportes;
- 9.4. Zelar pela integridade dos bens vinculados à concessão, mantendo-os em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 9.5. Pagar ao poder concedente os valores correspondentes à outorga da concessão;
- 9.6. Cobrar por todos os serviços prestados, na forma e condições fixadas neste edital e



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

no contrato.

9.7. Permitir aos agentes da fiscalização livre acesso, em qualquer época, as obras aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço bem como aos seus serviços contábeis.

9.8. As despesas de manutenção, telefone, serão de responsabilidade da concessionária, assim como todas as demais taxas e emolumentos incidentes.

9.9. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos e inerentes às relações resultantes deste certame.

9.10. O proponente adjudicado fica condicionado ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado e da União.

9.11. Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.

9.12. Caberá a concessionária manter o estabelecimento em perfeito estado e conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades e seja devolvido ao poder concedente nas mesmas condições em que o recebeu.

9.13. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

9.14. Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza, coleta de lixo e higiene sanitária da área de abrangência da concessão.

9.15. As contratações inclusive de mão de obra, feitas pela concessionária, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

9.16. Define-se "serviço adequado" como sendo o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, eficácia, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

9.17. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço público a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, em especial quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações, ou por inadimplência do usuário, considerado o interesse da coletividade.

CLAUSULA DECIMA – RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE

10.1. Fiscalizar permanentemente o serviço concedido;

10.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

10.3. Intervir na prestação do serviço nos casos previstos neste edital e no contrato;

10.4. Retomar a prestação do serviço nos casos previstos neste edital e na Lei nº 8.666/93;

10.5. Extinguir a concessão na forma prevista neste edital e no contrato;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA REMUNERAÇÃO AO CONCESSIONÁRIO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

11.1. A remuneração ao concessionário, pelos serviços prestados, pelo capital de giro e investimentos despendidos, será obtida pela renda que resultar:

a - da exploração comercial, direta ou indireta, de todo espaço físico interno ou externo do terminal;

b - da utilização de guarda volumes ou outro serviço similar; e c - da utilização de instalações destinadas à higiene pessoal.

11.2. A tarifa de utilização do Terminal urbano a ser cobrada será no valor de ____ (_____) para as linhas intermunicipais e para as linhas municipais não será cobrada tarifa de utilização.

a) Os valores das tarifas serão reajustados conforme índices concedidos pelo AGER (Agência Reguladora de Mato Grosso.).

b) A responsabilidade pela confecção dos blocos de tarifas será da empresa concessionária. Os blocos deverão seguir uma sequência numérica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

12.1. Receber serviço adequado;

12.2. Receber do poder concedente e da concessionária, esclarecimentos sobre as irregularidades de que tenha conhecimento, relativamente aos serviços prestados;

12.3. Dar a conhecer, ao poder concedente e à concessionária, as irregularidades de que tenha conhecimento, relativamente aos serviços prestados;

12.4. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária, ou por seus prepostos, na prestação dos serviços;

12.5. Contribuir para a conservação e boas condições de usos dos bens públicos utilizados pela concessionária na prestação dos serviços; e

12.6. Pagar as tarifas e taxas de serviços, dentro dos prazos fixados, sob pena de suspensão de fornecimento e cobrança compulsória dos valores devidos, acrescidos de multa e atualização financeira, legalmente admitidas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável na Lei n. 8.666/93, suas atualizações e pela Lei Municipal n. 1.683/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. Este Contrato vincula-se ao Processo Licitatório que lhe deu origem, devendo o contratado, durante toda a vigência contratual, manter as condições de habilitação exigidas no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO COMPETENTE

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Terra Nova do Norte/MT, de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Prefeito Municipal

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA

NOME:

RG:

2º TESTEMUNHA

NOME:

RG:



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

TERMO DE REFERÊNCIA
Concessão Novo Terminal Rodoviário
Ivo de Barros
Terra Nova do Norte/MT

ANEXO II



**PREFEITURA DE TERRA
NOVA DO NORTE MT**

Maio/2022



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governou Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO	20
2.	OBJETO	21
3.	ESPECIFICAÇÕES	21
4.	FINALIDADE/JUSTIFICATIVA	26
4.1.	PANORAMA ATUAL	26
4.2.	JUSTIFICATIVA E CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DE CONCESSÃO	27
4.3.	DA PUBLICAÇÃO	30
5.	DA PARTICIPAÇÃO E CONCORRÊNCIA.....	30
6.	DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	35
7.	DO CRITÉRIO PARA SELEÇÃO E MELHOR PROPOSTA	36
8.	DA PROPOSTA TÉCNICA	37
9.	DA PROPOSTA COMERCIAL – MENOR TARIFA DE EMBARQUE	41
10.	DO JULGAMENTO FINAL	44
11.	DA CONTRATAÇÃO.....	45
12.	DO INÍCIO DA OPERAÇÃO.....	47
13.	DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	49
14.	DAS GARANTIAS DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO.....	50
15.	DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	52
17.	DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO.....	54
18.	DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	55
19.	DO ACOMPANHAMENTO, REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	56
20.	DA ENTIDADE REGULADORA	61
21.	DOS DEVERES DO PODER CONCEDENTE	62
22.	DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA	63
23.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	68
24.	CAUSAS JUSTIFICADORAS DA INEXECUÇÃO	71
25.	DO PAGAMENTO E BENS REVERSÍVEIS	72
26.	DO FORO	76
27.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	76



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO I – TR	78
Descrição Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte – MT e Estimativa da Demanda para o Empreendimento.....	78
ANEXO II – TR	78
Referências – Projeto Arquitetônico Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte - MT.....	78
ANEXO III – TR	78
Modelo de Plano de Negócios – Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira – EVTE.....	78



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

TERMO DE REFERÊNCIA **Concessão Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros** **Terra Nova do Norte – MT**

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Em atendimento ao artigo 6º inciso IX, combinado com art. 7º § 2º inciso I e IV da Lei nº 8.666/93, foi elaborado o presente Termo de Referência (Projeto Básico), com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, para CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO IVO DE BARROS EM TERRA NOVA DO NORTE/MT, durante um período de 10 (anos), prorrogáveis pelo mesmo período desde que seja do interesse do Poder Concedente, a contar da data de assinatura do contrato, compreendendo a MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO com investimento mínimo de R\$ 30.754,82 (trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) em área pública localizada no endereço Avenida A Largo Comercial 6/3 Quadra 3 Quarteirão Central – Terra Nova do Norte/MT.
- 1.2. A presente LICITAÇÃO é regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da LEI MUNICIPAL Nº 1.683/2022 que *“Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de exploração de bem imóvel municipal para implantação do Terminal Rodoviário do Município de Terra Nova do Norte/MT e dá providências”*, pela Lei Orgânica do Município de Terra Nova do Norte e pelas demais normas aplicáveis, em especial as cláusulas e condições fixadas no EDITAL e no CONTRATO.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

2. OBJETO

- 2.1. A presente LICITAÇÃO tem por objeto a outorga da CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO IVO DE BARROS EM TERRA NOVA DO NORTE/MT, durante um período de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura do contrato, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DE CONCESSÃO.

3. ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Concessão do Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros do município de Terra Nova do Norte/MT e sua exploração comercial, com investimento mínimo de R\$ 30.754,82 (trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) em área pública de 2.405,00 m², localizada em parte do terreno denominado Lote nº 02-D, com os limites e confrontações descritos na matrícula nº 1.988 oriunda do Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte, cujo endereço é Avenida A (Manoel Ramos), Largo Comercial 6/3, Quadra 03, Quarteirão Central – Terra Nova do Norte/MT, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, desde que seja de interesse do Poder Concedente anos, compreendendo as seguintes situações:

- Manutenção, Operação e Gestão de Novo Terminal Rodoviário, construído pela Prefeitura Municipal, com área coberta de 726,94 m² (setecentos e vinte e seis vírgula noventa e quatro metros quadrados), com a implantação de 02 (duas) salas comerciais totalizando 60,08 m² (sessenta vírgula zero oito metros



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

quadrados), 03 (três) guichês de vendas de passagens totalizando 42,51 m² (quarenta e dois vírgula cinquenta e um metros quadrados) e conjunto de banheiros masculino e feminino totalizando 27,90 m² (vinte e sete vírgula noventa metros quadrados) e 04 boxes de estacionamento de ônibus e 482,40 m² de área de circulação de passageiros conforme especificação neste termo de referência, em seu Anexo II – Referências – Projeto Arquitetônico – Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte - MT

- 3.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas e operacionais previstas neste Termo e nos Anexos deste Termo, atendendo as Ordens de Serviço - OS - a serem expedidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que serão parte integrante do contrato.
- 3.3. A Concessionária deverá cumprir todas as determinações do Poder Concedente, previstas neste termo, seus Anexos e na Proposta apresentada.
- 3.4. A Concessionária terá como atividades: operação, administração manutenção, exploração comercial e da gerência do Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros em Terra Nova do Norte/MT pós-construído, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público Municipal. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da Concessionária.
 - 3.4.1. Consideram-se atividades operacionais a orientação da circulação de passageiros, de veículos e bagagens nas dependências do Terminal, do estacionamento de veículos, do controle das plataformas, visando garantir a regularidade e segurança da operação, de acordo com 92



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipais 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Anexo II – Referências – Projeto Arquitetônico – Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte - MT

- 3.4.2. A Concessionária deverá proceder a implantação, operação, administração, manutenção, exploração comercial e da gerência e todo o Serviço Público do Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros pós-construído.
- 3.5. Não será permitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave, por ocasião da prestação dos serviços.
- 3.6. A CONCESSIONÁRIA deverá prestar os serviços públicos do Terminal Rodoviário Ivo de Barros de acordo com o disposto neste Termo de Referência e seus anexos, visando ao pleno e satisfatório atendimento dos usuários.
 - 3.6.1. Entende-se por serviço adequado o que tem condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas e outros preços públicos cobradas dos usuários. Atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos, das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão dos serviços.
- 3.7. A execução do serviço se dará de forma indireta em relação à Administração Pública;
- 3.8. O modo de execução da administração do Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros será de responsabilidade da Concessionária, o qual executará de forma direta.
- 3.9. Os dados operacionais históricos da movimentação de passageiros e dados socioeconômicos do Município constam do Anexo I – Descrição do Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte – MT e estimativa da demanda para o



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipais 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

empreendimento.

- 3.10.** A Concessionária receberá construído o Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros, com área coberta mínima de 726,94 m² (setecentos e vinte e seis vírgula noventa e quatro metros quadrados), 02 salas comerciais internas diversificadas com abrangência total mínima de 60,08 m² (sessenta vírgula zero oito metros quadrados), 03 guichês de vendas de passagens com 42,51 m² e 02 banheiros (masculino/feminino) com 27,90 m², sendo que cada espaço dispõe de um espaço considerável e adequado ao seu segmento. Os detalhes e demais requisitos a serem seguidos e os projetos correspondentes encontram-se no Anexo II – Referências – Projeto Arquitetônico – Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte – MT.
- 3.11.** O projeto arquitetônico e a construção ocorreram por conta da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, conforme os anseios e necessidades procuradas pela Administração Municipal, e a sociedade local, com um investimento global de R\$ 763.466,09 (setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e nove centavos). O projeto elaborado e executado pela Prefeitura encontra-se apresentado para avaliação, conforme detalha o Anexo II – Referências – Projeto Arquitetônico – Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte - MT
- 3.12.** É dever da INTERESSADA, mediante conhecimento da estrutura a ser disponibilizada para funcionamento do Terminal Rodoviário Ivo de Barros, apresentar Estudo Preliminar que respeite, no mínimo, os elementos e critérios estabelecidos no Anexo II – Referências – Projeto Arquitetônico – Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte – MT, que contém os elementos necessários para elaboração. Deverá apresentar também com base no Estudo Preliminar, a Planilha de Custos,



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

referente ao Plano de Operação e Administração do Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros juntamente com seu respectivo Cronograma de execução e Projeto de Viabilidade Econômica. A empresa deverá mostrar a Viabilidade Econômica através de cálculo financeiro, com respectiva tabela, exemplificada através do Anexo III – Modelo de Plano de Negócios – Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira – EVTE.

- 3.13. As informações necessárias para elaboração da proposta técnica desse certame, assim como os requisitos a serem seguidos pela Concessionária para execução do objeto desse certame constam no Item 8.0.
- 3.14. Encontra-se implantado o Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte na localização em parte do terreno denominado Lote nº 02-D, com os limites e confrontações descritos na matrícula nº 1.988 oriunda do Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte, com endereço na Avenida A (Manoel Ramos), Largo Comercial 6/3, Quadra 03, Quarteirão Central, conforme constante do Anexo II – Referências – Projeto Arquitetônico – Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte – MT.
- 3.15. A CONCESSIONÁRIA deverá manter durante toda a vigência do contrato, as apólices de seguro necessárias para garantir a efetiva cobertura dos riscos inerentes à operação e ao desenvolvimento das atividades pertinentes à concessão, apresentando comprovação.
- 3.16. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços objeto do contrato de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e Anexos deste instrumento e das demais normas e ordens advindas do Poder CONCEDENTE. Demais obrigações do Poder CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA,



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

assim como condições pertinentes à execução do objeto deste certame estarão previstas na Minuta de Termo de Contrato.

4. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

4.1. PANORAMA ATUAL

Os terminais rodoviários constituem-se em infraestruturas vitais ao sistema de transporte na medida em que garantem as interconexões entre a origem e o destino no transporte de pessoas, mercadorias e cargas. Elas consistem em estruturas físicas e operacionais especialmente construídas e localizadas para este fim na qual são realizadas e desenvolvidas atividades que permitem o deslocamento interno e transferência eficiente, eficaz e segura de passageiros, mercadorias e cargas do modal de transporte utilizado até o ponto de destino ou embarque no ônibus rodoviário ou vice-versa.

A evolução e a regularidade das linhas de transporte rodoviário coletivo de passageiros, interestadual e intermunicipal, determinaram à necessidade dos pontos de embarque e desembarque serem mais qualificados, com áreas de vendas de passagens, salas de espera, locais para higiene pessoal do viajante, bancos, lanchonetes, correio, farmácias, bancas de jornal e revistas etc., ou seja, estações rodoviárias com instalações que atendam todas as necessidades da população.

Atualmente não existe um Terminal Rodoviário específico em Terra Nova do Norte, sendo que cada empresa rodoviária opera seus pontos de parada para embarque e desembarque em locais próprios e desconhecidos. Portanto, desta forma, se faz necessário a realização deste objeto, visando atender a demanda da sociedade por este tipo de serviço público, com uma qualidade satisfatória, bem como prezando pela economia do orçamento público.

Com uma estrutura totalmente nova e atendendo tanto as normas técnicas como as necessidades da população, a expectativa é que o município atenda a demanda prevista de usuários, fomentando a economia local e se



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

beneficie com mais um ponto de referência, oferecendo a viajantes e a quem mora na cidade, uma recepção mais adequada com novas opções de almoço e lanches, lojas de variedades, novos banheiros e ampliação das vagas para estacionamento, entre outras melhorias a serem citadas.

4.2. JUSTIFICATIVA E CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DE CONCESSÃO

CONSIDERANDO que o atualmente o município de Terra Nova do Norte, não dispõe de instalações adequadas para o funcionamento de um Terminal Rodoviário com especificações mínimas de funcionamento;

CONSIDERANDO que os terminais rodoviários se constituem em infraestruturas vitais ao sistema de transporte interestadual e intermunicipal, na medida em que garantem as interconexões entre a origem e o destino no transporte de pessoas, mercadorias e cargas.

CONSIDERANDO a importância de se proporcionar segurança, conforto e acessibilidade ao embarque e desembarque dos usuários dos serviços de transporte público rodoviário;

CONSIDERANDO que atualmente a concessão é uma das novas soluções encontradas pelos administradores, sendo os principais tipos de concessão aplicados aos terminais rodoviários, atualmente operados pelo poder público, são: operação de serviços e/ou a operação da infraestrutura, em modalidades que vão desde a posse e/ou operação apenas públicas às puramente privadas.

CONSIDERANDO que a LEI MUNICIPAL Nº 1.683/2022 que *“Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de exploração de bem imóvel municipal para implantação do Terminal Rodoviário do Município de Terra Nova do Norte/MT e dá providências”* autoriza realizar a concessão de serviço público de manutenção, operação e gestão do Terminal Rodoviário, mediante licitação, para exploração do Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte pelo prazo de



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governho Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

até 10 (dez) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, desde que seja de interesse do poder Concedente.

CONSIDERANDO que o dever do Poder Público é prestar os serviços mais essenciais, e não explorar atividades econômicas, e que uma empresa privada do ramo teria mais expertise para administrar, explorar comercialmente atrair parceiros, realizar publicidade, lidar com situações adversas típicas da atividade, enfim, gerir o Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de maneira mais eficiente e com isso possibilitar a prestação de um serviço cuja tarifa seja inferior a prática na atualidade;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30, inciso V da Constituição Federal, compete ao Poder Público a organização e prestação, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, não há que se obstar a concessão de um Terminal Rodoviário, uma vez que o transporte coletivo, cujos serviços possuem a mesma natureza (transporte de pessoas) e atingiriam o município de maneira muito mais direta, possui autorização Constitucional para ser objeto de concessão;

CONSIDERANDO que, embora a Constituição Federal, no conteúdo do caput de seu art. 173, dite: *“Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei”*, não existe, até o presente momento, tal complementação legal definindo o *“relevante interesse coletivo”*. Ao observar as atividades exercidas em um Terminal Rodoviário, resta implícito que no local, além da execução de serviços de transporte de mercadorias e passageiros, ocorre uma forte exploração de atividades econômicas, como restaurantes, revistarias, lanchonetes, entre outras atividades comerciais;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão d



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

prestação de serviços públicos, em seu artigo 5º, prevê a necessidade da publicação de ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo; Decide-se:

Apresentar a justificativa da conveniência e oportunidade de outorgar a concessão da exploração comercial do Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte, conforme a seguir explicitado:

- 1) Será concedida à iniciativa privada, com comprovada qualificação, a **CONCESSÃO**, durante um período de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura do contrato, compreendendo a outorga da **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO IVO DE BARROS EM TERRA NOVA DO NORTE/MT**, com investimento mínimo de R\$ 30.754,82 (trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) em área pública unificada, localizada em parte do terreno denominado Lote nº 02-D, com os limites e confrontações descritos na matrícula nº 1.988 oriunda do Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte e no endereço Avenida A (Manoel Ramos), Largo Comercial 6/3, Quadra 03, Quarteirão Central. A concessão terá **CARÁTER EXCLUSIVO**, e estará disponível para qualquer empreendedor que atenda às condições do Edital de Concorrência Pública, que será realizada em duas fases: Habilitação e combinação de Menor Valor da Tarifa de Embarque com Melhor Técnica.
- 2) O sistema de concessões está sendo proposto pela necessidade de manutenção, operação e gestão de um Novo Terminal com características de excelência e respeitando as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
- 3) Existe a necessidade de recursos externos, ou capitais privados,



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipais 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

para propiciar a estruturação para início de funcionamento e operação de um novo Terminal Rodoviário, sem onerar os cofres públicos.

- 4) O Estado exerce com maior eficiência a regulamentação e fiscalização através dos setores regulamentadores com os quais pode vir a ser conveniado, que se encarregará da regulação e fiscalização das atividades ligadas à concessão privada do terminal rodoviário;
- 5) As empresas privadas podem operar o terminal com eficiência, com procedimentos constantes, com qualidade e baixo custo, o que garante a prestação de um serviço adequado à população.
- 6) Ao final do período da concessão, toda a estrutura e demais bens indispensáveis à adequada prestação do referido serviço público serão revertidos ao poder público.

4.3. DA PUBLICAÇÃO

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8.987/1995, a justificativa de conveniência da outorga da concessão acima transcrita encontra-se publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, edição nº 4.168, páginas nº 710 e nº 711 de 07 de Fevereiro de 2023 – (Item 4.2 deste Termo de Referência)

5. DA PARTICIPAÇÃO E CONCORRÊNCIA

5.1. Não poderão participar desta licitação empresas ou consórcios:

- 5.1.1.** Temporariamente suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com o Município de Terra Nova do Norte;
- 5.1.2.** Dos quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de Terra Nova do Norte da administração direta ou indireta;
- 5.1.3.** Declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- 5.1.4.** Com falência decretada, concordatária ou em



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipais 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

recuperação judicial ou extrajudicial.

- 5.2. No caso de empresa isolada, esta deverá apresentar, no seu objeto social, atividade que permita a operação e a administração de terminal de passageiros.
- 5.3. Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.
- 5.4. O instrumento público ou particular de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de consórcio subscrito por todos os consorciados deverá conter os seguintes requisitos:
 - a) Denominação do consórcio;
 - b) Objetivo do consórcio;
 - c) Composição do consórcio, com indicação do percentual de participação de cada empresa consorciada, conforme as obrigações futuras a serem cumpridas;
 - d) Indicação da empresa líder do consórcio, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93, levando-se em consideração a alínea “b” acima, que representará o consórcio perante o PODER CONCEDENTE, até a constituição da SPE (Sociedade de Propósito Específico);
 - e) Compromisso e obrigações de cada uma das consorciadas, em relação ao objeto da presente concorrência;
 - f) Indicação de que pelo menos uma das consorciadas deve explorar o ramo de atividade compatível com o objeto desta LICITAÇÃO sendo que esta empresa, obrigatoriamente, será a líder do consórcio;
 - g) Outorga de amplos poderes a empresa líder do consórcio para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipais 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

consórcio;

- h) Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO;
- i) Declaração de que, caso vencedor o consórcio, as consorciadas constituirão a empresa CONCESSIONÁRIA, na forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE), com sede no município de Terra Nova do Norte – MT;
- j) Declaração do compromisso de manutenção dos percentuais de participação inicial das consorciadas até a constituição da Sociedade de Propósito Específico(SPE);

- 5.5. As empresas integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto até a constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE) e assinatura de CONTRATO;
- 5.6. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuência do Poder Concedente, até a constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE) e assinatura do CONTRATO;
- 5.7. A Sociedade de Propósito Específico (SPE) que vier a ser constituída pelo consórcio, será a responsável, perante o Poder Concedente, pelo integral cumprimento do Contrato de Concessão, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas componentes do consórcio.
- 5.8. As INTERESSADAS, individuais ou em consórcio, deverão apresentar comprovação de que dispõe, na data de entrega dos envelopes, patrimônio líquido igual ou superior a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO (mencionado no item 13.1), conforme dispõe o artigo 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
- Balanço apresentado na forma da lei.

5.9. No caso de consórcio, o capital poderá ser representado pelo capital da empresa líder, se suficiente, ou pela soma dos capitais das empresas que o compõem na proporção de sua participação. Neste caso, este valor deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento) conforme prevê o artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, atendendo as seguintes condições:

5.10.1. A comprovação de boa situação financeira da Licitante, deverá ser obtida a partir de dados do último Balanço Anual, através das fórmulas abaixo especificadas:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 01 (um inteiro), através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 01 (um inteiro), através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) Grau de Endividamento Geral (GEG), igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), obtido através da seguinte fórmula:



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governou Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido + Resultado Exercício}}$$

- d) Comprovar o Grau de Endividamento Corrente (GEC), igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{GEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido + Resultado Exercício Futuro}}$$

- e) Índice de Solvência (IS) igual ou superior a 1 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

- 5.10.2.** Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável do Licitante, nos termos da legislação pertinente.
- 5.10.3.** Os balanços deverão citar as folhas e o número do Livro Diário, bem como seu registro na respectiva Junta Comercial ou Cartório.
- 5.10.4.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante.
- 5.10.5.** Caso a empresa participante tenha estado em regime de concordata, deverá apresentar também prova de extinção do respectivo processo.
- 5.10.6.** No caso de consórcio, as empresas deverão apresentar, individualmente, toda a documentação exigida para as Licitantes isoladas.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. A arrecadação obtida pela Concessionária por meio das receitas que compõem sua remuneração citada no item 15.0 e respectivos subitens será o instrumento para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 6.2. A tarifa de Embarque aplicada será estabelecida de acordo com a proposta comercial ofertada pela empresa no processo licitatório, e sua revisão e reajuste deverão levar em consideração os aspectos disciplinados no item 9.0.
 - 6.2.1. REAJUSTE: é a correção automática e periódica dos valores das TARIFAS, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia e da variação ordinária dos custos de produção, conforme fórmula paramétrica definida no CONTRATO.
 - 6.2.2. REVISÃO: alteração, ordinária ou extraordinária, do valor das TARIFAS, para mais ou para menos, com vistas à distribuição dos ganhos de produtividade com os USUÁRIOS, à reavaliação das condições de mercado e/ou à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de fatos imprevistos ou de consequências imprevistas, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem esse equilíbrio, observadas as condições previstas no CONTRATO e nas normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 6.3. As condições de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.
- 6.4. Os valores projetados e discriminados nas planilhas que compõem a Proposta Comercial da Concessionária poderão sofrer alteração, desde que justificada a necessidade de serem mantidas as condições iniciais de equilíbrio do contrato, devendo



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ser previamente autorizada pelo Poder Concedente.

- 6.5. A CONCESSIONÁRIA é a única responsável pela obtenção dos recursos financeiros necessários à prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros e manutenção do Terminal Rodoviário Ivo de Barros, bem como dos serviços complementares ou dos necessários para viabilizar projetos associados ou assemelhados, vinculados a receitas extraordinárias.
- 6.6. A CONCESSIONÁRIA, nos contratos de financiamento, poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da CONCESSÃO até o limite em que não seja comprometida a prestação dos serviços públicos, desde que autorizado pela entidade reguladora.
- 6.7. Para garantir contratos de mútuo de longo prazo, destinados a investimentos relacionados ao CONTRATO, em qualquer de suas modalidades, a CONCESSIONÁRIA poderá ceder ao mutuante, em caráter fiduciário, parcela de seus créditos operacionais futuros, observadas as disposições contidas na legislação, desde que haja autorização da entidade reguladora.
- 6.8. A CONCESSIONÁRIA poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, em favor de terceiros, para o financiamento das atividades decorrentes da CONCESSÃO, desde que haja autorização da entidade reguladora.
- 6.9. A CONCESSIONÁRIA não poderá opor à entidade reguladora, por conta dos financiamentos de que trata esta cláusula, quaisquer exceções ou meios de defesa como justificativa para o descumprimento de qualquer condição estabelecida no CONTRATO.

7. DO CRITÉRIO PARA SELEÇÃO E MELHOR PROPOSTA



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipais 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- 7.1. A Concessão será outorgada à empresa jurídica que apresentar **a melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica**, que assegure ao Poder Público e à população a prestação do serviço de forma adequada e eficiente, que proporcione acessibilidade de pessoas e de veículos com segurança, sempre em observância aos princípios fundamentais da universalidade no atendimento, eficiência, continuidade, conforto, regularidade, cortesia na prestação do serviço e modicidade das tarifas, concretizando a implantação do Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte, tudo nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como da LEI MUNICIPAL Nº 1.683/2022 que *“Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de exploração de bem imóvel municipal para implantação do Terminal Rodoviário do Município de Terra Nova do Norte/MT e dá providências”*.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 8.1. Será nomeada uma Comissão Técnica Especial composta por 1 (um) técnico de engenharia, e 1(um) Advogado, pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, que serão responsáveis pela avaliação da proposta técnica.
- a) A documentação relativa à qualificação técnica da LICITANTE deverá consistir no seguinte: Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte à empresa que a realizar ou declaração de conhecimento.

b) **Comprovação de aptidão para desempenho técnico da**



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

LICITANTE mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) em nome do próprio LICITANTE, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE executa ou executou serviços compatíveis com o OBJETO, com as características e quantitativos mínimos abaixo:

b.1) Venda de passagens: 90 (noventa) passagens/dia

8.2. Serão atribuídas pela Comissão Técnica Especial notas de 0 (zero) a 100 (cem), que podem totalizar o máximo de 220 (duzentos e vinte) pontos. As notas NT1 e NT2 equivalerão à 90,90% do total geral, tendo em vista que é de interesse do município a agilização do início de operação do Terminal Rodoviário e o melhor investimento realizado, conforme mencionado nos critérios a seguir:

- NT1 – Cronograma de início de operação do Terminal Rodoviário após emissão de Ordem de serviço, tendo como referência para operação o Anexo II – Referências – Projeto Arquitetônico - Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte - MT
- NT2 – Valor de investimento para início de operação do novo terminal rodoviário.
- NT3 – Execução da gestão e operação do serviço público.
- NT4 – Execução da manutenção e conservação do terminal.

NT1– Nota Técnica 1: referente ao Cronograma de início de operação do Terminal Rodoviário após emissão de Ordem de serviço, com descritivo do Estudo de Arquitetura previsto no Anexo II – Referências – Projeto Arquitetônico – Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governou Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Nova do Norte - MT

Prazo – Início de Operação	Pontuação
Até 30 dias	100
Acima de 31 até 60 dias	50
Acima de 61 até 90 dias	25
Não apresentou nenhuma das hipóteses anteriores	0

NT2 – Nota Técnica 2: referente ao valor de investimento para início de operação do novo terminal rodoviário, conforme planejamento e estudo preliminar apresentado, calculado de acordo com:

Valor de investimento para início de operação do novo terminal Rodoviário	Pontuação
Comprovou por meio de planilha financeira, investimento igual ou acima de R\$ 30.754,82	100
Comprovou por meio de planilha financeira, investimento entre R\$ 25.000,00 até R\$ 30.000,00	75
Comprovou por meio de planilha financeira, investimento entre R\$ 20.000,00 até 24.999,00	50
Comprovou por meio planilha financeira, investimento entre R\$ 15.000,00 até R\$ 19.999,00	25
Não apresentou nenhuma das hipóteses anteriores.	0

NT3 – Nota Técnica referente à execução da Gestão e Operação do Terminal e suas dependências, tendo como base o descrito no Anexo I - Descrição Novo Terminal Rodoviário Ivo De Barros De Terra Nova Do Norte – MT e Estimativa da Demanda para O Empreendimento e o contido no Anexo II – Referências – Projeto Arquitetônico – Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte – MT.

Execução da Gestão e Operação do Terminal	Pontuação
Apresentou um Plano de Gestão e Operação do Terminal completo, incluindo o quadro de pessoal, equipamentos e materiais a serem utilizados, descrevendo a utilização desses recursos na sua execução. Deve estar claro: (i) Sistema de Programação de Partidas de Ônibus Rodoviário;	10



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

(ii) Sistema de Informação aos Usuários; (iii) Segurança e Monitoramento do Terminal;	
Apresentou um plano de execução da Gestão e Operação do Terminal, incluindo o quadro de pessoal, equipamento e materiais a serem utilizados.	5
Não apresentou nenhuma das hipóteses anteriores.	0

NT4 – Nota Técnica referente à execução da Manutenção e Conservação preventiva e corretiva do Terminal e suas dependências, tendo como base o descrito no Anexo II – Referências – Projeto Arquitetônico – Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte - MT, calculada de acordo com:

Execução da Manutenção e Conservação do Terminal	Pontuação
Apresentou um plano de execução da Manutenção e Conservação do Terminal completo, incluindo o quadro de pessoal, equipamento e materiais a serem utilizados, descrevendo a utilização desses recursos na sua execução e definindo as frequências das manutenções preventivas por local/equipamento. Deve estar claro a Execução de Limpeza do Terminal.	10
Apresentou um plano de execução da Manutenção e Conservação do Terminal incluindo o quadro de pessoal, equipamento e materiais a serem utilizados.	5
Não apresentou nenhuma das hipóteses anteriores.	0

8.3. A Pontuação Técnica – PT será a somatória das Notas Técnicas – NT (de NT1 a NT4), obtidas pela Licitante, dividido por 10, conforme fórmula abaixo:

$$PT = \frac{(NT1 + NT2 + NT3 + NT4)}{10}$$

8.3.1. O resultado da Pontuação Técnica – PT, será arredondado para duas casas decimais.

8.3.2. O julgamento quanto à classificação técnica, após interposição e análise de eventuais recursos, será oportunamente publicado em obediência a legislação.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

aplicável, em ordem decrescente, bem como data e horário para abertura do Envelope Proposta Comercial.

- 8.4. A COMISSÃO PERMANENTE, a seu exclusivo critério, poderá solicitar a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos da Metodologia da Operação apresentadas, para isso fixando prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas.
- 8.5. O não atendimento ao estabelecido no item 8.2 implicará na eliminação do licitante. Da mesma forma, poderá a COMISSÃO PERMANENTE realizar diligências com vistas a comprovar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, cuja dúvida for levantada por qualquer membro ou por qualquer licitante.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL – MENOR TARIFA DE EMBARQUE

- 9.1. As Propostas de Preço serão apresentadas em três vias, as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico, elétrico ou similar pelos licitantes e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.
- 9.2. Para fins e efeito de proposta de preço, objeto da licitação, a proponente não deverá ofertar valor de tarifa de embarque superior ao de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 9.3. Deverá também considerar os seguintes aspectos para fixar o preço:
 - I. A média dos parâmetros dos índices de consumo de cada serviço;
 - II. A remuneração do capital empregado para a prestação do serviço e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
 - III. A manutenção do nível do serviço estipulado para as



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

linhas e a possibilidade de sua melhoria;

- IV. O recolhimento mensal de percentual sobre o valor total da receita bruta tarifária mensal, devido à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados ou outro órgão;
 - V. O nível de serviço prestado;
 - VI. A coleta de dados e a prestação de informação pela concessionária através de procedimentos uniformes;
 - VII. Os mecanismos de controle que garantam a confiabilidade das informações;
 - VIII. Outros princípios e critérios básicos adotados em regulamento de Leis Relativas ao Terminal Rodoviário Municipal.
- 9.4. Fica estabelecido que a tarifa definida poderá ser corrigida, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia e da variação ordinária dos custos de produção, conforme fórmula paramétrica definida em CONTRATO e com a concordância do Poder Concedente.
- 9.5. O valor da tarifa de embarque ofertada deverá contemplar custos atualizados para a data de início de operação do Terminal, considerando este como ponto importante para o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, englobando todas as despesas para investimentos iniciais necessários e a prestação do serviço.
- 9.6. A tarifa de embarque proposta considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente concorrência e todas as despesas com certidões, emolumentos, ligações telefônicas, mobilizações e desmobilizações de pessoal, mão-de-obra, materiais, máquinas, equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos e insumos, taxas, remunerações, bonificações, tributos, despesas,



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

fiscais e financeiras, ambientais (federal, estadual e municipal), veículos, transporte, frete, pedágio, seguro, operadores, riscos de utilização, sem exclusão de nenhuma despesa, prevista e não prevista, e, ainda, quaisquer outras despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência, bem como por indenizações de qualquer natureza, na forma da Lei, sendo vedado embutir no preço a expectativa inflacionária.

- 9.7. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada as hipóteses de reajuste e revisão previstas no contrato de concessão.
- 9.8. A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso estas informações venham a induzir a Comissão em erro de julgamento.
- 9.9. Caso surjam dúvidas, de qualquer natureza, quanto aos valores apresentados por qualquer licitante, a Comissão poderá solicitar que eles sejam demonstrados mediante planilhas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.
- 9.10. A PONTUAÇÃO DA MENOR TARIFA – Pmt, SERÁ CALCULADA DE ACORDO COM:

$$Pmt = \frac{100 \times OTm}{OTi}$$

Sendo:

Pmt = Pontuação da Menor Tarifa

OTm = Tarifa da Licitante que ofertou o menor valor

OTi = Tarifa da Licitante em análise



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governho Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

9.10.1. O resultado da Pontuação da Menor Tarifa – Pmt, será arredondado para duas casas decimais.

10. DO JULGAMENTO FINAL

10.1. O julgamento final das propostas, que será procedido apenas entre as propostas classificadas, uma vez que serão desclassificadas as propostas que não atingirem a Pontuação Técnica mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, será efetuado em duas etapas:

- I. Primeira Etapa – Apuração da Pontuação Técnica e de Preço das propostas, em conformidade com os critérios e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, através da determinação do Índice Técnico (Nota Técnica – NT) e do Índice de Preço (Pontuação da Menor Tarifa – Pmt).
- II. Segunda Etapa – Apuração do cálculo da Nota de Avaliação (NA) e Classificação da Pontuação final recebida por cada proposta. Restando apenas uma proposta após a etapa acima, esta será considerada vencedora.

10.2. Na primeira etapa o cálculo será efetuado nas formas mencionadas no item 8.3, para a Nota Técnica – NT e será efetuado nas formas mencionadas no item 9.10 para a Pontuação da Menor Tarifa – Pmt.

10.3. Na segunda etapa será realizado o cálculo da Nota de Avaliação (NA), que corresponderá a pontuação final recebida por cada proposta e que contempla a ponderação dos diferentes pesos adotados.

10.3.1. Para o cálculo da Nota de Avaliação (NA) de cada proposta, será utilizada a seguinte fórmula:



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

$$NA = 0,5 \times PT + 0,5 \times Pmt$$

onde:

NA = Nota de Avaliação

PT = Pontuação Técnica – peso 5

Pmt = Pontuação da Menor Tarifa – peso 5

10.3.2. O resultado da Nota de Avaliação (NA), será arredondado para duas casas decimais.

10.4. Será julgada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota de Avaliação (NA). O julgamento das propostas e a classificação final serão objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la posteriormente, se assim o desejarem.

10.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Adjudicatária será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da publicação da adjudicação, assinar o contrato cuja minuta será apresentada em Anexo.

11.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11.3. Caso a Adjudicatária não compareça ou se recuse a assinar o contrato, proceder-se-á na forma do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da perda total das garantias prestadas pela mesma.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governho Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- 11.4.** No ato de assinatura do Contrato de Concessão, a Adjudicatária deverá apresentar o comprovante de recolhimento da GARANTIA CONTRATUAL, conforme item 14 deste Termo e mencionado em uma das modalidades previstas na Minuta do Termo de Contrato, conforme previsão do artigo 56 § 1º da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, atualizado na forma do § 2º do mesmo dispositivo.
- 11.5.** A garantia de que trata o item 14.0 deverá ser recolhida em até 48 (quarenta e oito) horas antes da assinatura do Contrato de Concessão.
- 11.6.** A não assinatura do Termo de Ciência e Notificação impedirá a assinatura do Contrato de Concessão implicando na aplicação das penalidades previstas no item 23.0.
- 11.7.** Na constituição da Concessionária como uma SPE (Sociedade de Propósito Específico), seu instrumento legal de constituição deverá atender as regras mínimas do Termo de Referência e aquelas estabelecidas nos respectivos termos de compromisso apresentados neste certame.
- 11.8.** Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste Termo, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços públicos na exploração, administração e manutenção do terminal rodoviário, bem como a implantação de projetos associados, como a implantação de termos de serviços, aluguel de espaços comerciais, uso de instalações sanitárias, permissões de serviços de taxi, utilização de espaços internos para publicidade, centro de compras e a execução de outros serviços complementares, desde que não ultrapassem o prazo da CONCESSÃO.
- 11.9.** Os contratos de que trata este item serão regidos pelo direito



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

privado e, no que se refere aos seus empregados, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo nenhuma relação jurídica entre estes terceiros e o PODER CONCEDENTE.

11.10. A execução das atividades contratadas com terceiros impõe o cumprimento das normas regulamentares da CONCESSÃO.

11.11. Ainda que o PODER CONCEDENTE, inclusive por meio de sua entidade reguladora, tenha tido conhecimento dos termos de qualquer CONTRATO assinado pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, por força do estabelecido no EDITAL ou no CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA não poderá alegar ato ou fato decorrente desses contratos para pleitear do PODER CONCEDENTE qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.

12. DO INÍCIO DA OPERAÇÃO

12.1. O início de operação do Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte somente poderá ocorrer mediante emissão da OS pelo Poder Concedente.

12.2. A Concessionária terá o prazo de 15 (quinze) dias após a data de recebimento da OS para iniciar as atividades de estruturação para operação, de acordo com os elementos constantes do Anexo I – Descrição Novo Terminal Rodoviário Ivo De Barros De Terra Nova Do Norte – MT e Estimativa da Demanda para o Empreendimento e o Anexo II – Referências – Projeto Arquitetônico – Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte – MT, e obedecendo ao cronograma apresentado na Proposta Técnica.

12.3. A Concessionária deverá submeter os Planos de início de operação para aprovação do Poder Concedente, a partir de 15 dias contados da assinatura do Contrato, devidamente aprovado pelos órgãos competentes.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- 12.4. Caso o Plano de ação não seja apresentado nos moldes do Termo de Referência e seu respectivo edital ou em condições de aprovação, eles retornarão à Concessionária para correções, sem qualquer implicação de dilação de prazo a que se refere o subitem 12.2.
- 12.5. O prazo máximo para início da operação dos serviços do Terminal Rodoviário será obrigatoriamente o proposto no cronograma apresentado na Proposta Técnica, a partir da data de recebimento da OS. Se menor, prevalecerá aquele apresentado pela Licitante na Proposta Técnica, ao qual está obrigatoriamente atrelada, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Minuta de Termo de Contrato.
- 12.6. A Concessionária terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato para submeter à aprovação do Poder Concedente de uma minuta de Regulamento de Gestão e Operação; Gestão da Manutenção e Conservação do Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte contendo no mínimo os procedimentos: operacionais e rotinas de operação; de relacionamento com as empresas operadoras, com os usuários, com o Poder Concedente e com os prestadores de serviço.
- 12.7. Após a formalização do Termo de Recebimento da estrutura física do terminal rodoviário junto a CONTRATANTE, a CONCESSIONÁRIA será total responsável pela implantação do Sistema Operacional no Novo Terminal Rodoviário.
- 12.8. Com o início da operação, a Concessionária será responsável pela transferência dos embarques e desembarques dos ônibus rodoviários de linhas federais, estaduais, e intermunicipais para o Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros, assegurando a prestação dos serviços à população. Para tanto deverá a Concessionária apresentar ao Poder Concedente com 30 (trinta)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

dias de antecedência do início de suas operações um Plano de Início de Operação do Terminal.

12.8.1. O Plano de Início de Operação do Terminal deverá estabelecer o prazo máximo para a conclusão da transferência dos embarques e desembarques para o Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros, devendo ser inferior a 30 (trinta) dias do início de operação.

12.8.2. A CONCESSIONÁRIA deverá ser a responsável pela transferência das operações dos atuais pontos de operação das empresas de transporte rodoviário para a nova construção, com plano e cronograma pré-avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para as empresas locais terem o tempo necessário para o deslocamento.

12.9. Se por motivo alheio à vontade do Poder Concedente, a operação não for implantada na data prevista, à Concessionária serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta de Termo de Contrato.

12.10. Durante a vigência do contrato, a concessionária deverá solicitar aprovação do Poder Concedente para a realização de toda e qualquer obra de ampliação ou reforma nas instalações físicas do terminal, já ficando autorizadas a construção do ambiente para funcionamento do Escritório do Terminal Rodoviário, com área mínima de 13,95 m².

13. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

13.1. O valor estimado do CONTRATO, correspondente ao somatório da projeção de receita advinda da MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO IVO DE BARROS EM TERRA NOVA DO NORTE/MT pós-construído, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governou Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

deste Termo e EDITAL, ao longo do prazo da CONCESSÃO, correspondente a R\$ 3.813.140,20 (Três milhões, oitocentos e treze mil, cento e quarenta reais e vinte centavos).

14. DAS GARANTIAS DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

14.1. Além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar perante a entidade reguladora, a contratação com seguradoras que operem no Brasil, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da assunção, em relação aos serviços e sistemas, as coberturas de seguros estabelecidas abaixo e mantê-las em vigor durante todo o prazo da CONCESSÃO.

14.1.1. Seguro de riscos patrimoniais – cobrindo danos materiais aos prédios, instalações, máquinas e equipamentos que vierem a ser cedidos pelo PODER CONCEDENTE e ocupados pela CONCESSIONÁRIA e que apresentem vinculação com o objeto da CONCESSÃO. O valor segurado deverá corresponder ao custo de reposição, considerando a depreciação pelo uso e estado de conservação vigente na data de início de cobertura da apólice.

14.2. O limite de cobertura contratada para danos materiais deverá basear-se nos custos de reposição.

14.3. A cobertura de seguros deverá incluir cobertura de danos por motivos de força maior, sempre que forem seguráveis.

14.4. As apólices deverão incluir o PODER CONCEDENTE como cossegurado, com cláusula de expressa renúncia ao eventual exercício de sub-rogação nos direitos que as seguradoras tenham ou venham a ter contra este.

14.5. Os seguros descritos nesta cláusula deverão ter vigência anual e deverão estar vigentes durante todo o prazo do CONTRATO.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- 14.6.** Em garantia do bom cumprimento das obrigações assumidas no CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA, previamente à assinatura deste instrumento e conforme estabelecido no EDITAL, prestará a garantia de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, conforme previsto no art. 56, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 14.7.** A garantia do CONTRATO deverá ser mantida pela CONCESSIONÁRIA até a data de extinção deste CONTRATO e seu valor atualizado anualmente por meio do mesmo percentual utilizado para reajustar a estrutura tarifária.
- 14.8.** Se houver prorrogação no prazo de vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a providenciar a renovação da garantia do CONTRATO, nos termos e condições aprovados pelo PODER CONCEDENTE.
- 14.9.** A execução da garantia do CONTRATO será efetuada por meio de comunicação escrita dirigida pela entidade reguladora à CONCESSIONÁRIA, observado o devido processo legal.
- 14.10.** A garantia do CONTRATO não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa dificultar ou impedir sua execução ou que possa deixar dúvidas quanto à sua firmeza.
- 14.11.** Todas as despesas decorrentes da prestação da garantia do CONTRATO correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.
- 14.12.** Qualquer modificação nos termos e nas condições da garantia do CONTRATO deverá ser previamente aprovada pela entidade reguladora.
- 14.13.** A garantia do CONTRATO, prestada pela CONCESSIONÁRIA, somente será liberada ou restituída, após 30 (trinta) dias contados da data de extinção do CONTRATO.
- 14.14.** A prestação da garantia do CONTRATO é condição para a assinatura do CONTRATO.
- 14.15.** A garantia do CONTRATO deverá ser prestada a entidade



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

reguladora conforme as indicações que este determinar.

15. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A remuneração da Concessionária poderá ser proveniente das seguintes receitas:

- 15.1.1.** Preço pela utilização do Terminal (Tarifa de Embarque) de acordo com a proposta comercial da empresa.
- 15.1.2.** Exploração dos serviços de taxi via permissão de operação
- 15.1.3.** Exploração dos serviços de sanitário, obedecendo legislação pertinente, guarda volumes e outros serviços prestados aos usuários.
- 15.1.4.** Exploração dos aluguéis das áreas comerciais internas e externas dentro do limite da Concessão.
- 15.1.5.** Exploração de publicidade nas áreas internas e paredes externas.
- 15.1.6.** Outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados ao Novo Terminal, inclusive proveniente de transporte de encomenda, ou outro, mediante prévia autorização do Poder Concedente.

16. DA INTERVENÇÃO

16.1. Caberá a intervenção pelo Poder Concedente nos casos previstos em Lei, normas regulamentares e contratuais, especialmente se a Concessionária exorbitar das atribuições previstas nesta concessão, agir contra o interesse público ou colocar em risco a continuidade da prestação dos serviços.

16.2. O ato de intervenção, independentemente de qualquer medida judicial, caberá ao Chefe do Executivo, que indicará o interventor, o prazo de intervenção, os objetivos e o limite da medida, através de decreto.

16.3. A intervenção implica automaticamente no afastamento da



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Concessionária das funções gerenciais.

- 16.4. Se os problemas forem restritos a um determinado setor ou área de serviço, a Concessionária poderá ser mantida no gerenciamento dos serviços objeto da concessão, afastados exclusivamente das funções gerenciais os responsáveis por aquela área ou setor, mediante intervenção parcial.
- 16.5. Durante a intervenção, o Poder Concedente assumirá total ou parcialmente o gerenciamento dos serviços objeto da concessão, passando a controlar os meios materiais e humanos utilizados, assim entendido o pessoal, os imóveis, instalações, sistemas, equipamentos e todos os demais recursos necessários à execução dos serviços.
- 16.6. A intervenção implica na suspensão automática do Contrato, no tocante a seus efeitos e na exigibilidade do recebimento de quaisquer pagamentos ou valores pela Concessionária no período de intervenção.
- 16.7. Na hipótese de intervenção parcial, o Poder Concedente, a seu critério, determinará os limites e as medidas acima referidas.
- 16.8. Todas as despesas realizadas pelo Poder Concedente para a manutenção e prestação dos serviços durante a intervenção, que não encontrem retribuição no Contrato, se pertinentes, serão reembolsados pela Concessionária no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da suspensão ou da cessação da intervenção.
- 16.9. O período da intervenção não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o interventor proporá ao Poder Concedente a extinção da concessão ou a devolução dos serviços à Concessionária.
- 16.10. Cessada a intervenção, haverá imediata prestação de contas dos atos praticados pelo interventor durante a sua gestão, sem prejuízo de eventual direito à indenização da Concessionária.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governho Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

16.11. Durante o processo de intervenção e antes de ser decretada a extinção da concessão será assegurado à Concessionária o direito à ampla defesa.

17. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

17.1. A concessão será extinta, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 8.987/95, por:

17.1.1. Advento do termo contratual;

17.1.2. Encampação;

17.1.3. Caducidade;

17.1.4. Rescisão;

17.1.5. Anulação; e

17.1.6. Falência ou extinção da empresa concessionária.

17.2. Extinta a concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração do Terminal Rodoviário de Passageiros transferidos à Concessionária, ou por ela implantados, no âmbito da concessão, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, inclusive sociais e trabalhistas.

17.3. Revertidos os bens afetos à CONCESSÃO, haverá a imediata assunção dos serviços públicos do terminal rodoviário pelo PODER CONCEDENTE.

17.4. A extinção da CONCESSÃO faculta ao PODER CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, o direito de manter a CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços públicos até que se processe e finalize licitação para a delegação de nova CONCESSÃO. Nesse caso, sem prejuízo da reversão dos bens afetos à CONCESSÃO, obriga-se a CONCESSIONÁRIA a continuar a prestar, de maneira adequada, os serviços públicos, nas mesmas bases deste CONTRATO, até que ocorra a substituição por outra CONCESSIONÁRIA, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governho Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

previsto no CONTRATO.

17.5. Em ocorrendo a extinção da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE poderá, a seu exclusivo critério, assumir os contratos celebrados pela CONCESSIONÁRIA, desde que necessários à continuidade dos serviços públicos, incluindo-se dentre estes os contratos de financiamento para execução de obras ou serviços previamente aprovados e que não comportem período de amortização superior ao prazo restante ao término da CONCESSÃO.

17.6. Nos termos dos art. 35, I e II, §4º e art. 36, ambos pertencentes à Lei 8.987/1995, todo o investimento realizado pela Concessionária deverá ser integralmente amortizado no prazo da concessão, sendo que a Concessionária terá direito à indenização correspondente ao saldo não amortizado ou depreciado dos bens ou investimentos cuja aquisição ou execução, devidamente autorizada pelo Poder Concedente, tenha ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos do prazo da concessão, desde que realizada para garantir a continuidade e a atualidade dos serviços abrangidos pela concessão.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. O PODER CONCEDENTE, diretamente ou através da ENTIDADE REGULADORA, a ser conveniada, deverá fiscalizar e assegurar o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações ora contratadas, exercendo tal fiscalização de acordo com o disposto neste item.

18.2. A CONCESSIONÁRIA deverá manter em seu escritório de administração todos os elementos necessários à prestação das informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

18.3. A CONCESSIONÁRIA deverá preparar e apresentar relatórios mensais e anuais ao PODER CONCEDENTE referentes aos



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipais 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

compromissos estipulados no Contrato.

- 18.4.** Outros dados não rotineiros, comprovadamente necessários para a avaliação dos serviços objeto da concessão, poderão ser requisitados pela fiscalização do PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, sendo que esta última terá um prazo razoável e compatível para o fornecimento dos dados solicitados, prazo este nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 18.5.** A CONCESSIONÁRIA deverá publicar periodicamente suas demonstrações financeiras, nos termos do inciso XIV do Art. 23 da Lei Federal 8.987/95.
- 18.6.** A CONCESSIONÁRIA deverá manter, ainda, um inventário permanentemente atualizado de todos os investimentos feitos pela mesma, submetendo à prévia aprovação do PODER CONCEDENTE todos os investimentos a serem efetuados, entendendo-se como investimento não somente a execução de obras, como também todas as aquisições de bens duráveis necessários à operação e manutenção dos sistemas objeto da concessão.
- 18.7.** No exercício da prestação de contas a que se refere o presente item, o MUNICÍPIO terá acesso a todas as informações pertinentes à concessão objeto deste instrumento, sendo que, para tanto, deverão ser programadas visitas técnicas de inspeção e análise, precedidas de listagem contendo o elenco das questões que devam ser esclarecidas, respeitando-se o prazo mínimo estabelecido no item 18.4.
- 18.8.** A prestação de contas de que trata o presente item deverá ser feita com observância das especificações, parâmetros e padrões de qualidade estabelecidos no presente contrato e seus anexos, bem como na legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

19. DO ACOMPANHAMENTO, REGULARIZAÇÃO E



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipais 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

FISCALIZAÇÃO

- 19.1.** O Acompanhamento e fiscalização do contrato será exercida pelo PODER CONCEDENTE e pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados, autarquia especial com a qual o poder concedente vier conveniar, de acordo com a Legislação em vigor, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte;
- 19.2.** Os poderes de fiscalização do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, emergente do contrato, serão exercidos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte e pela Agência Reguladora com a qual o município vier conveniar;
- 19.3.** A CONCESSIONÁRIA se obriga a permitir e facilitar aos elementos integrantes da FISCALIZAÇÃO, a inspeção do local dos serviços em qualquer dia e hora, fornecendo todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados;
 - 19.3.1.** A fiscalização será exercida pela AGÊNCIA REGULADORA, que compreenderá a inspeção e acompanhamento das atividades, dos equipamentos, das instalações, dos contratos e da situação econômica – financeira da CONCESSIONÁRIA, seja por meio da atuação direta de seus agentes de fiscalização, seja por meio de requisição formal, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da CONCESSIONÁRIA ou de terceiros, que deverão ser fornecidos tempestivamente, na forma requisitada, de acordo com o disposto neste Termo de Referência.
 - 19.3.2.** A fiscalização da AGÊNCIA REGULADORA irá abranger o acompanhamento e controle das ações da CONCESSIONÁRIA nas áreas contábil, comercial e econômico-financeiro, podendo estabelecer diretrizes e procedimento necessários a efetividade da fiscalização.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

bem como suspender toda e qualquer atividade que seja incompatível com as exigências de universalização, qualidade, eficiência, segurança e continuidade do serviço.

19.4. A CONCESSIONÁRIA se obriga a prestar a fiscalização para a AGÊNCIA REGULADORA, quando esta lhe for solicitada formalmente, desde que sejam informações relevantes, bem como:

19.4.1. As de natureza econômico-financeiro;

19.4.2. As de natureza comercial;

19.4.3. As de natureza operacional.

19.5. A CONCESSIONÁRIA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade de fiscalização da CONCEDENTE.

19.6. A CONCESSIONÁRIA se obriga a apresentar o demonstrativo de resultado anual com o movimento contábil de receitas e despesas e investimentos do Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte.

19.7. Compete à CONCESSIONÁRIA, ainda, apresentar a da AGÊNCIA REGULADORA os seguintes relatórios:

19.7.1. Relatório de Operação das Plataformas, trimestralmente, contendo os horários praticados pelas empresas;

19.7.2. Relatório de Prestação de Contas anualmente – contendo mapas estatísticos, resumo das atividades operacionais, administrativas e fatos relevantes ocorridos no período, que deverá ser apresentado até o dia 20 de janeiro de cada ano;

19.7.3. Relatório de Avaliação de Investimento e Controle de Bens Reversíveis, anualmente o qual deverá ser apresentado até o dia 15 do mês de março de cada ano devendo estar incluso a relação de bens reversíveis, originalmente previstos ou agregados no decorrer da concessão, com



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipais 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

indicação do seu estado de conservação.

- 19.8.** Para exercício da fiscalização, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter cadastro atualizado, conferindo livre acesso, por parte do PODER CONCEDENTE ou da entidade reguladora, ao sistema e a todos os dados, livros, registros e documentos relacionados à CONCESSÃO, prestando, a respeito destes, os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo PODER CONCEDENTE, em prazo razoável estabelecido pelo regulamento;
- 19.9.** As atividades de fiscalização mencionadas no item acima poderão ser acompanhadas pela CONCESSIONÁRIA, por intermédio de seus representantes especialmente indicados para esta finalidade;
- 19.10.A** CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE e à entidade reguladora relatórios técnicos, operacionais e financeiros semestrais e anuais, com a finalidade de demonstrar a execução das obras e serviços, devendo as demonstrações financeiras ser objeto de publicação na imprensa local de Terra Nova do Norte, anualmente.
- 19.10.1.** O conteúdo e a forma de apresentação dos relatórios previstos no item acima serão estabelecidos no regulamento que será instituído pela entidade reguladora;
- 19.11.** O representante do PODER CONCEDENTE responsável pela fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a CONCESSÃO, determinando a CONCESSIONÁRIA a regularização das faltas ou defeitos verificados e emitindo os autos de infração, quando for o caso, nos termos previstos no CONTRATO;
- 19.12.** A fiscalização da CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE não poderá obstruir ou prejudicar a exploração normal da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governou Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- 19.13.** No caso de eventuais atrasos ou inconformidades entre a execução das obras e serviços e o cronograma da CONCESSÃO vigente, a CONCESSIONÁRIA deverá informar a entidade reguladora a respeito, de forma detalhada, identificando as providências que estiverem sendo adotadas para corrigir esses fatos.
- 19.14.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da entidade reguladora na fiscalização do CONTRATO devem ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- 19.15.** As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito dos poderes de fiscalização deverão ser aplicadas e vinculará a CONCESSIONÁRIA, depois de encerrado o procedimento contraditório.
- 19.16.** A CONCESSIONÁRIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo a ser acordado pelas partes, no todo ou em parte, as obras e serviços pertinentes à CONCESSÃO em que a fiscalização verifique, de forma justificada e comprovada, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, considerando-se a complexidade técnica da questão em análise.
- 19.16.1.** Se a CONCESSIONÁRIA não concordar com a decisão do representante da entidade reguladora quanto à qualidade do trabalho, das obras ou serviços, deverá proceder às comunicações de praxe, dentro de 30 (trinta) dias após ter sido notificada, para julgamento pela entidade reguladora.
- 19.16.2.** Na hipótese de o PODER CONCEDENTE, observado o procedimento contraditório, não aceitar as explicações apresentadas, determinará a demolição, a reconstrução ou a adequação dos trabalhos defeituosos, cabendo à CONCESSIONÁRIA realizá-los às suas expensas.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipais 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

20. DA ENTIDADE REGULADORA

20.1. Sem prejuízo de suas demais obrigações, incumbe à entidade reguladora, com a qual o município vier conveniar:

- 1) Editar normas operacionais, em conformidade com as políticas e estratégias estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE na legislação municipal;
- 2) Compor ou solucionar conflitos entre CONCESSIONÁRIA, usuários e PODER CONCEDENTE, lavrando termos de ajustamento de conduta;
- 3) Acompanhar e fiscalizar a CONCESSÃO e o CONTRATO de prestação dos serviços;
- 4) Garantir a observância dos direitos dos usuários e demais agentes afetados pelo serviço público concedido, reprimindo eventuais infrações;
- 5) Aplicar penalidades legais, regulamentares e contratuais à CONCESSIONÁRIA;
- 6) Acompanhar o desenvolvimento tecnológico e organizacional dos serviços públicos concedidos e de outras atividades que os afetem;
- 7) Zelar pelos padrões técnicos para a prestação de serviço adequado, considerando as suas especificidades, conforme previsto no EDITAL;
- 8) Zelar pela contínua preservação das condições de manutenção dos bens inerentes à prestação dos serviços concedidos, tendo em vista seu adequado estado de conservação à época da reversão desses bens ao PODER CONCEDENTE, quando for o caso;
- 9) Promover pesquisas, levantar dados e elaborar estudos para subsidiar suas decisões e as do PODER



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipais 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

CONCEDENTE;

- 10) Aprovar a vigência do valor das tarifas, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do CONTRATO;
- 11) Disciplinar e fiscalizar as atividades auxiliares, complementares ou decorrentes dos serviços concedidos; e
- 12) Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas.

21. DOS DEVERES DO PODER CONCEDENTE

- 21.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas da concessão.
- 21.2. Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente sua prestação.
- 21.3. Fixar e rever preços públicos.
- 21.4. Zelar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão.
- 21.5. Executar fiscalizações periódicas que irão verificar o estado de conservação e manutenção das instalações e dos equipamentos, bem como a operação do Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte.
- 21.6. Realizar vistorias anuais ou sempre que necessárias para averiguar as condições de manutenção e conservação dos bens reversíveis.
 - 21.6.1. Realizar vistorias dos bens que integram a concessão até 20 (vinte) dias após o término do contrato, sendo lavrado um “Termo de Devolução e Reversão dos Bens” sob depósito da Concessionária ou integrados à concessão, com indicação detalhada do estado de conservação dos mesmos.
- 21.7. Estimular a racionalização e melhoria do serviço.
- 21.8. Zelar pela eficiência e boa qualidade do serviço, assim como



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

modicidade das tarifas.

- 21.9. Receber e apurar críticas e reclamações dos usuários.
- 21.10. Analisar e eventualmente aprovar, todo material de divulgação a ser distribuído ou apresentado pela Concessionária, à população em geral e aos usuários.
- 21.11. Intervir na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir a concessão, nos casos e nas condições previstas no contrato e na legislação pertinente.
- 21.12. Aplicar as penalidades legais e contratuais.
- 21.13. Permitir, a seu exclusivo critério, que a Concessionária possa realizar melhorias em equipamentos públicos às suas expensas.
- 21.14. Realizar auditorias na Concessionária sempre que necessário.
- 21.15. Emitir as Ordens de Serviço - OS - para cumprimento do objeto desse Contrato.
- 21.16. Analisar e eventualmente aprovar os Projetos Executivos apresentados pela Concessionária.
- 21.17. Proceder à indicação de preposto para acompanhamento da execução do contrato.
- 21.18. Manter a exclusividade da exploração dos serviços relativos ao Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte à Concessionária, no prazo desta Concessão, sobretudo no que pertence às linhas intermunicipais, estaduais e interestaduais.
- 21.19. Analisar e eventualmente aprovar previamente a execução de toda e qualquer obra de ampliação ou reforma que forem sugeridas pela Concessionária.
- 21.20. Analisar e eventualmente aprovar as receitas alternativas, bem como eventuais alterações dos valores cobrados pela exploração dos serviços.

22. DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

- 22.1. Cumprir e fazer cumprir integralmente o contrato de concessão,



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

em conformidade com as disposições legais, regulamentares, previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, além de determinações do Poder Concedente.

- 22.2. Executar todos os serviços, controles e atividades relativos à concessão, com zelo, diligência e economia, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, respeitando as normas estabelecidas pelo Poder Concedente, incluindo o planejamento das ampliações quais sejam necessárias para o bom exercício das atividades e atendimento do interesse público.
- 22.3. Fornecer ao Poder Concedente todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao objeto da concessão, facilitando a fiscalização e a realização de auditorias.
- 22.4. Manter a boa situação econômico-financeira.
- 22.5. Prestar contas da gestão dos serviços ao Poder Concedente através de relatórios mensais, em meio digital ou impresso, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, atendendo no mínimo as observações apresentadas no Anexo I – Descrição Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte – MT e Estimativa da Demanda para o Empreendimento, bem como do Anexo II – Referências – Projeto Arquitetônico – Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte - MT
- 22.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do art. 55 inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 22.7. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados ao serviço concedido.
- 22.8. Dispor de equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais adequados, nos termos do Projeto e seus Anexos, de modo a permitir a perfeita execução dos serviços.
- 22.9. Promover a atualização tecnológica dos meios empregados na



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

execução dos serviços concedidos, buscando, principalmente, formas de preservação do meio ambiente e aumento do conforto e da segurança do usuário.

- 22.10.** Prestar serviço de forma adequada, nos termos do item 3.6.1 do Termo de Referência.
- 22.11.** Executar, bianualmente, pesquisas de opinião e fornecer os dados ao Poder Concedente sobre o nível de satisfação dos usuários com os serviços prestados.
- 22.12.** Manter o Poder Concedente informado sobre toda e qualquer ocorrência.
- 22.13.** Divulgar, adequadamente, ao público em geral e ao usuário em particular, a adoção de esquemas especiais de circulação quando da ocorrência de situações operacionais excepcionais, de acordo com o Anexo I – Descrição Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte – MT e Estimativa da Demanda para o Empreendimento, bem como do Anexo II – Referências – Projeto Arquitetônico – Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte - MT
- 22.14.** Acatar medidas determinadas pelos responsáveis investidos de autoridade, em caso de acidentes ou situações anormais à rotina.
- 22.15.** Garantir a segurança e integridade física dos usuários, responsabilizando-se pelos danos materiais e morais porventura causados.
- 22.16.** Garantir o atendimento à Portadores de Necessidades Especiais e pessoas com restrição de mobilidade, conforme descrito no Anexo I – Descrição Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte – MT e Estimativa da Demanda para o Empreendimento, bem como do Anexo II - Referências – Projeto Arquitetônico – Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte - MT
- 22.17.** Responder por todos e quaisquer danos e acidentes pessoais



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

e/ou patrimoniais causados pelos seus funcionários, mantendo o Poder Concedente à margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, em quaisquer épocas.

22.17.1. Em caso de eventual prejuízo é garantido ao Poder Concedente o direito de regresso em relação à Concessionária.

22.18. Utilizar somente mão-de-obra devidamente capacitada e habilitada, submetida a constantes processos de qualificação e atualização, buscando o aperfeiçoamento da prestação do serviço para a satisfação e segurança dos usuários.

22.19. Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e agentes, bem como de suas subcontratadas, providenciando o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o uso obrigatório de crachá indicativo de suas funções, instruindo-os a prestar apoio aos usuários.

22.20. Atender às legislações trabalhistas, previdenciárias e de segurança e medicina do trabalho.

22.21. Responder perante o Poder Concedente e terceiros por todos os atos e eventos de sua competência.

22.22. Submeter à aprovação prévia do Poder Concedente propostas de implantação de melhorias dos serviços, obras de ampliação ou reforma, acompanhadas das justificativas técnicas, econômicas e de mercado.

22.23. Providenciar remoção de veículos avariados nas dependências do Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte de modo a não obstruir o tráfego em geral.

22.24. Entregar cópia autenticada, até o dia 15 (quinze) de cada mês, durante todo o prazo de execução do contrato, das guias de recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais, das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia Por Tempo



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipais 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

de Serviço - FGTS, referentes ao mês anterior.

22.25. O pagamento referente à utilização de água e energia elétrica do mês de competência do Terminal Rodoviário Ivo de Barros também será de responsabilidade do Concessionário.

22.26. A CONCESSIONÁRIA, a partir da data da celebração do CONTRATO, assumirá integral responsabilidade por todos os riscos e obrigações inerentes à exploração da CONCESSÃO, observado o disposto abaixo e as demais condições previstas no CONTRATO.

- a) A CONCESSIONÁRIA não é responsável pelos seguintes riscos relacionados à CONCESSÃO, cuja responsabilidade é do PODER CONCEDENTE:
- b) Decisão judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a CONCESSIONÁRIA de cobrar a tarifa dos serviços ou de reajustá-la de acordo com o estabelecido no CONTRATO, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa a tal decisão;
- c) Modificação unilateral do CONTRATO pelo PODER CONCEDENTE;
- d) Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis ao PODER CONCEDENTE previstos neste CONTRATO e/ou na legislação vigente;
- e) Caso fortuito ou força maior;
- f) Alteração, pelo PODER CONCEDENTE, ou pela entidade reguladora, dos encargos atribuídos à CONCESSIONÁRIA neste CONTRATO, incluindo, mas não se limitando às obras ou serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA e em seus Anexos;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- g) Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a apresentação da proposta comercial, exceto os impostos sobre a renda.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Nos termos do art. 86 e do art. 87, ambos da Lei nº. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com o cedente poderá este, garantida a ampla defesa, aplicar à concessionária as sanções específicas fixadas a seguir, além daquelas previstas no instrumento contratual:

- I- Advertência escrita;
- II- multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) ao dia, calculada sobre o valor da proposta de concessão por não cumprimento dos prazos estipulados e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

23.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato.

23.3. A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

23.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

23.5. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, ou nos termos do item 24 constantes neste Termo De Referência, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

23.6. As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.7. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governou Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo.

- 23.8.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
- 23.9.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 23.10.** A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
- 23.11.** A realização dos investimentos exigidos neste Termo de Referência é considerada essencial para a prestação do serviço e sua inexecução nos prazos e condições estipulados poderá ensejar a rescisão do contrato, como penalidade máxima.
- 23.12.** Tratando-se de consórcio, as mesmas medidas mencionadas neste item, serão aplicadas a todos os seus integrantes.
- 23.13.** O descumprimento das obrigações estatuídas no Contrato, sem justificativa aceita pelo Poder Concedente, acarretará à Concessionária as penalidades, segundo a gravidade da falta cometida, previstas na Minuta de Termo de Contrato.
- 23.14.** O descumprimento parcial ou total, pela Concessionária ou pelo Poder Concedente, das obrigações que lhes correspondem, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não foram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governou Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

23.15. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais.

23.16. A presente licitação fica sujeita à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

23.17. Em todos os casos, a concessionária será notificada da aplicação das penalidades, sendo-lhe assegurado o direito à defesa.

24. CAUSAS JUSTIFICADORAS DA INEXECUÇÃO

24.1. No caso de inexecução total ou parcial do CONTRATO, decorrente diretamente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ato da administração ou de interferências imprevistas, que retardem ou impeçam o cumprimento do CONTRATO, devidamente justificados e aceitos pelo PODER CONCEDENTE, ficará a CONCESSIONÁRIA exonerada de responsabilidade pelo atraso no cumprimento do cronograma de obras e serviços e das demais obrigações oriundas do CONTRATO.

24.2. Não se caracteriza, ainda, como descontinuidade do serviço a sua interrupção pela CONCESSIONÁRIA em situação de emergência que atinja a segurança de pessoas e bens, nas seguintes hipóteses:

24.2.1. Quando houver necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhoria de qualquer natureza no sistema;

24.2.2. Caso, a juízo da CONCESSIONÁRIA, haja comprometimento da segurança de instalações ou de pessoas; ou

24.2.3. Por inadimplemento do usuário, após cumprimento do previsto no regulamento.

24.3. A ocorrência de quaisquer dos eventos previstos neste item deverá ser imediatamente comunicada pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, informando as medidas adotadas



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipais 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

para reduzir ou superar os impactos deles decorrentes, sendo que no caso de interrupção motivada por razões de ordem técnica, deverá ser o PODER CONCEDENTE previamente comunicado.

- 24.4. Cabe à CONCESSIONÁRIA, em qualquer uma das hipóteses comentadas neste item, adotar as providências cabíveis no sentido de reduzir a descontinuidade do serviço ao prazo estritamente necessário, sujeito à fiscalização da entidade reguladora.
- 24.5. Ocorrendo quaisquer dos fatos mencionados nos itens anteriores, a entidade reguladora e CONCESSIONÁRIA acordarão, alternativamente, acerca da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou da extinção da CONCESSÃO, caso a impossibilidade de cumprimento do CONTRATO se torne definitiva ou a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro revele-se excessivamente onerosa para o PODER CONCEDENTE.
- 24.6. No caso de extinção da CONCESSÃO, em virtude da impossibilidade de cumprimento deste CONTRATO, pelos motivos elencados nesta cláusula, as partes acordarão acerca do pagamento da indenização devida pelo município à CONCESSIONÁRIA.
- 24.7. A critério exclusivo do PODER CONCEDENTE poderá a indenização de que trata esta cláusula, ser paga em uma única vez, com recursos obtidos na licitação que vier a ser realizada para contratação da nova sociedade CONCESSIONÁRIA, nos termos do art. 45 da Lei nº 8.987/95.

25. DO PAGAMENTO E BENS REVERSÍVEIS

- 25.1. O pagamento da concessão ocorrerá mediante o pagamento de um valor de outorga mensal, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, que será depositado em favor da Prefeitura



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Municipal de Terra Nova do Norte – MT, até o dia 10 do mês subsequente.

- 25.1.1.** Fica estabelecido que o valor de outorga mensal definido poderá ser corrigido, com vistas a preservar seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia, conforme fórmula paramétrica definida em CONTRATO, correspondendo ao mesmo índice de correção que incidirá sobre o valor da tarifa vigente.
- 25.2.** A Concessionária fará um investimento inicial em construção de escritório, mobiliário e equipamentos necessários ao início da operação do Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros, com fins de exploração, que passarão integrar os bens reversíveis adquiridos ao final do Contrato.
- 25.3.** Extinto o presente CONTRATO, reverterão ao patrimônio do município os bens definidos como reversíveis, bem como quaisquer outros direitos e privilégios que tenham sido transferidos à CONCESSIONÁRIA para a prestação dos serviços, procedendo-se aos levantamentos e às avaliações necessárias à determinação do montante da indenização prévia devida à CONCESSIONÁRIA, observados os valores e as datas de sua incorporação aos sistemas do Terminal Rodoviário, nos termos dos arts. 35, I e II, §4º e art. 36, ambos pertencentes à Lei 8.987/1995.
- 25.4.** A reversão se dará mediante o prévio pagamento, quando cabível, pelo PODER CONCEDENTE, de indenização quanto aos investimentos efetuados pela CONCESSIONÁRIA visando a aquisição ou implantação de bens reversíveis ainda não amortizados ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos do prazo da concessão.
- 25.5.** Os bens reversíveis serão identificados mediante vistoria



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipais 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

conjunta, a ser realizada previamente à data da extinção do CONTRATO por um representante de cada uma das partes.

25.6. O valor da indenização correspondente aos bens reversíveis identificados na forma do item 25.4 acima será definido mediante reavaliação do seu valor patrimonial, nos termos da legislação tributária e societária aplicável.

25.7. A reavaliação será feita pela Agência Reguladora, obrigando-se a encaminhar ao PODER CONCEDENTE, em até 60 (sessenta) dias após a realização da vistoria prevista no item 25.4 acima, o laudo de avaliação.

25.8. O PODER CONCEDENTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para examinar o laudo e apresentar eventuais objeções, devidamente fundamentadas. Não havendo manifestação de objeção, considerar-se-á aprovado o laudo de avaliação, hipótese em que o PODER CONCEDENTE deverá efetuar o pagamento da indenização correspondente antes da extinção do CONTRATO.

25.8.1. A CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre as objeções eventualmente apresentadas pelo município acerca do laudo de avaliação.

25.9. A extinção do presente CONTRATO antes do advento do seu termo, salvo na hipótese de caducidade, acarretará a CONCESSIONÁRIA o direito de pleitear indenização integral pelas perdas e danos daí advindos.

25.9.1. Na hipótese prevista neste item, o município poderá assumir os contratos de financiamento contraídos pela CONCESSIONÁRIA para a realização dos investimentos decorrentes do presente CONTRATO, desonerando integralmente a CONCESSIONÁRIA dos compromissos respectivos.

25.10. Na hipótese de advento do termo contratual sem a completa amortização e remuneração dos investimentos efetuados pela



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

CONCESSIONÁRIA, em virtude de ruptura da equação econômico-financeira do CONTRATO não recomposta integralmente até o advento do termo final de vigência do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE se obriga a indenizar integralmente a CONCESSIONÁRIA, previamente à retomada dos serviços e à reversão dos bens reversíveis, nos termos e segundo os critérios e procedimentos previstos nesta cláusula.

25.11. É vedado à CONCESSIONÁRIA, sob pena de declaração de caducidade da CONCESSÃO, vender, doar a qualquer título, dar em garantia ou de qualquer modo onerar, no todo ou em parte, os bens afetos à CONCESSÃO e direitos dela decorrentes, ou realizar qualquer negócio jurídico que vise a atingir idênticos objetivos, em desacordo com o disposto no EDITAL, no CONTRATO e na legislação aplicável, ou sem a prévia autorização da entidade reguladora, sendo nulo qualquer ato praticado em violação ao disposto neste item, sem prejuízo do que estabelecem os artigos 28 e 28-a da Lei nº 8.987/95 e demais disposições aplicáveis.

25.12. Caso a reversão dos bens para o Poder Concedente não se processe nas condições estabelecidas, a AGÊNCIA REGULADORA avaliará os bens a serem indenizados e notificará a Concessionária a indenizar o Poder Concedente.

25.13. O Poder Concedente reterá a caução de garantia do cumprimento das obrigações contratuais até o efetivo recebimento das indenizações previstas no subitem anterior.

25.13.1. Após o recebimento da notificação para pagamento, a Concessionária deverá proceder ao recolhimento da indenização prevista no item 25.11, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de desconto do valor correspondente da garantia do cumprimento das obrigações contratuais.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

26. DO FORO

- 26.1. Fica eleito o foro do Município de Terra Nova do Norte – MT para dirimir controvérsias decorrentes da aplicação das cláusulas deste instrumento, por mais especial ou privilegiado que seja outro.
- 26.2. Se qualquer disposição ou cláusula do CONTRATO anexo a este Termo, for declarada ilegal ou inválida por um juízo de jurisdição competente, o CONTRATO deverá continuar em pleno vigor e efeito sem a citada disposição.
- 26.3. No caso de a declaração de que trata o item acima alterar substancialmente os benefícios econômicos do CONTRATO para qualquer das partes, PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA deverão negociar, de boa-fé, um ajuste equitativo para tal situação.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. Ficam as Licitantes cientes de que a simples apresentação da proposta indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes do Termo de Referência e seus Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares de execução dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- 27.2. Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão Permanente de Licitação, conforme definido a seguir.
 - 27.2.1. As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à CPL - Comissão Permanente de Licitação, por escrito e assinadas pelo representante legal da Proponente interessada, até 05 (cinco) dias úteis imediatamente



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.
- 27.2.2.** Os esclarecimentos serão encaminhados pela Comissão Permanente de Licitação, a todos os interessados e identificados, bem como publicados em consonância com as determinações legais.
- 27.2.3.** A cada manifestação da Comissão Permanente de Licitação será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Termo sob a forma de Esclarecimentos.
- 27.2.4.** As consultas serão respondidas até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores da data marcada para a entrega das propostas.
- 27.3.** No interesse do Município de Terra Nova do Norte, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realizar-se a licitação.
- 27.4.** Caso todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL – Comissão Permanente de Licitação, poderá, a seu critério, conceder às Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 27.5.** O Município de Terra Nova do Norte, por intermédio da CPL – Comissão Permanente de Licitação, reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, revogar por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou mesmo anular por ilegalidade a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 27.6.** O Edital e seus Anexos bem como a Proposta da Licitante serão



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

partes integrantes do contrato a ser lavrado, independente da transcrição.

27.7. Ocorrendo rescisão contratual, observando-se o devido processo legal, qualquer que seja a causa, poderão ser convocadas para a execução do objeto do contrato, pelo prazo remanescente mais o prazo de instalação a ser fixado, as demais concorrentes, obedecidas à ordem de classificação, nas condições da contratação.

27.8. As Licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

27.9. Todas as normas e obrigações do Termo de Referência são parte integrante do presente CONTRATO, independente de transcrição.

27.10. São documentos integrantes e partes indissociáveis deste Termo de referência os seguintes Anexos assim discriminados:

ANEXO I – TR

Descrição Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte – MT e Estimativa da Demanda para o Empreendimento

ANEXO II – TR

Referências – Projeto Arquitetônico Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte - MT

ANEXO III – TR

Modelo de Plano de Negócios – Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira – EVTE.

27.11. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (66) 3534-2500, com Presidente da C.P.L., Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, situada na Av. Avenida Clóves Vettoratto, nº 101, Centro, na cidade de Terra Nova do Norte-MT, de segunda a sexta feira, das 07h00min às 13h00min.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Terra Nova do Norte – MT, 31 de Março de 2023

Klayton Antonio Fidelex

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO IVO
DE BARROS DE TERRA NOVA DO NORTE – MT E
ESTIMATIVA DA DEMANDA PARA O
EMPREENDIMENTO

SUMÁRIO

ANEXO I - TR	80
1 – INTRODUÇÃO	81
2 – ANTECEDENTES E CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	83
	80



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

3 – DEMOGRAFIA	86
3.1 – POPULAÇÃO	86
4 – ASPECTOS ECONÔMICOS	88
4.1 – PRODUTO INTERNO BRUTO	89
4.2 – EMPRESAS E EMPREGOS	91
4.3 – EMPREGO E RENDA.....	93
4.4 – IDHM	94
5 - INFRAESTRUTURA URBANA	96
6 – INSTALAÇÃO RODOVIÁRIA IVO DE BARROS EM TERRA NOVA DO NORTE	98
6.1 – MODELO PROPOSTO	98
6.2 – LOCALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO IVO DE BARROS.....	101
6.3 – DIAGNÓSTICO/PROGNÓSTICO	101
6.4 – ABRANGÊNCIA.....	105
6.5 – MATRIZ SÍNTESE – NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO IVO DE BARROS DE TERRA NOVA DO NORTE– MT	106
6.6 – DADOS E INDICADORES.....	109
6.7 – INVESTIMENTOS PROJETADOS	110
7 - LEIS, DECRETOS E NORMAS	110
7.1 – LEIS MUNICIPAIS	110
7.2 – LEIS ESTADUAIS	111
7.3 – LEIS FEDERAIS	112

1 – INTRODUÇÃO

A Gestão Municipal de TERRA NOVA DO NORTE/MT, elege como uma de suas prioridades, a concessão para a prestação dos serviços que dizem respeito a



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

manutenção, operação e gestão da Rodoviária Ivo de Barros, por um prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis pelo mesmo período caso seja interesse do Poder Concedente.

Tal iniciativa tem início, após a promulgação da LEI MUNICIPAL Nº 1.683/2022 - *“Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de exploração de bem imóvel municipal para implantação do Terminal Rodoviário do Município de Terra Nova do Norte/MT e dá outras providências”*.

Este modelo a ser adotado, busca uma prestação de serviço público que proporcione o atendimento adequado dos serviços em pauta, dimensionados de forma tal, que seja capaz de atender a totalidade da demanda da População Municipal.

Portanto, o modelo de concessão à iniciativa privada de MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO IVO DE BARROS EM TERRA NOVA DO NORTE/MT alinha-se com experiências de outros municípios que comprovam a eficácia da atuação da iniciativa privada nas políticas públicas, com vantagens não somente econômicas como também técnicas, em que o particular contratado detém condições de prestar um serviço público mais qualificado.

Assim, interessa cada vez mais à sociedade a aproximação do Estado da iniciativa privada, direcionada à arrecadação de expertise privada no âmbito da gestão pública. Portanto, dentre os contratos administrativos que possibilitam essa relação entre os setores públicos e privados, a Concessão se destaca pelo compartilhamento dos riscos e pela arrecadação de valores, assumindo fundamental importância no incremento de investimentos em infraestrutura, e, como consequência, no crescimento econômico local.

Portanto este Termo de Referência é elaborado em atendimento ao que estabelece a Lei Federal nº. 8.987/95, onde se determina que toda concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação.

Por outro lado, a Lei Federal nº 8.666/93 (art. 124) estabelece que *“Aplicam-se às licitações e aos contratos para permissão ou concessão de serviços públicos os dispositivos desta Lei que não conflitem com a legislação específica sobre o assunto.”* E em seu art. 7º, §2º, inciso I, fixa que:

“as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

I - Houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório...

Desse modo, este Termo de Referência é o compilado de estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira que apontam um modelo do serviço público em pauta, a ser concedido, fornecendo os elementos mínimos necessários que subsidiarão o estabelecimento de um contrato de manutenção, operação e gestão do terminal rodoviário Ivo de Barros em Terra Nova do Norte MT, bem como será elemento que integrará o procedimento licitatório que definirá a outorga do serviço.

2 – ANTECEDENTES E CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

A constituição do Município de Terra Nova do Norte remonta ao ano de 1.978, quando posseiros gaúchos foram expulsos das terras indígenas Kaingang. Buscando solução para este empasse, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul juntamente com o Governo Federal, criaram um programa de assentamento rural na região norte do Mato Grosso, as margens da BR – 163 que se encontrava em implantação.

O primeiro contato com a região se deu através do Pastor Norberto Schwantes. Porém, o trabalho de abertura prévia da região, preparação das infraestruturas e transporte nos primeiros dias foi confiado à Cooperativa Agrária de Canarana. Foram destinados 435 mil hectares de terras para os assentamentos. A Coopercana abriu 1.062 lotes em 9 agrovilas.

Houve na fase inicial de imigração para o novo território, o enfrentamento de muitas dificuldades: o fato de ser uma área de abertura, o confronto com um clima ainda estranho, o isolamento, a dificuldade de acesso com a rodovia ainda em abertura, sem contar com o tumulto da pressa do socorro aos colonos.

O núcleo central dos assentamentos, tomou a denominação de “Terra Nova”, para mostrar o ambiente de novidade dos assentamentos: a região amazônica. Era uma descoberta que se processava. O termo Norte servia para distinguir a cidade nova, em formação, de outros municípios já criados nos Estados de Pernambuco e Bahia.

A descoberta de ouro na nova região contribuiu para dismantelar as frágeis estruturas colonizadoras ainda em fase de montagem. Foi notória a desorganização



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipais 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

garimpeira. A malária ceifou vidas de forma avassaladora. Em 1981, a agrovila Esteio ficou reduzida a 16 famílias, e a de Xanxerê reduzida a 3 famílias.

No que diz respeito a formação administrativa do novo território, foi criado o Distrito com a denominação de Terra Nova (ex-povoado), pela Lei Estadual n.º 4.397, de 24/11/1981, com terras desmembradas dos distritos de Colider e Itaúba, subordinado ao município de Colider.

Em divisão territorial datada de 01/08/1983, o distrito de Terra Nova figura no município de Colider.

Foi elevado à categoria de município com a denominação de Terra Nova do Norte, pela Lei Estadual n.º 4.995, de 13/05/1986, desmembrado do município de Colider. Sede no atual distrito de Terra Nova do Norte (ex-Terra Nova). Constituído do distrito sede. Instalado em 31/12/1986.

Em divisão territorial datada de 1988, o município é constituído do distrito sede.

Em divisão territorial datada de 1995, o município é constituído de 4 distritos: Terra Nova do Norte (sede), Miraguaí do Norte, Nonoáí do Norte e Nona Agrovila. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro



Figura 1 - Zona Urbana Consolidada de Terra Nova do Norte MT. Fonte: Google Earth, 2021.

Geograficamente, o município de Terra Nova do Norte MT, faz parte do Consórcio do Portal da Amazonia que abrange os seguintes municípios: Colíder, Guarantã do Norte, Itaúba, Marcelândia, Matupá, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Santa Helena, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

Encontrando-se às margens da BR-163, o acesso ao município de Terra Nova do Norte MT, pode ser feito através de duas vias principais que são a BR-163 e a MT-208

Os principais dados geográficos da região, estão descritos a seguir.

Tabela 1 - Dados Geográficos da região

Dados geográficos da Área de planejamento	
Mesorregião (MR)	Norte Mato-grossense
Microrregião	Terra Nova do Norte



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipais 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Coordenadas Geográficas da Sede	Latitude Sul: 10° 35' 55'' 'Latitude Oeste: 55° 06' 55''
Altitude	250 m
Área Geográfica	2.635,75 Km ²
Distância da Capital (Cuiabá)	648 Km
Acesso a partir de Cuiabá	BR-163

Fonte: Plano Municipal de Saneamento Básico de Terra Nova do Norte MT, UFMT.

O Clima da região é caracterizado como Equatorial quente e úmido, com 3 meses de seca, de junho a agosto. Precipitação anual de 2.500 mm, com intensidade máxima em janeiro, fevereiro e março. Temperatura média anual de 24°C, sendo maior máxima 40°C, e menor mínima 4°C.

3 – DEMOGRAFIA

3.1 – POPULAÇÃO

Dados oficiais do IBGE, e compilados no Plano Municipal de Saneamento Básico – 2017, apontam que a população total do Município de Terra Nova do Norte, no período 1991-2000, decresceu a uma taxa média geométrica anual de -2,82%, com retração populacional na área urbana menos acentuada: taxa média anual de -0,77%; na década 2000-2010 a taxa média anual negativa de perda da população total recuou para -1,91%; a retração na área urbana foi mais acentuada do que a verificada na década anterior (1991-2000): taxa média anual de -1,36%.

Há indicação de uma migração rural-urbana pois as taxas relativas a evolução da população rural foram negativas nos períodos 1991-2000 e 2000-2010; taxas médias anuais negativas de -4,10% e de -2,34%, respectivamente, superiores as taxas registradas pela evolução da população total. Esse comportamento é recorrente em municípios cuja economia está organizada na agropecuária extensiva e modernizada.

O município possui o distrito sede e mais três distritos. Pelos dados do censo demográfico do IBGE 2010 e constantes, verifica-se que, do total da população do Distrito Sede, 52,63% têm residência na área urbana; nos demais distritos as taxas de urbanização são de: 17,53% em Miraguaí do Norte; 19,38% na Nona Agrovila e



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

34,69% em Nonoá do Norte. Os dados de 2015 são estimativas e teve como referência a estimativa da população para 2015 elaborada pelo IBGE.

No período 2000-2010 o número de domicílios particulares permanentes totais cresceu a uma taxa média geométrica de 0,37% ao ano, passando de 3.443 domicílios em 2000 para 3.572 domicílios em 2010. Pelos dados, observa-se que na área urbana houve crescimento com taxa superior ao do total de domicílios particulares permanentes totais entre 2000-2010, taxa média anual de 0,87%; na zona rural verificou-se taxa média anual negativa de -0,05%. Os dados de 2015 foram calculados com base na estimativa da população total do IBGE para o município.

Tabela 2 - Dados Populacionais IBGE.

População residente em Terra Nova do Norte MT (Censo 2010)	
População Censo (1991)	17.712
População Censo (2000)	13.694
População no último censo (2010)	11.291
População estimada (2021)	9.284
SEXO (2010)	Masculino: 5.884
	Feminino: 5.407

Fonte: IBGE, Censo 2010.

Tabela 3 - Situação Domiciliar, Censo 2010.

Situação Domiciliar (Censo 2010)	
Urbana	5.079
Rural	6.212

Fonte: IBGE, Censo 2010.

A idade da população do município de terra nova do Norte segundo o censo de 2010 do IBGE, está caracterizada nas seguintes condições:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governou Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Tabela 4 - Idade da população

Idade da população de Terra Nova do Norte MT.	
0 a 4 anos	771
5 a 9 anos	876
10 a 14 anos	1.166
15 a 19 anos	1.175
20 a 24 anos	901
25 a 29 anos	796
30 a 39 anos	1.535
40 a 49 anos	1.625
50 a 59 anos	1.150
60 a 69 anos	775
70 anos ou mais	521

Fonte: IBGE, Censo 2010.

4 – ASPECTOS ECONÔMICOS

O município tem sua base econômica assentada em atividades do setor primário da economia. As principais atividades que produzem efeitos multiplicadores sobre as demais atividades do mercado local são o extrativismo mineral e vegetal. Complementarmente, são geradoras de emprego e renda as atividades agrícolas de culturas da soja, arroz e milho em pequena escala no contexto estadual e a produção em lavouras temporárias e permanentes de produtos alimentícios por pequenos produtores e pela agricultura familiar. A pecuária pelo sistema de cria, recria, corte e leiteira é significativa e, em 2014, contava com rebanho equivalente a 0,9% do rebanho bovino total do Estado.

O Setor Público representa importante parcela da atividade econômica local. Dados da Secretaria do Tesouro Nacional apontaram que em 2014 as receitas correntes do município representavam 92,7% do total das receitas da Prefeitura e as receitas de capital: 7,3%.

Ainda observando o caixa do setor público, do total das receitas correntes 77,45% eram provenientes de transferências intergovernamentais; 7,77% foram provenientes das receitas tributárias (arrecadação própria) e 14,78% provenientes de



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

outras fontes. Do total das transferências intergovernamentais 34,64% foram transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM - União) e 21,83% transferências relativas a Cota parte do ICMS (Estado).

Com relação às despesas do setor público, observou-se alguns itens das despesas correntes do município em 2014. Destaca-se a despesa total com saúde que representou 25,15% das despesas totais por função.

Do total das despesas com saúde (R\$ 6.352.336,24) a Atenção básica representou 93,76%; a Assistência Hospitalar 5,03%. As despesas com educação representaram 24,95% do total de despesas por função. Do total de despesas com educação 84,70% foram gastos no ensino fundamental e 13,35% na educação infantil.

4.1 – PRODUTO INTERNO BRUTO

Segundo pesquisas do IBGE o PIB (Produto Interno Bruto) do município de Terra Nova do Norte, alcançou um montante de R\$ 238 Milhões e com esse valor demonstra que o PIB do município obteve uma média bem regular e superior à média nacional.

Tabela 5 - Produto Interno Bruto ao longo dos anos 2010 - 2016.

ANO	PIB A PREÇOS CORRENTES		PIB per capita a preços recorrentes	
	(Mil reais)	(Posição em MT)	(Reais)	(Posição em MT)
2010	127.005	73°	11.237	89°
2011	148.536	76°	13.373	90°
2012	151.91	84°	13.900	90°
2013	177.120	80°	16.676	85°
2014	188.684	81°	18.158	90°
2015	210.189	80°	20.673,60	87°
2016	238.819	83°	24.329,52	85°



Estado de Mato Grosso
 MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2021/2024
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

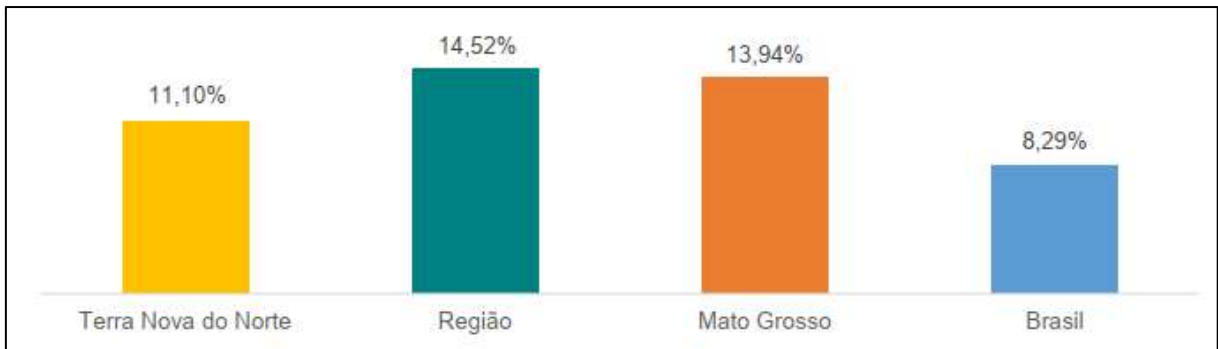


Figura 2 - Taxa de crescimento do PIB do Município.

Tabela 6 - Composição do VAB, ligado ao PIB do município.

Valor adicionado ao bruto (VAB)	Terra Nova do Norte	Região	Mato Grosso
Agropecuária*	29%	17%	35%
Indústria*	9%	14%	12%
Serviços*	36%	43%	28%
Administração*	27%	26%	25%

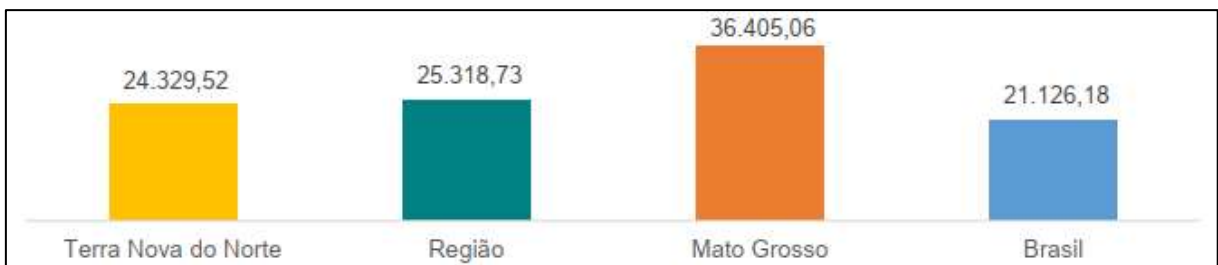


Figura 3 - PIB per capita em reais.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

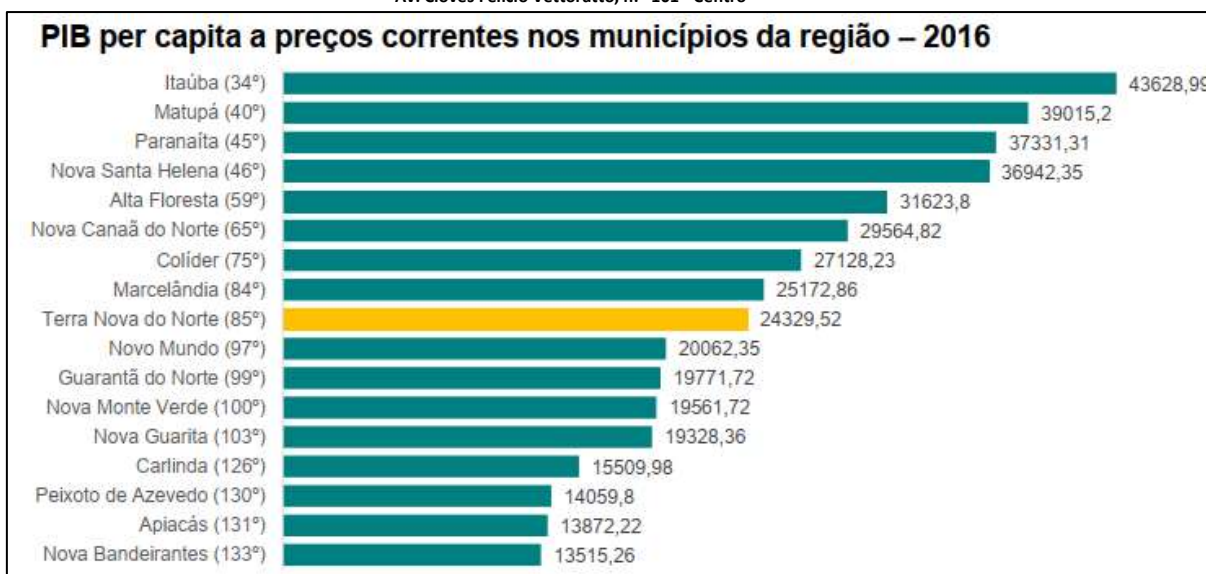


Figura 4 - PIB da região.

4.2 – EMPRESAS E EMPREGOS

Segundo pesquisas do SEBRAE, no que diz respeito ao estoque de empresas e empregos, segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, relativos a 201/, Terra Nova do Norte contava com 255 estabelecimentos que totalizavam 1.522 empregos formais. No mesmo ano, as empresas de micro e pequeno portes representavam 98,43% dos negócios do município. As MPEs foram responsáveis por 55,66% dos postos formais de trabalho.

Entre 2010 e 2017, o estoque de empresas registrou uma taxa média anual de crescimento de 3,91% ao ano, sendo a taxa

média da região (3,83%), do Estado (3,23%) e nacional (2,39%) - isso gerou o incremento de 60 empresas em relação a 2010, tornando-se o 64º município estadual que mais cresceu em números absolutos de empresas. Nesse período, a evolução do número de empregos formais registrou uma taxa média de 4,94% ao ano, e atualmente se encontra na 69ª posição do ranking estadual em crescimento absoluto.

Além dos números de empresas da fonte da RAIS 2017, até a primeira quinzena de fevereiro 2019, de acordo com o Portal do Empreendedor, Terra Nova do Norte possuía 469 microempreendedores individuais.



Estado de Mato Grosso
 MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2021/2024
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

As páginas a seguir apresentam comparativos a respeito da evolução e perfil das empresas e empregos de Terra Nova do Norte.

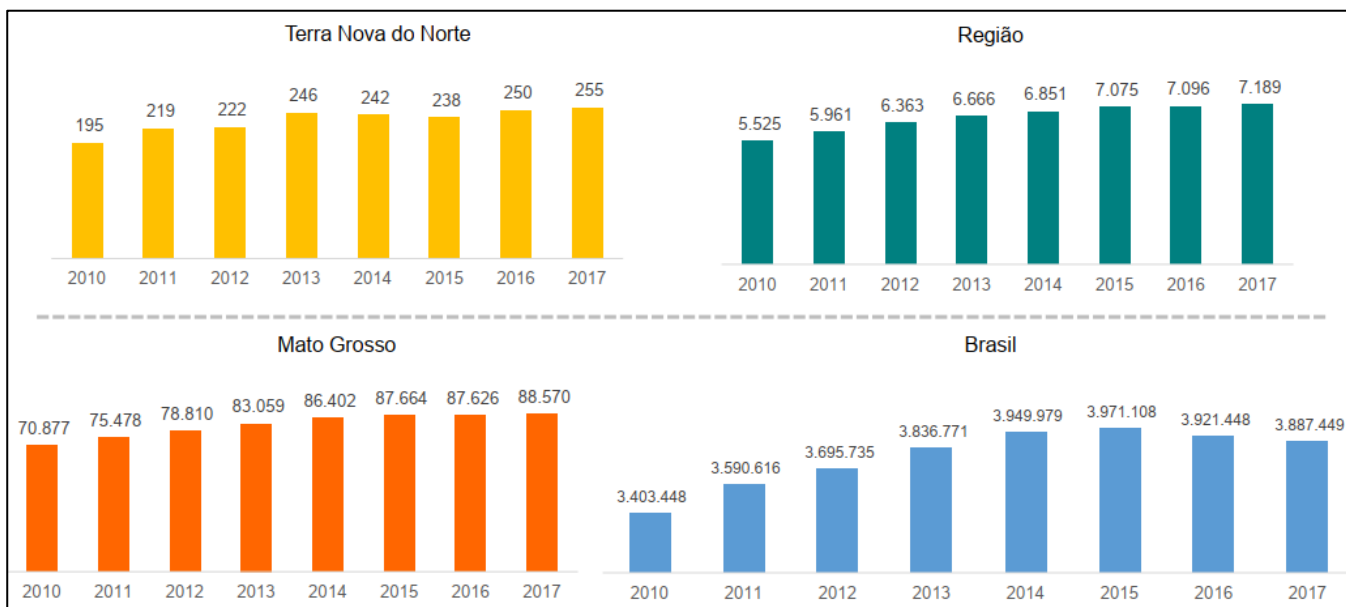


Figura 5 - Estoque das empresas (Fonte: SEBRAE)



Figura 6 - Variação dos empregos (Fonte: SEBRAE)



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governho Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

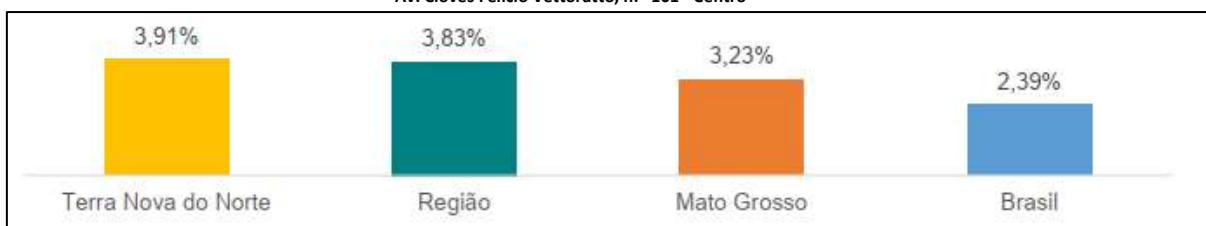


Figura 7 - Taxa média de crescimento do estoque das empresas. (Fonte: SEBRAE)

4.3 – EMPREGO E RENDA

Conforme dados do PNUD/IPEA/FJP, no ano de 2000 a população de 18 anos ou mais em idade ativa (PIA), era composta por 60,28% da população total do Município; este percentual aumenta para 68,50% em 2010. A população economicamente ativa (PEA), composta pela população de 18 anos ou mais de idade (empregadas ou procurando trabalho), correspondia a 36,60% da população total no ano de 2000 e a 53% da população total em 2010. A população em idade ativa apresentou crescimento positivo no período 2000-2010 e a População Economicamente Ativa apresentou taxa média anual positiva (1,85%) no mesmo período. As taxas de atividade entre as pessoas de 18 aos 24 anos, registradas nos censos demográficos do IBGE de 2000 e 2010, foram de 58,74% e 81,9% respectivamente; como resultado o percentual de pessoas de 18 aos 24 anos trabalhando ou procurando trabalho teve aumento de 23,2 pontos percentuais sobre o total de pessoas nessa faixa etária, na década de referência.

O percentual de pessoas ocupadas de 18 anos ou mais sem rendimento aumentou de 11,49% em 2000 para 17,31% em 2010. O número de trabalhadores por conta própria (sem vínculo empregatício) acima dos 18 anos teve decréscimo (-1,3 pontos percentuais) na década 2000-2010, passando de 35,56% em 2000 para 36,86% em 2010 (Tabela 12).

O rendimento médio das pessoas ocupadas com 18 anos ou mais ficou em R\$ 873,03 conforme dados do censo demográfico 2010 do IBGE. Esse valor médio corresponde a 1,71 salários-mínimos de 2010 (R\$ 510,00).

Com relação a distribuição de renda, os dados do censo demográfico 2010 (IBGE), compilados no Plano Municipal de Saneamento Básico, apontam que a



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governho Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

distribuição da renda per capita do 1º ao 4º quintil mais pobre apresentou aumento nominal, comparativamente aos dados do censo 2000. Os aumentos nominais verificados dos 1º e 2º quintil entre 2000 e 2010 ficaram acima da variação de preços registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 107,6% no mesmo período, e o percentual de aumento dos 3º e 4º quintil, abaixo.

O percentual dos extremamente pobres teve redução. No ano de 2000 o percentual era de 16,55% e em 2010, segundo dados do censo IBGE, o percentual ficou em 5,95%. Foram considerados extremamente pobres a proporção dos indivíduos com renda domiciliar per capita igual ou inferior a R\$ 70,00 mensais, (reais de agosto de 2010). O universo de indivíduos foi limitado àqueles que viviam em domicílios particulares permanentes. A renda per capita média (mensal) do 1º quintil foi de R\$ 39,76 em 2000 e em 2010 R\$104,04.

Os indicadores de desigualdade de renda apontam melhoria na distribuição de renda, no comparativo entre os anos de 2000 e 2010. O Índice de Gini que mede o grau de desigualdade existente na distribuição de indivíduos segundo a renda domiciliar per capita teve redução de 0,56 em 2000 para 0,51 em 2010. Quanto mais próximo de zero for o índice, melhor a distribuição de renda entre os indivíduos.

O índice de Theil-L, que mede a desigualdade na distribuição de indivíduos excluindo aqueles com renda domiciliar per capita nula, aponta melhora na distribuição de renda menos significativa que o índice de Gini: passou de 0,51 em 2000 para 0,50 em 2010.

4.4 – IDHM

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano daquele local.

O município de Terra Nova do Norte tem seu IDHM em uma boa posição se comparado com outros municípios do Brasil como é apresentado a seguir:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governou Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Tabela 7 - IDHM

INDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO		
Município	Posição IDHM	IDHM
São Caetano do Sul (SP)	1º	0,862
Terra Nova do Norte (MT)	127º	0,698
Melgaço (PA)	349º	0,418

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano, 2013.

A seguir se demonstra a evolução do IDMH do município de Terra Nova do Norte, comparando a cidade ao estado do Mato Grosso e ao Brasil:

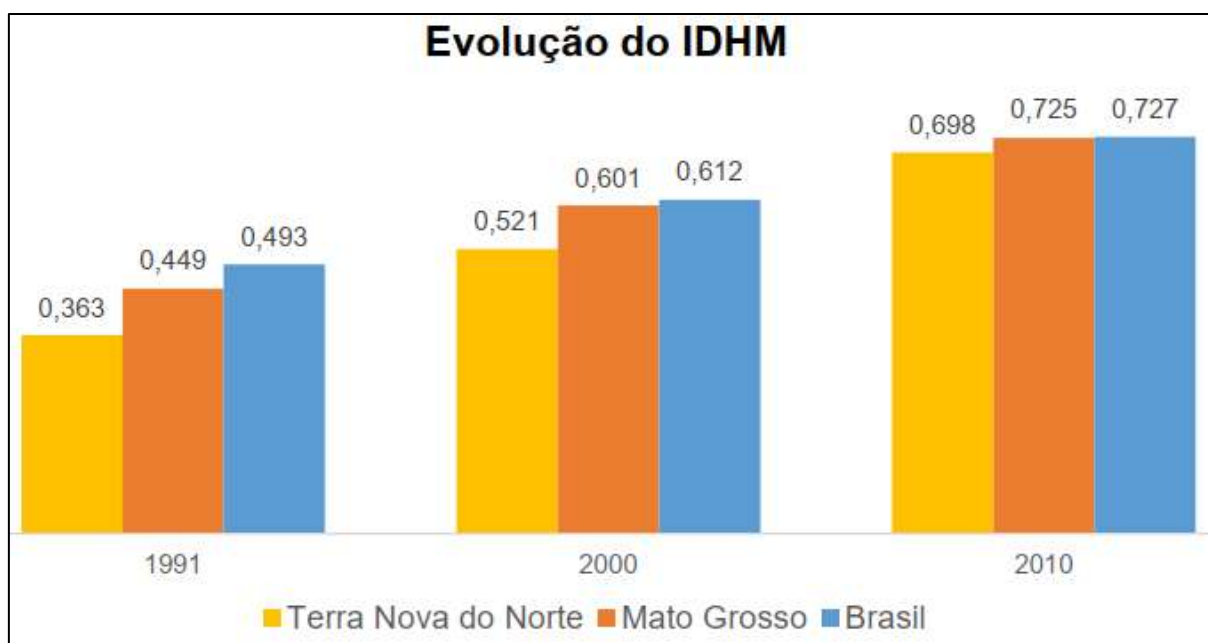


Figura 8 - Evolução do IDHM de Terra Nova do Norte.

O município de Terra Nova do Norte MT, tem seu IDHM considerado mediano conforme a tabela de comparação disponibilizada pelo ATLAS BRASIL, o gráfico comparativo é demonstrado na imagem abaixo:



Estado de Mato Grosso
 MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2021/2024
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

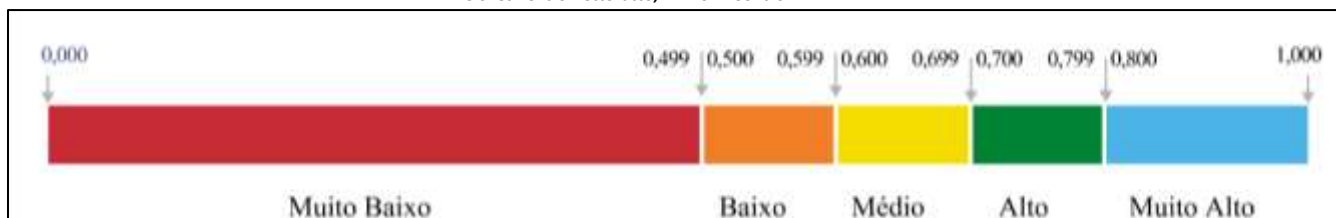


Figura 9 - Indicativo de comparação para o IDHM.

5 - INFRAESTRUTURA URBANA

Serão tomados como base para a cidade de Terra Nova do Norte MT, os seguintes dados: energia, abastecimento de água, coleta de esgoto e telecomunicações.

Abaixo encontra-se apresentada o perfil de consumo de energia elétrica da cidade, com base em informações de ENERGISA do ano de 2019.

Tabela 8 - Perfil de Consumo de Energia de Terra Nova do Norte MT.

Classe	Unidades Consumidoras		Consumo kWh (Cativo + Livre)	
	Unidades	Participação (%)	kWh (Cativo + Livre)	Participação (%)
Residencial	2.479	58,51%	5.607.350	28,92%
Industrial	16	0,38%	3.671.198	19,40%
Comercial	285	6,73%	3.134.132	16,16%
Rural	1.357	32,03%	4.514.265	23,28%
Poder Público	81	1,91%	1.172.358	6,05%
Ilumi. Pública	13	0,31%	575.324	2,97%
Serviço Público	6	0,14%	622.482	3,21%
Próprio	-	0,00%	3.012	0,02%
Total	4.237	100%	100%	100%

Fonte: Energisa 2019.

Outro viés fundamental a ser considerada como infraestrutura municipal, é o Saneamento Básico que por sua vez em Terra Nova do Norte está distribuído da seguinte maneira:

Tabela 9: Indicadores de atendimento Saneamento Básico em Terra Nova do Norte/MT

Prestador de Serviço de Esgotamento Sanitário	Terra Nova do Norte
Índice sem atendimento - sem coleta e sem tratamento	88,40%
Índice de atendimento por solução individual	11,10%



Estado de Mato Grosso
 MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2021/2024
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Índice de atendimento com coleta e sem tratamento	0,50%
Índice de atendimento com coleta e com tratamento	0,00%
Investimentos em coleta (R\$)	7.994.765,61
Investimentos em tratamento (R\$)	1.437.781,69
Investimentos em coleta e tratamento (R\$)	9.432.547,30
Necessidade de remoção de DBO*	Acima de 80%
Tipologia de solução	Tratamento

Fonte: Agência Nacional de Águas, 2013

Segundo pesquisas do IBGE o percentual da população que é abastecida com água tratada é apresentado no gráfico abaixo:

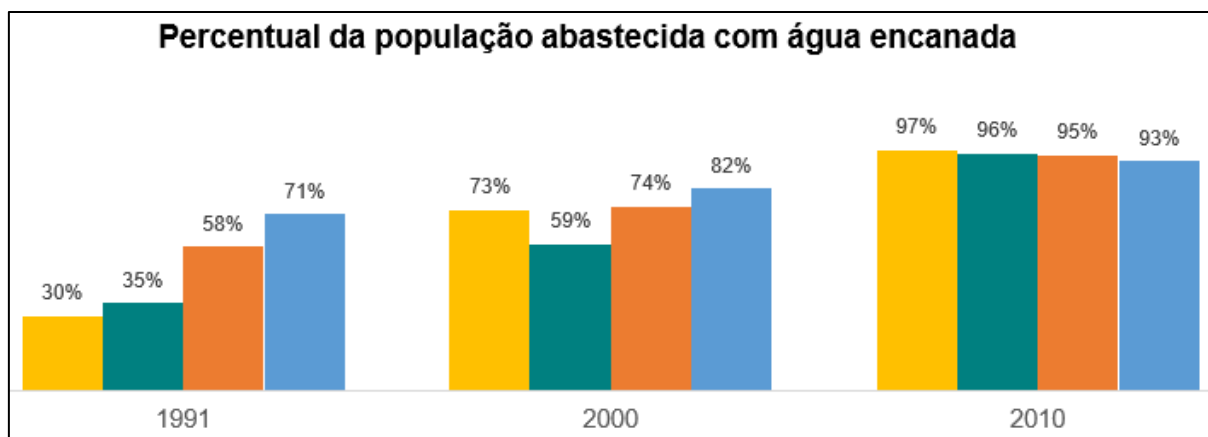


Figura 10 - População Atendida com Água Encanada.

De acordo com a prefeitura de Terra Nova do Norte MT, de acordo com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, apesar de não possuir cadastro demonstrando a porcentagem da população atendida pelo sistema de coleta de resíduos sólidos, pode-se considerar que 98% da zona urbana é contemplada pelo serviço de coleta de resíduos domiciliares pelo fato da rota atender todas as ruas do município.

Com relação as telecomunicações, o atual atendimento em Terra Nova do Norte é o demonstrado abaixo.

Tabela 10 - Operadores de telefonia, DDD do Município.

DDD	Operadora	Quantidade instalada
66	CLARO S.A.	1
	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	1



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

OI MÓVEL S.A.	1
TIM CELULAR S.A.	0
NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	0
Total de Antenas	3

6 – INSTALAÇÃO RODOVIÁRIA IVO DE BARROS EM TERRA NOVA DO NORTE

6.1 – MODELO PROPOSTO

É garantido legalmente, a transferência da prestação de diversos tipos de serviços públicos a particulares, desde que seja do interesse do ente público, e que tal ação, esteja contemplada em seu arcabouço legal de normatização das formas de prestação dos serviços em questão.

No Município de Terra Nova do Norte, a legalidade da concessão dos serviços públicos de manutenção, operação e gestão do Terminal Rodoviário Ivo de Barros foi pacificado com a promulgação da LEI MUNICIPAL Nº 1.683/2022 que “*Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de exploração de bem imóvel municipal para implantação do Terminal Rodoviário do Município de Terra Nova do Norte/MT e dá providências*”.

A Constituição Federal expressa que a execução das ações e serviços públicos deve ser feita “...*diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado*”. Logo, quando tais serviços são prestados por entes privados, estes são viabilizados a população de forma descentralizada, através de terceiros, para os quais o Poder Público transfere a possibilidade de execução, por outorga (lei) ou por delegação (contrato).

Uma forma de envolver a iniciativa privada na realização de projeto de prestação de serviços é por meio de instrumentos tradicionais de delegação de serviços públicos. Ao contrário do que ocorre com os contratos administrativos comuns, na delegação, o particular assume, em nome próprio, a prestação do serviço e os riscos decorrentes da atividade. Isso não implica a perda da titularidade por parte do ente público que efetivou a delegação (no caso, o município), pois apenas a execução do serviço é delegada, e, não, a competência para prestá-lo.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Existem duas formas de delegação típica: A Permissão e a Concessão de serviços públicos. Ambas são previstas no art. 175 da Constituição Federal, e disciplinadas pela Lei nº 8.987/95. O regime conferido pela Lei a esses dois instrumentos é extremamente semelhante. Para o caso específico da Concessão dos serviços públicos que envolvem o Terminal Rodoviário Ivo de Barros, será esmiuçado a seguir o regime de Concessão Comum.

As concessões de serviço público permitem uma flexibilização do regime contratual da Lei nº 8.666/93, ao deixar que o contratado assuma uma responsabilidade maior, realizando a prestação *“por sua conta e risco”*. Na concessão, o particular assume um serviço de titularidade do Estado e passa a explorá-lo economicamente, em seu lugar, arcando com todos os encargos daí decorrentes.

A expressão *“por sua conta e risco”* implica maior liberdade empresarial, menor descrição do projeto, obrigações relativas ao alcance de resultados, e não de meios e remuneração decorrente de seu próprio desempenho.

A Lei nº 8.987/95 estabelece que as concessões comuns de serviços públicos podem abranger ou não a execução prévia de uma obra pública para servir de suporte à prestação do serviço.

Com base nas inovações trazidas pela Lei de Concessões, poder-se-ia pensar que haveria uma mudança radical na repartição de riscos em relação ao sistema mais protetivo imposto pela Lei nº 8.666/93. O art. 10 da Lei nº 8.987/95 chega mesmo a afirmar que, mantidas as condições contratuais, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

No entanto, conforme aponta a doutrina, não há uma repartição efetiva dos riscos. O concessionário não está sujeito à incidência de fatos alheios à sua vontade. Aqui se aplica a teoria das áleas ordinária e extraordinária – uma divisão genérica das responsabilidades decorrentes de um fato imprevisto. Assim, as concessões mantiveram um sistema vigente antes da Constituição de 1988, em que o particular assume apenas o risco da gestão da própria empresa, e o Estado, o do negócio. Essa configuração da concessão no ordenamento jurídico brasileiro, se deve a uma hegemônica leitura conservadora da lei, à luz de considerações feitas no regime jurídico anterior.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Essa técnica de distribuição de riscos pode ser superada pela previsão contratual expressa acerca de cada aspecto da prestação.

Com isso, o particular pode precificar devidamente os ônus deixados ao seu encargo, ao passo que o Poder Concedente pode manter alguns riscos sob a sua responsabilidade, para manter as taxas ou tarifas em níveis aceitáveis.

Uma inovação em relação ao regime da Lei nº 8.666/93 é a possibilidade (se não obrigatoriedade) de o particular buscar uma fonte de financiamento externa, que é inclusive autorizada pelo art. 7.º, § 3.º, da Lei nº 8.987/95. Isso decorre de um traço marcante da concessão, que pressupõe a existência de um significativo investimento inicial por parte do particular, que será amortizado ao longo do tempo, mediante a cobrança de taxa ou tarifa dos usuários. A vantagem desse sistema, já mencionada, é a desnecessidade de aporte por parte do Poder Público.

A licitação para a concessão de um serviço deve necessariamente ser processada mediante a modalidade concorrência, regida pela Lei nº 8.666/93, com algumas peculiaridades em relação ao edital e aos critérios de julgamento. Uma peculiaridade é a possibilidade de converter o consórcio vencedor da licitação em uma sociedade de propósito específico (SPE), que assumirá a atividade.

Em relação ao prazo do contrato, a lei é silente. É evidente que deve haver um prazo expresso no contrato. Não há limite de prazo previamente estabelecido na Lei. Isto ocorre justamente porque a duração da avença deve depender da relação entre o montante investido e o tempo necessário à amortização, considerada uma taxa média de retorno. Sabe-se, por exemplo, que quando o investimento ocorre em serviços que demandam grandes montantes, o retorno tende ser muito baixo. Neste caso, é aconselhável, então, a estipulação de um prazo contratual longo, que permita recuperação do investimento. Assim, o prazo da concessão dependerá de uma análise técnica de cada caso.

Com relação a este tópico, cabe ressaltar que devido à baixa necessidade de investimento para o início da operação do Terminal Ivo de Barros, o prazo de concessão estabelecido para este caso tende a ser curto, neste caso 10 (anos), prorrogáveis pelo mesmo período, desde que do interesse do Poder Concedente.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Ao contrário do que ocorre com o contrato administrativo simples, em que a relação contratual fica subordinada à contratante e ao contratado, nas concessões surge a figura do usuário. A relação torna-se trilateral, pois o concessionário relaciona-se diretamente com os usuários, sob a fiscalização do Poder Público. Note-se que, nos contratos simples, o contratado, ainda que preste algum serviço diretamente aos administrados, o faz em nome da Administração. Nas concessões, o particular assume o lugar do Estado (sem que este deixe de ser o titular do serviço), o que, aliás, acarreta a aplicação da teoria da responsabilidade objetiva em relação aos danos por ele causados.

A remuneração do concessionário é feita, geralmente, pela cobrança de tarifas diretamente dos usuários do serviço. Contudo, tem-se admitido a figura do usuário único, na qual o Estado representa toda a coletividade, embora no caso específico do Terminal Rodoviário Ivo de Barros, a remuneração do concessionário se dará mediante o pagamento de tarifas de embarque, por parte do usuário/passageiro e o Poder Concedente autoriza receitas acessórias e complementares, advinda do aluguel de espaços físicos (loja e guichê de passagens), exploração de espaços de publicidade internos, uso de instalações sanitárias, permissão de estacionamento de taxis, entre outros.

6.2 – LOCALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO IVO DE BARROS

Localização: parte do terreno denominado Lote n° 02-D, com os limites e confrontações descritos na matrícula n° 1.988 oriunda do Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte.

Endereço: Avenida A (Manoel Ramos), Largo Comercial 6/3, Quadra 03, Quarteirão Central.

Através da Avenida Manoel Ramos, avenida ainda não asfaltada, o Terminal Rodoviário tem acesso direto à BR 163.

6.3 – DIAGNÓSTICO/PROGNÓSTICO



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Em linhas gerais, são apresentados a seguir, aspectos que se relacionam com a implantação e início de funcionamento do novo Terminal Rodoviário – Ivo de Barros em Terra Nova do Norte.

Atualmente o município não conta com uma infraestrutura de terminal de passageiros rodoviários que concentre todo o trânsito e movimentação. Entretanto, conta com cinco empresas de ônibus intermunicipais em operação local, sendo que cada uma das empresas possui local próprio no centro da cidade onde providencia a parada dos ônibus, o transbordo, embarque e desembarque de seus passageiros.

É de grande importância neste modelo de negócio, o correto dimensionamento de embarques que serão realizados, uma vez que, o valor da tarifa pago por passageiro embarcado, será a principal fonte de receita da futura concessionária.

Para este dimensionamento da demanda de passagens em Terra Nova do Norte, foi feita uma pesquisa junto aos representantes vendedores de passagens das Empresas de Transporte Rodoviário, que com suas informações dos volumes de passagens comercializados diariamente, respeitando inclusive alguma sazonalidade, foi possível estimar e quantificar o potencial de trânsito na Rodoviária Ivo de Barros. A especificação das empresas, o número de viagens realizadas diariamente e a quantidade de passageiros, está detalhada na Tabela 11 logo a seguir.

A empresa Novo Horizonte conta com 5 (Cinco) paradas de ônibus por dia em horários compreendidos entre às 03h00mim e às 21h 45 mim, sendo que a média diária de embarque considerando o período de 01 janeiro de 2022 a 17 de março de 2022, é de 119 passageiros por dia, e a média de desembarque é 85 pessoas por dia. No caso da Novo Horizonte, o fluxo maior de passageiros acontece nos dias de final de semana: sexta feira, sábados e domingos.

A empresa Xavante apresenta um trânsito pequeno na cidade, com a parada de um ônibus por dia e o embarque de 01 passageiro em média por dia. O desembarque é de 1 passageiro dia também.

A empresa Ouro e Prata conta com 5 (cinco) paradas de ônibus por dia em horários compreendidos entre às 6h 00mim às 10h 00mim, sendo que a média diária de embarque considerando o período de 01 janeiro de 2022 a 17 de março de 2022, é de 10 passageiros por dia, e a média de desembarque é 2 pessoas por dia.



Estado de Mato Grosso
 MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2021/2024
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

A empresa Satélite Norte, atende com 7 paradas de ônibus por dia em horários compreendidos entre às 04h00min às 20h00min, sendo que a média diária de embarque é de 18 passageiros por dia, e a média de desembarque é 20 passageiros.

A empresa Verde é outra viação que opera no município. São 02 (duas) paradas de ônibus por dia, com uma média de 3 embarques diários. De desembarque são cerca de 5 passageiros dia.

De modo geral são pelo menos 20 ônibus por dia, com média diária de 151 embarques e 113 desembarques diários no município. De forma estimada, estes ônibus quase em sua totalidade transitam por Terra Nova do Norte quase com ocupação integral.

Tabela 11 – Quadro de demandas de passagens e ônibus em trânsito

Dias Semana	n.º Dias	N.º Ônibus/Dia	N.º Passageiros/Ônibus	Total Passageiros/Semana	Total de Passageiros/Dia
Empresa Novo Horizonte					
2a. a 5a. Feira	4	5	17	340	85
6a/sab. e dom.	3	5	33	495	165
Semana/Dia	7	5	24	835	119
Empresa Xavante					
2a. A domingo	7	1	1	7	1
Empresa Ouro e Prata					
2a. A Domingo	7	5	2	70	10
Empresa Satélite Norte					
2a. A domingo	7	7	2,5	122,5	18
Empresa Verde					
2a. A domingo	7	2	1,5	21	3
Total Ônibus/Passageiros	7	20	7,54	1.056	151

Fonte: adaptação do autor



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Ainda com relação ao fluxo de passageiros nas dependências do Terminal Rodoviário, é importante quantificar estimativamente o número de pessoas que utilizam os banheiros, uma vez ser cobrada uma taxa pelo uso do sanitário. Como serão 20 ônibus a estacionar na rodoviária/dia, e sendo que se pode considerar que estes passam lotados, com cerca de 40 passageiros/ônibus, é razoável estimar que pelo menos os passageiros que embarcam, cerca de 151/dia, utilizem as instalações sanitárias locais. Os demais contam com o sanitário do próprio veículo para uso. Com esta estimativa, cerca de 151 passageiros(as) utilizarão as instalações locais, pagando uma taxa de uso que auxiliará compor o quadro de receitas da estrutura rodoviária Ivo de Barros.

O terminal rodoviário Ivo de Barro que já se encontra construído tem ao total uma área construída de 130,49 m², compreendidos em 02 (duas) salas comerciais com 29,61 m² e 30,47 m² contando com instalações de banheiros internos próprios (2,37 m² cada), 03 espaços destinados a guichês de venda de passagens, possuindo 13,67 m² em duas unidades e uma terceira unidade com 15,17 m². Possui 02 (dois) banheiros, sendo um masculino e outro feminino, com área de 13,95 m² cada. A área de circulação coberta é de 482,40 m². A área coberta total é de 726,94 m² e a área de piso é de 612,89 m². Possui ainda, 4 boxes de parada de ônibus.

Para o estacionamento de Taxis para o transporte de passageiros, será organizado um estacionamento específico, contando com 3 vagas, sendo que os taxistas que irão operar no Terminal, serão selecionados, numa quantidade de 03 taxistas, que serão permissionados, mediante o pagamento de um valor mensal por permissão.

Partindo deste escopo de funcionamento previsto para a nova rodoviária, e em obediência a legislação vigente, é necessário prévia licitação, na modalidade concorrência pública, para a efetivação de uma concessão dos serviços públicos de operação/manutenção e gestão do referido terminal rodoviário.

Também é exigência legal, conforme a Lei Federal 8.666/93, que o instrumento editalício seja subsidiado pôr este Termo de Referência que disponibiliza aos interessados no certame, informações básicas que possibilitem a elaboração de proposta técnica e comercial, compatível com a complexidade dos serviços licitados.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

6.4 – ABRANGÊNCIA

GEOGRÁFICA

- ✓ Município de TERRA NOVA DO NORTE/MT.

OPERACIONAL

A prestação de serviços, que abrangerá, de forma integrada, OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO IVO DE BARROS EM TERRA NOVA DO NORTE/MT

POPULACIONAL:

A população a ser beneficiada pelo projeto será a população do Município de TERRA NOVA DO NORTE, que de acordo com o Censo de 2010 e estimativa para o ano de 2021, do IBGE, é de: 9.284 habitantes.

Como foi discutido no item 3.1 e com base nos dados oficiais do IBGE, observa-se em Terra Nova do Norte/MT, desde o Censo de 1991, um constante decréscimo na população total do município. No período compreendido entre 1991 e 2000 este decréscimo de população se deu a uma taxa média geométrica anual de -2,82%, observando-se uma retração populacional da área urbana de forma menos acentuada.

Tais indicadores apontam uma perda efetiva de população e, uma migração rural-urbana, pois as taxas relativas à evolução da população rural foram mais negativas nos períodos 1991-2000 e 2000-2010, com taxas médias anuais negativas de -4,10% e de -2,34%, respectivamente, superiores as taxas registradas pela evolução da população total. Esse comportamento é recorrente em municípios cuja economia está organizada na agropecuária extensiva e modernizada, além de observada em áreas de exploração mineral que foram entrando em inoperância.

Partindo destes dados, infere-se que com a utilização de indicadores do passado, qualquer projeção matemática futura que venha ser adotada, irá apontar um processo contínuo de decréscimo populacional.

Como o tamanho da população é um dos indicadores de eleição para projeção futura de crescimento de demanda para o trânsito de passageiros no Terminal Rodoviário, se faz a opção neste Termo de Referência, por manter a população



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

estabilizada, em consonância com os dados do IBGE estimativa 2021 (9.284 habitantes).

Esta é uma posição conservadora adotada para o cálculo da projeção de receitas através da tarifa de embarque, que deverá ser corrigida ao longo dos anos de operação da concessão, caso tenha uma oscilação significativa no tamanho da população do município, seja para mais ou para menos, com evidente impacto no número de passageiros a embarcar e desembarcar no Terminal, bem como aqueles que transitarem pelo local, influenciando nas fontes acessórias de receitas, correção tal, que deverá ser providenciada pelos mecanismos legais de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

6.5 – MATRIZ SÍNTESE – NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO IVO DE BARROS DE TERRA NOVA DO NORTE– MT.

<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>CENÁRIO ATUAL</i>	<i>CENÁRIO FUTURO</i>
LOCALIZAÇÃO	Na atualidade, não existe uma infraestrutura física que opere como terminal de passageiros. As empresas de transporte rodoviário, por sua iniciativa, organizam pontos específicos no centro da cidade, onde seus ônibus estacionam e se promove o embarque e desembarque de passageiros.	O novo terminal rodoviário, ficará localizado em uma região urbana sem concentração de fluxo, na Avenida A (Manoel Ramos), Largo Comercial 6/3, Quadra 03, Quarteirão Central, bem próximo ao centro da sede do município e a uma distância de cerca 1.500 m da Rod. BR 163, a qual terá acesso direto, e, portanto, causará baixo impacto no acúmulo de tráfego em seu entorno.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipais 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

<p>ACESSO</p>	<p>Os pontos em operação são de fácil acesso no centro da cidade.</p>	<p>O novo terminal, ficará localizado a cerca de 1.500 m da BR 163, porém a cerca de 1.100 m da Avenida Norberto Schwantes, na região central, e terá o tráfego de veículos bemfacilitado bem como facilidades para o deslocamento de pessoas para qualquer ponto principal da cidade. (Saúde, Lazer, Passeio).</p>
<p>INFRAESTRUTURA URBANA</p>	<p>Atualmente não existe edificação pública que funcione como terminal de passageiros. As empresas operam em pontos distintos o embarque e desembarque. A localização central dos pontos facilita o acesso dos passageiros aos diferentes equipamentos que o município pode oferecer, como, hospitais, escolas, comércios diversos, prestadores de serviços e lazer</p>	<p>O futuro Terminal Rodoviário, que estará localizado nas proximidades da Rod. BR 163, a cerca de 1.500m, não estará tão distante da região central (cerca de 1.100 m) onde se encontram os principais equipamentos públicos do município, estando muito próximo do Hospital Municipal de Terra Nova do Norte. Aos passageiros em trânsito o novo terminal disporá de infraestrutura d</p>



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

	<p>(hotéis, bares e restaurantes). Em termos de deslocamento dos passageiros, dos pontos de desembarque, sentido aos bairros ou vice-versa, a não ser para os que se destinam ou partem da região central, há necessidade de apoio com transporte coletivo, veículo próprio, táxi ou moto táxi.</p>	<p>alimentação e sanitários para higienização, oferecendo aos interessados o conforto necessário. Aos passageiros que chegam ou partem de Sinop e têm como destino ou origem os bairros, ou a zona rural do município haverá necessidade de apoio com transporte coletivo, carro, táxi ou mototáxi, o que não acrescentará impacto significativo quanto comparado ao dispendido existente na atualidade, quando se parte dos pontos de parada que existem em operação.</p>
<p>VETORES DE DESENVOLVIMENTO</p>	<p>O centro da cidade já se encontra adequadamente ocupado, com um comércio pujante e de linhas arquitetônicas modernas. Na atualidade, com o embarque e desembarque de passageiros em pontos</p>	<p>O novo terminal, posicionado fora do centro Urbano de grande movimento, mas, porém, nas proximidades da região central, e a 1.500 m da BR 163, terá como a sua qualidade essencial, a ampliação da área de acolhimento ao</p>



Estado de Mato Grosso
 MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2021/2024
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

	<p>espalhados no centro da cidade, é inadequado e significa hoje, mais um entrave do que a promoção do desenvolvimento para a região central.</p>	<p>passageiro, estando inclusive dimensionado para uma vida útil de cerca 30 anos. Além do mais, o projeto propiciará ao passageiro em trânsito o conforto necessário. O Novo Terminal também contribuirá para a geração de novos empregos, a criação de um fluxo de pessoas para a região do terminal, provocando ainda como ganho acessório, a valorização imobiliária de toda a região.</p>
--	---	--

6.6 – DADOS E INDICADORES

DESCRIÇÃO	Quantidade média atual	Estimativa futura (30 anos)
POPULAÇÃO ATUAL IBGE (estimativa 2015)	9.284	9.284
Quant. vendas de passagens p/dia	151	151
Fluxo médio passageiros/dia (embarque + desembarque)	264	264
Fluxo de Passageiros(as) nas instalações sanitárias/dia	0	300
Área Total construída (m ²)	0	130,49
Área Construída salas (m ²)	0	60,08
Área Guichês de passagem	0	42,51



Estado de Mato Grosso
 MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2021/2024
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

(m ²)		
Área dos Banheiros	0	27,90
Área do Piso (m ²)		612,89
Área de Circulação (m ²)	0	482,40
Área Coberta Total (m ²)	0	726,94
Pontos comerciais para aluguel	0	02
Guichês vendas de passagens ônibus (empresas)	0	03
Box para estacionamento ônibus	0	04
Bandeiras de Táxi	0	03
Circulação nos Sanitários	0	300
Receita Bruta Mensal (R\$) – Estimativa –	0	R\$ 31.776,17

6.7 – INVESTIMENTOS PROJETADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	BASE UTILIZADA	VALORES (R\$)
1.	Máquinas e Equipamentos	02	Orçamento	4.668,00
2.	Móveis Escritório e mobiliário área comum	13	Orçamento	9.129,62
3.	Construção de Escritório	13,95 m ²	CUB/m ² Custos Unitários Básicos de Construção	16.957,20
TOTAL (R\$)				30.754,82

7 - LEIS, DECRETOS E NORMAS

7.1 – LEIS MUNICIPAIS

- a) Lei Orgânica do Município de Terra Nova do Norte/MT
- b) Plano Diretor para o Núcleo Urbano Terra Nova e o



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Detalhamento do Projeto de Loteamento da 1ª. Etapa -
09/07/1982

- c) Lei Municipal nº 1.683/2022 – Lei autorizativa da concessão do Terminal Rodoviário
- d) Lei nº 1.464/2019 – Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental
- e) Lei nº. 1.373/2018 – Lei Municipal de Saneamento Básico
- f) Lei Complementar nº. 65/2018 – Código de Obras e Edificações
- g) Lei Municipal nº. 64/1989 – Código de Posturas
- h) Lei Complementar nº. 88/2021 – Código de Parcelamento do Solo

7.2 – LEIS ESTADUAIS

- a) Constituição do Estado do Mato Grosso 1989.
- b) Lei Complementar 38/95 e suas alterações – Código Estadual do Meio Ambiente.
- c) Lei 6.992/1998 – Serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Mato Grosso.
- d) Lei 7832/2002 – Acrescenta dispositivos à Lei nº 6.992, de 19 de fevereiro de 1998.
- e) Lei Complementar 149/2003 – Regime de concessão e autorização dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Mato Grosso, a concessão de terminais rodoviários.
- f) Lei Complementar 240/2005 – Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 149/2003.
- g) Lei Complementar 432/2011 - Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP/MT e sobre os terminais rodoviários, serviço de interesse público de fretamento e dá outras providências.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

- h) Convênio 060/2001 AGER - MT/DVOP – Transfere para a Agência as atribuições de planejamento, organização, coordenação e controle do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros.

7.3 – LEIS FEDERAIS

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988.
- b) Lei nº 6.938/81 – Política Nacional do Meio Ambiente.
- c) Lei nº. 11.445 – Política Nacional de Saneamento Básico.
- d) Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.
- e) Lei 8.666/93 – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- f) Lei 8.987/95 – Regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos.
- g) Lei 11.079/04 – Normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.
- h) Lei nº 9.503/97 – Código de trânsito Brasileiro, em especial ao Cap. VIII e em particular aos Art. 93 e 94.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Referências – Projeto Arquitetônico
Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte - MT



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA – EVTE.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Sumário

ANEXO III - TR	116
MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS	116
1 – INTRODUÇÃO	118
2 – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO	118
2.1 - PROJEÇÃO DE RECEITAS	119
2.2 - PROJEÇÃO DE CUSTOS, DESPESAS E INVESTIMENTOS	120
2.3 - PROJEÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	120
2.4 - ANÁLISE DE INDICADORES	120
2.4.1 - VALOR PRESENTE LÍQUIDO (VPL)	121
2.4.2 - TAXA INTERNA DE RETORNO (TIR).....	121
2.4.3 - PAYBACK	122
2.4.4 – LUCRATIVIDADE	122
3 – PLANO DE NEGÓCIOS TERMINAL RODOVIÁRIO IVO DE BARROS	122
3.1 – DADOS PRELIMINARES	123
3.2 – CONCEITOS DE DESEMPENHO	124
3.3 – PARÂMETROS IMPOSTOS E ENCARGOS	127
3.4 – NECESSIDADE DE PESSOAL	128
3.4.1 – CUSTO COM PESSOAL	129
3.4.2 – CUSTO COM PRÓ-LABORE.....	130
3.5 – DESPESAS	130
3.6 – INVESTIMENTO/CAPITAL IMOBILIZADO.....	132
3.7 – RECEITAS.....	132
3.7.1 – RECEITAS COM ALUGUEL.....	132
3.7.2 – RECEITA COM TAXA DE EMBARQUE	133
3.7.3 – OUTRAS RECEITAS.....	133
3.8 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - DFC	134
3.9 - MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DE INVESTIMENTO	1.1140



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

3.9.1 – ESTIMATIVA CUSTO MÉDIO PONDERADO DO CAPITAL	142
4 – CONCLUSÕES	143

1 – INTRODUÇÃO

A LICITANTE deverá apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL contendo, além da CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL com a sua oferta para a TARIFA DE EMBARQUE, o seu Plano de Negócios, de modo a evidenciar o planejamento econômico-financeiro decorrente de sua visão sobre os modos concretos pelos quais pretende cumprir os compromissos contratuais na hipótese de vencer a LICITAÇÃO. O planejamento econômico-financeiro deverá ser plenamente compatível com o planejamento físico apresentado na PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE.

No preenchimento das tabelas, a LICITANTE deve considerar as informações do EDITAL e seus Anexos e ainda observar que se responsabiliza pelos dados utilizados em sua elaboração, devendo sempre primar pela manutenção da coerência interna entre os elementos apresentados no Plano de Negócios, bem como a sua pertinência com o conteúdo de sua PROPOSTA TÉCNICA.

2 – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO

O estudo de viabilidade econômica e financeira busca, principalmente, medir e/ou analisar se um investimento é seguro ou não, avaliando e medindo os custos e benefícios do projeto em questão. Sempre é realizado quando existe um projeto em fase de avaliação, seja a abertura de uma nova empresa, a expansão de um negócio, um



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

investimento em novos equipamentos ou como é este o caso, na modelagem de prestação de um serviço público mediante a outorga de uma concessão.

Procurou-se com este estudo, ofertar aos licitantes interessados, uma base de dados para avaliar se vale a pena investir no negócio, e qual a estrutura deve ser adotada na montagem de uma proposta comercial para a participação em processo licitatório no modelo de concorrência pública.

Portanto, o modelo que será apresentado, e que serve de parâmetro para os participantes no certame, corresponde a uma análise prévia que mede se o investimento na prestação dos serviços de manutenção, operação e gestão do Terminal Rodoviário Ivo de Barros trará retorno ou não para o investidor.

De início, avalia-se necessário reforçar dois conceitos:

- Viabilidade Econômica: avalia os custos e benefícios do projeto. Ele permite visualizar se algo que era inviável pode mudar seu status para viável.
- Viabilidade Financeira: se o econômico analisa como o projeto pode afetar a economia do empreendimento, a Viabilidade Financeira estima o total de investimento necessário para colocar o projeto em prática. Para isso, são analisados alguns fatores, como capital inicial, despesas, receitas e rendimentos.

Algumas etapas que serão detalhadas a seguir, foram utilizadas para fazer a presente análise de viabilidade econômica e financeira. Alguns pontos foram observados: (i) projeção de receitas que o projeto terá; (ii) projeção de custos, despesas e os investimentos necessários; (iii) projeção de fluxo de caixa e (iv) análise de alguns indicadores calculados em cima dos dados projetados.

2.1 - PROJEÇÃO DE RECEITAS

O ideal é que um projeto só seja iniciado após ter sido projetado o montante de receita que se espera receber em um determinado espaço de tempo. Essa projeção é



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

realizada para identificar a capacidade que o negócio tem de gerar dinheiro para o investidor.

Essa projeção costuma apontar quanto se espera faturar e a intenção de crescimento durante o período avaliado. É preciso conhecer muito bem o mercado e considerar picos de sazonalidade, se houver.

2.2 - PROJEÇÃO DE CUSTOS, DESPESAS E INVESTIMENTOS

Assim como a receita, as estimativas de custos, despesas e investimentos também precisam ser bem analisadas para se dimensionar o investimento, ao mesmo tempo é necessário ter bom domínio do negócio para se estimar quais serão os custos operacionais. Isso engloba todas as despesas fixas (água, luz, aluguel, salários), custos variáveis (comissão, participação nos lucros, gratificação) e impostos. Assim como na projeção de receitas, é preciso seguir algumas premissas. A principal delas é a de que devem existir custos, despesas e investimentos que justifiquem a sua projeção de receitas.

2.3 - PROJEÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

O fluxo de caixa é um instrumento muito importante para a gestão financeira do negócio. De forma superficial: ele aponta o montante de caixa recebido e gasto do negócio. A projeção dos fluxos de caixa é essencial para o estudo de viabilidade financeira. Ele será obtido a partir da diferença entre as duas projeções anteriores, despesas e receitas. A partir dele, é possível verificar o saldo de caixa para o determinado período que será projetado.

2.4 - ANÁLISE DE INDICADORES

Os indicadores de desempenho são analisados posteriormente a realização das projeções citadas acima. É nesta etapa que se descobre se o investimento deve ou não ser realizado. Com os indicadores, se identifica a viabilidade e a expectativa de lucros, além do tempo necessário para recuperar o total investido. Existem vários indicadores



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipais 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

para analisar a viabilidade econômica e financeira de um projeto. Neste caso, em obediência às determinações legais, neste caso foram abordados os seguintes indicadores: o Valor Presente Líquido (VPL), a Taxa Interna de Retorno (TIR) e o Payback.

Como no caso desta prestação de serviço não haverá necessidade de grandes aportes de capital para investimento, pois o mesmo já foi realizado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT com seus recursos próprios, e ficará sob a responsabilidade do licitante vencedor um investimento de pequena monta, suficiente somente para o início das atividades da Rodoviária Ivo de Barros, foi incluído o cálculo de um outro indicador de avaliação de desempenho que foi o da Lucratividade, que no caso, avalia qual o desempenho do resultado líquido em relação ao faturamento líquido, demonstrando a atratividade do negócio.

2.4.1 - VALOR PRESENTE LÍQUIDO (VPL)

O VPL analisa todos os fluxos de caixa esperados pelo investimento, em uma mesma data. Ele é o resultado da diferença entre o valor investido e aquele que será resgatado ao fim do investimento, trazidos ao valor presente, utilizando uma taxa de desconto no cálculo conhecida como Taxa Mínima de Atratividade (TMA ou WACC), que representa o retorno mínimo esperado para um investimento. Ela é definida levando-se em consideração a fonte de capital (próprio ou através de empréstimos), além da margem de lucro que se espera obter com o investimento, entre outros.

Resumidamente, a utilização desse indicador tem o objetivo de saber se um projeto vale mais do que ele custa. Se o resultado do cálculo do VPL for positivo, significa que o projeto tem capacidade de gerar lucro. Caso seu valor seja nulo (zero), significa que o projeto se paga ao longo dos anos, mas sem gerar lucro. E por fim, se o resultado for negativo, significa que o projeto não gera lucro e sim prejuízo.

2.4.2 - TAXA INTERNA DE RETORNO (TIR)



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governho Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Representa a rentabilidade de um projeto. Expressa na forma de uma taxa percentual, segue a periodicidade dos fluxos de caixa. Isto é, se os fluxos de caixa são mensais, então a TIR também será mensal. Ao se analisar a TIR, deve-se ter em mãos a TMA do investimento, pois será necessário comparar essas duas taxas. Ao se fazer a comparação, depara-se com três possíveis cenários.

- 1- TIR é maior que a TMA: significa que o retorno é maior ou igual ao mínimo que o investidor espera receber, ou seja, seu projeto consegue pagar o investimento e ainda sobra capital (lucro).
- 2- TIR = TMA: o projeto consegue pagar o investimento sem gerar lucro.
- 3- TIR é menor que a TMA: o projeto não consegue sequer pagar o investimento, gerando prejuízo. Isto é, o projeto é considerado inviável.

2.4.3 - PAYBACK

É o período de retorno do investimento, ou seja, quanto tempo um projeto levará para gerar os retornos que paguem o investimento.

2.4.4 – LUCRATIVIDADE

É um indicador de eficiência operacional obtido sob a forma de valor percentual, que indica o ganho que a empresa consegue gerar sobre o trabalho que desenvolve. É também um dos principais indicadores econômicos da empresa, ligado diretamente com a competitividade do negócio.

A lucratividade de um empreendimento é apurada em valor percentual, em um cálculo que considera o lucro líquido (lucro após dedução de custos e despesas) e a receita bruta (valor das vendas) do empreendimento. Esta é a fórmula utilizada para o cálculo de lucratividade: $\text{Lucratividade} = (\text{lucro líquido}/\text{receita bruta}) \times 100$

3 – PLANO DE NEGÓCIOS TERMINAL RODOVIÁRIO IVO DE BARROS



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipais 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

O Poder Concedente apresenta o PLANO DE NEGÓCIOS a seguir, como um parâmetro de referência a ser seguido pelas licitantes na montagem de sua PROPOSTA COMERCIAL. Complementam as informações necessárias para a elaboração da proposta, os dados disponíveis no Anexo I - Descrição Novo Terminal Rodoviário Ivo De Barros De Terra Nova Do Norte – MT e Estimativa da Demanda para o Empreendimento e o contido no Anexo II – Referências – Projeto Arquitetônico – Novo Terminal Rodoviário Ivo de Barros de Terra Nova do Norte – MT.

A proponente se responsabiliza pela complementação e aprimoramento dos dados e informações disponíveis, necessário para adequada formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

3.1 – DADOS PRELIMINARES

Rodoviária Ivo de Barros - Terra Nova do Norte/MT

Início das Adequações:	01/10/2022		
Prazo término:	30/09/2032		
Valor da Outorga (mensal)	R\$ 2.000,00		
Valor da Obra (construção)	R\$ 763.466,09		
Investimento inicial previsto do Concessionário:	R\$ 30.754,82		
Área total do empreendimento:	2.405 m ²		
Área cobertura	726,94 m ²		
Área do Piso	612,89 m ²		
Área construída:	130,49 m ²		
Método de análise:	Fluxo de caixa descontados		
Período de operação/análise	10 anos	P1 - Início Out/2022	P11 - Término Set/2032
Valor do contrato	R\$ 3.813.140,20		

Índices de análise

Valor presente líquido investimento - VPL	R\$ 1.469.335,98
Taxa interna de retorno - TIR	371,65%
Taxa interna de retorno modificada- MTIR	76,86%
Payback simples (em Meses)	6
Retorno sobre investimento -ROI (em anos)	2,84
Saldo líquido de caixa no final do período	R\$ 571.517,70



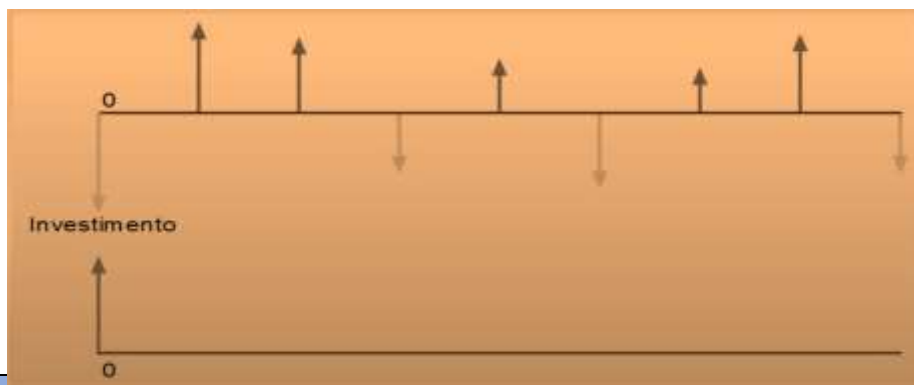
Estado de Mato Grosso
 MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2021/2024
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

CNAEs	
52.22-2-00	Terminais rodoviários e ferroviários
68.10-2-02	Aluguel de imóveis próprios

3.2 – CONCEITOS DE DESEMPENHO

Valor Presente Líquido (VPL)

O método do VPL consiste em trazer as entradas e saídas de capital para a data zero do investimento, descontada a taxa de juros, conforme a figura. É utilizado para avaliar uma alternativa e para a priorização/seleção de projetos. Reflete a riqueza em valores monetários do investimento, medida pela diferença entre o valor presente das entradas de caixa e o valor presente das saídas de caixa, a uma determinada taxa, frequentemente chamada de taxa de desconto, custo de oportunidade ou custo do capital (REBELATTO, 2004).



Formulações

$$(I) \text{ VPL} = \left[\frac{FC_1}{(1+i)^1} + \frac{FC_2}{(1+i)^2} + \frac{FC_3}{(1+i)^3} + \frac{FC_4}{(1+i)^4} + \dots + \frac{FC_n}{(1+i)^n} \right] - FC_0$$

$$(II) \text{ VPL} = \sum_{j=1}^n \frac{FC_j}{(1+i)^j} - FC_0$$

FC_0 = Fluxo de caixa verificado no momento zero (momento inicial),
 podendo ser um investimento, empréstimo ou financiamento.

FC_j = Fluxos de caixa previstos no projeto para cada intervalo de tempo

i = taxa de desconto

n = período de tempo

Critérios utilizados para o caso de apenas uma alternativa de investimento, podendo ser:

VPL > 0 : Projeto aceito ou viável.

VPL < 0 : projeto rejeitado ou inviável

VPL = 0 : indiferente.

Quanto maior mais interessante se torna em termos econômicos de investimentos no



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

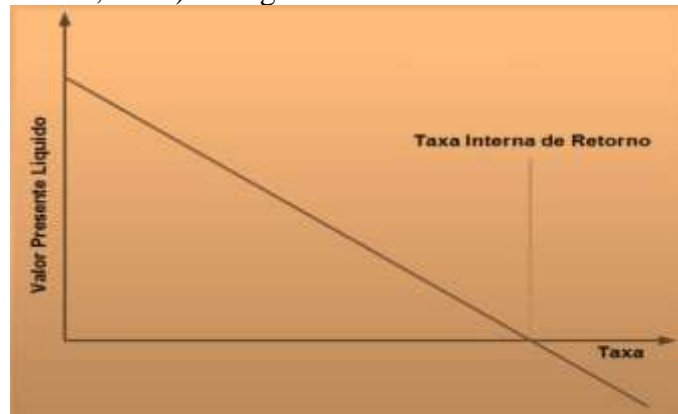
projeto.

Referência

REBELATTO, D.A.N. Projeto de Investimento, 1.ed. Barueri - SP: Editora Manole, 2004. v. 01.329p

TIR - taxa interna de retorno

Pode ser definida como a taxa de desconto que iguala o valor presente líquido (VPL) de uma oportunidade de investimento a R\$ 0,00 porque o valor presente das entradas de caixa se iguala ao investimento inicial, conforme mostra a Figura. É a taxa composta de retorno anual que a empresa obterá se concretizasse o projeto e recebesse as entradas de caixa previstas (GITMAN, 2007). A Figura abaixo mostra o conceito da TIR.



Formulações

$$(I) \quad 0 = \sum_{j=1}^n \frac{FC_j}{(1+i)^j} - FC_0$$

FC_0 = Fluxo de caixa verificado no momento zero (momento inicial),
podendo ser um investimento, empréstimo ou financiamento.

FC_j = Fluxos de caixa previstos no projeto para cada intervalo de tempo

i = taxa de desconto

n = período de tempo

$$(II) \quad FC_0 = \sum_{j=1}^n \frac{FC_j}{(1+TIR)^j}$$

Crerios de avaliaão

TIR > custo de capital (taxa m3nima de atratividade): projeto aceito

TIR < custo de capital (taxa m3nima de atratividade): projeto rejeitado

Refer4ncia

GITMAN, L.J. Princ3pios de Administraão financeira. 10ª ed. S3o Paulo: Herbra, 2007



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Payback simples e payback descontado (período de retorno do investimento)

Corresponde ao prazo necessário para que o valor atual dos reembolsos (retorno de capital) se iguale ao desembolso com o investimento efetuado, visando à restituição do capital aplicado (REBELATTO, 2004). Ou seja, quanto tempo um investimento demora a ser ressarcido. O cálculo do payback simples ignora a taxa de desconto, ou seja, o valor do dinheiro no tempo, já o método do payback descontado, considera a taxa de juros para realizar o cálculo do período gasto (BRUNI; FAMÁ; SIQUEIRA, 1998; MARQUEZAN; BRONDONI, 2006).

Formulações

Cálculo do *Payback* simples:

$$(I) \quad \text{Payback} = \frac{|FC_{t-}|}{(|FC_{t-}| + |FC_{t+}|)} \times (Ano_+ - Ano_-) + Ano_-$$

FC = Fluxo de caixa acumulado

Cálculo do *Payback* descontado:

$$(II) \quad \text{Payback} = \frac{|FCCD_{t-}|}{(|FCCD_{t-}| + |FCCD_{t+}|)} \times (Ano_+ - Ano_-) + Ano_-$$

FCCD = Fluxo de caixa acumulado descontado

Critérios de avaliação

Período de payback < período aceitável de recuperação = Projeto aceito

Período de payback > período aceitável de recuperação = Projeto rejeitado

Referência

REBELATTO, D.A.N. Projeto de Investimento, 1.ed. Barueri - SP: Editora Manole, 2004. v. 01.329p

Retorno sobre Investimento (ROI)

Mede a eficácia de uma empresa em termos de geração de lucros com o(s) projeto(s) disponíveis. Indicador de lucratividade que mostra os retornos da empresa advindos de suas vendas (GITMAN, 2007). Mede o desempenho da empresa na utilização dos seus investimentos.

Formulações

$$(I) \quad \text{ROI} = \frac{\text{Margem de lucro líquido}}{\text{Ativo total}}$$

$$(II) \quad \text{ROI} = \frac{\text{Receita} - (\text{Custo} + \text{Despesa})}{\text{Investimento com o produto}}$$

Margem de lucro líquido = receita das vendas restantes após a dedução de todos os custos e despesas, incluindo juros, impostos e dividendos de ações preferenciais

Ativo = tem como característica o potencial de geração de benefícios econômicos futuros.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Critérios de avaliação

ROI > taxa média da empresa: projeto aceito
ROI < taxa média da empresa: projeto rejeitado

Referência

GITMAN, L.J. Princípios de Administração financeira. 10ª ed. São Paulo: Herbra, 2007

LUCRATIVIDADE

A lucratividade é um indicador de eficiência operacional obtido sob a forma de valor percentual, que indica o ganho que a empresa consegue gerar sobre o trabalho que desenvolve. É também um dos principais indicadores econômicos da empresa, ligado diretamente com a competitividade do negócio.

Fórmula para calcular a lucratividade $Lucratividade = (Lucro Líquido / Receita Total) \times 100.$

3.3 – PARÂMETROS IMPOSTOS E ENCARGOS

Tipo de Impostos	Classificação Tributária				
	Previdência	simples nacional	lucro presumido	lucro real	Todos
FGTS	8%	8%	8%	8%	-
INSS empresa	20%	0	20%	20%	-
Gil-RAT	3%	0	3%	3%	-
FPAS - terceiros	5,8%	0	5,80%	5,80%	-
Fator Acidentário de Prevenção (FAP)	-	1%	1%	1%	-
ISS	0	0	3%	3%	-
PIS	0	0	0,65%	1,65%	-
COFINS	0	0	3%	7,60%	-
CSLL	0	0	9,00%	9,00%	-



Estado de Mato Grosso
 MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2021/2024
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

IRPJ	0	0	15,00%	15,00%	-
Adicional IRPJ	0	0	10,00%	10,00%	
DAS-Simples nacional	0	8,87%	0%	0%	-
Taxas de regulação e Fiscalização	0	0	1,50%	1,50%	1,50%

Tabela do Simples Nacional: Anexo 5 – Prestadores de Serviço			
3a Faixa	19,50%	R\$ 9.900,00	De 360.000,01 a 720.000,00
Faturamento bruto Anual	R\$ 381.314,02		
Cálculo do Fator R =	0,54	Desloca para o anexo III (>28%)	
Reclassifica para Anexo III	13,50%	R\$ 17.640,00	De 360.000,01 a 720.000,00
Cálculo da Alíquota	8,87%		

3.4 – NECESSIDADE DE PESSOAL

DESCRIÇÃO				Quantidade média de funcionários										
Cod	Função	Setor	período	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11
1	Aux. Serv. Gerais	Administração	diurno	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2	Aux. Serv. Gerais	Administração	noturno	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
3	Serviços Gerais	Administração	diurno	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
4	Encarregado	Administração	diurno	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
15														

Quantidade salarial e outras verbas				Total
Qtde salario	Insalubridade	adicional noturno	Premio %	referência
1	0,2			1,20
1				1,00
1,5	0,2			1,80
2				2,00
				-
5,5	0,6	0,4	0	6,00
Média Salarial				1,50



Estado de Mato Grosso
 MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2021/2024
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11
Quantidade de funcionários contratados	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4	4
Média salarial e outras verbas	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50
Quantidade de salários mensais pagos	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00

Remuneração dos sócios				P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11
Cod	Função	Setor	período											
1	Sócio/ Presidente	Administração	diurno	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
				2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00

Qtde salario	Insalubridade	adicional noturno	Premio %	referência
2	0			2,00
-	-	-	-	-

3.4.1 – CUSTO COM PESSOAL

index Sm	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Período	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11
S.m.	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
Qtde s.m	18	72	72	72	72	72	72	72	72	72,00	54,00
HE+DSR+Adicional	436,32	1.745,28	1.745,28	1.745,28	1.745,28	1.745,28	1.745,28	1.745,28	1.745,28	1.745,28	1.308,96
Total Rem.	22.252,32	89.009,28	89.009,28	89.009,28	89.009,28	89.009,28	89.009,28	89.009,28	89.009,28	89.009,28	66.756,96
Prov. Férias+1/3	2.472,48	9.889,92	9.889,92	9.889,92	9.889,92	9.889,92	9.889,92	9.889,92	9.889,92	9.889,92	7.417,44
Prov. 13º	1.854,36	7.417,44	7.417,44	7.417,44	7.417,44	7.417,44	7.417,44	7.417,44	7.417,44	7.417,44	5.563,08
Prov.FGTS férias e 13º	346,15	1.384,59	1.384,59	1.384,59	1.384,59	1.384,59	1.384,59	1.384,59	1.384,59	1.384,59	1.038,44
FGTS	1.780,19	7.120,74	7.120,74	7.120,74	7.120,74	7.120,74	7.120,74	7.120,74	7.120,74	7.120,74	5.340,56
Prov. multa FGTS	595,37	2.381,49	2.381,49	2.381,49	2.381,49	2.381,49	2.381,49	2.381,49	2.381,49	2.381,49	1.786,12
INSS emp.	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%
INSS empresa	7.654,80	30.619,19	30.619,19	30.619,19	30.619,19	30.619,19	30.619,19	30.619,19	30.619,19	30.619,19	22.964,39
Total encargos	14.703,34	58.813,38	58.813,38	58.813,38	58.813,38	58.813,38	58.813,38	58.813,38	58.813,38	58.813,38	44.110,03
Total Custo	36.955,66	147.822,66	147.822,66	147.822,66	147.822,66	147.822,66	147.822,66	147.822,66	147.822,66	147.822,66	110.866,99



Estado de Mato Grosso
 MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2021/2024
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

3.4.2 – CUSTO COM PRÓ-LABORE

Remuneração dos sócios - Pró-labore											
Index	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Período	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11
S.m.	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
Qtde s.m	6,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	24,00	18,00
HE+DSR+Adicional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Total Rem.	7.272,00	29.088,00	29.088,00	29.088,00	29.088,00	29.088,00	29.088,00	29.088,00	29.088,00	29.088,00	21.816,00
Prov. Férias+1/3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Prov. 13º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Prov.FGTS férias e 13º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
FGTS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Prov. multa FGTS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
INSS emp.	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%	28,80%
INSS empresa	2.094,34	8.377,34	8.377,34	8.377,34	8.377,34	8.377,34	8.377,34	8.377,34	8.377,34	8.377,34	6.283,01
Total encargos	2.094,34	8.377,34	8.377,34	8.377,34	8.377,34	8.377,34	8.377,34	8.377,34	8.377,34	8.377,34	6.283,01
Total Custo	9.366,34	37.465,34	37.465,34	37.465,34	37.465,34	37.465,34	37.465,34	37.465,34	37.465,34	37.465,34	28.099,01

3.5 – DESPESAS



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

Índice	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Período	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	
Despesas operacionais	63.870,19	255.480,75	255.480,75	255.480,75	255.480,75	255.480,75	255.480,75	255.480,75	255.480,75	255.480,75	255.480,75	191.610,56
Despesas administrativas	10.218,00	40.872,00	40.872,00	40.872,00	40.872,00	40.872,00	40.872,00	40.872,00	40.872,00	40.872,00	40.872,00	30.654,00
Água	1.500,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	4.500,00
Energia	3.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	9.000,00
Telefone / Internet	750,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	2.250,00
Prestadores de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Seguros	900,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	2.700,00
Material de Limpeza/consumo	750,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	2.250,00
Material de Escritório	150,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	450,00
Aluguel Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aluguel de Veículos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Materiais Elet./Hidr.	300,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	900,00
Prest. Serviços de Limpeza	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Prest. Serviços de Segurança	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Honorários contábeis	1.818,00	7.272,00	7.272,00	7.272,00	7.272,00	7.272,00	7.272,00	7.272,00	7.272,00	7.272,00	7.272,00	5.454,00
Honorários advocatícios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Associações de classe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bens de uso de pequeno valor	300,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	900,00
Propaganda, publicidade e patrocínio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas com viagens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas com contraterneizações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas com correios e fretes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Multas veículos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras multas infrações legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas com manutenção predial	750,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	2.250,00

Despesas com pessoal	51.222,80	204.891,20	204.891,20	204.891,20	204.891,20	204.891,20	204.891,20	204.891,20	204.891,20	204.891,20	204.891,20	153.668,40
Salários e ordenados	22.252,32	89.009,28	89.009,28	89.009,28	89.009,28	89.009,28	89.009,28	89.009,28	89.009,28	89.009,28	89.009,28	66.756,96
Pró labore + encargos sociais	9.366,34	37.465,34	37.465,34	37.465,34	37.465,34	37.465,34	37.465,34	37.465,34	37.465,34	37.465,34	37.465,34	28.099,01
Encargos sociais (FGTS/INSS)	10.030,36	40.121,43	40.121,43	40.121,43	40.121,43	40.121,43	40.121,43	40.121,43	40.121,43	40.121,43	40.121,43	30.091,07
Provisão férias e 13º + encargos soc	4.672,99	18.691,95	18.691,95	18.691,95	18.691,95	18.691,95	18.691,95	18.691,95	18.691,95	18.691,95	18.691,95	14.018,96
Despesas com treinamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas com vale transporte	1.900,80	7.603,20	7.603,20	7.603,20	7.603,20	7.603,20	7.603,20	7.603,20	7.603,20	7.603,20	7.603,20	5.702,40
Despesas com alimentação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas com uniformes e EPI	600,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	1.800,00
Despesas com plano de saúde e segu	1.860,00	7.440,00	7.440,00	7.440,00	7.440,00	7.440,00	7.440,00	7.440,00	7.440,00	7.440,00	7.440,00	5.580,00
Medicina ocupacional	240,00	960,00	960,00	960,00	960,00	960,00	960,00	960,00	960,00	960,00	960,00	720,00
Contribuições sindicais	300,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	900,00
Despesas tributárias	1.270,52	5.082,07	5.082,07	5.082,07	5.082,07	5.082,07	5.082,07	5.082,07	5.082,07	5.082,07	5.082,07	3.811,55
IPTU	483,57	1.934,27	1.934,27	1.934,27	1.934,27	1.934,27	1.934,27	1.934,27	1.934,27	1.934,27	1.934,27	1.450,70
TRS-Tarifa resíduos sólidos	136,95	547,80	547,80	547,80	547,80	547,80	547,80	547,80	547,80	547,80	547,80	410,85
IPVA/Seguro/licenciamento veículos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IOF	150,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	450,00
Taxa de alvará	445,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.335,00
Demais impostos, taxas e emolumen	55,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	165,00
Despesas financeiras e bancárias	390,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.170,00
Juros e multas passivos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas bancárias	390,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.170,00
Despesas com depreciações/ amortizaç	768,87	3.075,48	3.075,48	3.075,48	3.075,48	3.075,48	3.075,48	3.075,48	3.075,48	3.075,48	3.075,48	2.306,61



Estado de Mato Grosso
 MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2021/2024
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

3.6 – INVESTIMENTO/CAPITAL IMOBILIZADO

Cód.	Descrição	valor unit.	Quant	Valor Total	Deprec/Amort	Tipo	Tx Anual	Valor Depr./mês	P1	P2	P3
1	Ar cond 12.000 btu	1.969,00	1,00	1.969,00	A	equip	10%	16,41	196,90	196,90	196,90
6	Geladeira 280 l	2.699,00	1,00	2.699,00	A	equip	10%	22,49	269,90	269,90	269,90
2	Cadeira escritório	400,00	1,00	400,00	A	movel	10%	3,33	40,00	40,00	40,00
3	Cadeira escrit simples	150,00	2,00	300,00	A	movel	10%	2,50	30,00	30,00	30,00
4	mesa escritório	1.500,00	1,00	1.500,00	A	movel	10%	12,50	150,00	150,00	150,00
5	Armário/Arq 4 gavetas	554,42	1,00	554,42	A	movel	10%	4,62	55,44	55,44	55,44
7	Cadeira longarina plástica 5 lugares	796,90	8,00	6.375,20	A	móvel	10%	53,13	637,52	637,52	637,52
8	Construção de Escritório padrão Galpão Industrial - Cub/m2 - área de 13,95 m2	1.215,57	13,95	16.957,20	A	Const.	10%	141,31	1.695,72	1.695,72	1.695,72
Total				30.754,82					768,87	3.075,48	3.075,48

P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11
196,90	196,90	196,90	196,90	196,90	196,90	196,90	196,90
269,90	269,90	269,90	269,90	269,90	269,90	269,90	269,90
40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
55,44	55,44	55,44	55,44	55,44	55,44	55,44	55,44
637,52	637,52	637,52	637,52	637,52	637,52	637,52	637,52
1.695,72	1.695,72	1.695,72	1.695,72	1.695,72	1.695,72	1.695,72	1.695,72
3.075,48	3.075,48	3.075,48	3.075,48	3.075,48	3.075,48	3.075,48	2.306,61

3.7 – RECEITAS

3.7.1 – RECEITAS COM ALUGUEL

Reajuste aluguel pelo IGP-M						1	1	1	1	1	1
Cod	Imóveis	Grupo	Metragem	Quant	R\$/m2	P1	P2	P3	P4	P5	P6
1	Loja/Sala de aluguel	loja	30,04	2	35,00	5.677,56	22.710,24	22.710,24	22.710,24	22.710,24	22.710,24
2	Guiche Passagem	guiche	14,17	3	35,00	4.017,20	16.068,78	16.068,78	16.068,78	16.068,78	16.068,78
Total receita aluguéis p/ano						-	9.694,76	38.779,02	38.779,02	38.779,02	38.779,02
Taxa média de desocupação		10%									



Estado de Mato Grosso
 MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2021/2024
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

1	1	1	1	1
P7	P8	P9	P10	P11
22.710,24	22.710,24	22.710,24	22.710,24	17.032,68
16.068,78	16.068,78	16.068,78	16.068,78	12.051,59
38.779,02	38.779,02	38.779,02	38.779,02	29.084,27

3.7.2 – RECEITA COM TAXA DE EMBARQUE

index valor tarifa	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Período	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11
População	9.284	9.284	9.284	9.284	9.284	9.284	9.284	9.284	9.284	9.284	9.284
Média embarques/dia	151	151	151	151	151	151	151	151	151	151	151
Valor tarifa embarque (R\$)	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
Total diário	755,00	755,00	755,00	755,00	755,00	755,00	755,00	755,00	755,00	755,00	755,00
Total mensal	22.964,58	22.964,58	22.964,58	22.964,58	22.964,58	22.964,58	22.964,58	22.964,58	22.964,58	22.964,58	22.964,58
Total anual	68.327,50	275.575,00	275.575,00	275.575,00	275.575,00	275.575,00	275.575,00	275.575,00	275.575,00	275.575,00	207.247,50

3.7.3 – OUTRAS RECEITAS

index valor mensal				1	1	1	1	1	1	1
Período	Qtde/mês	R\$	R\$/mês	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7
Publicidade e Propaganda				900,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00
Recursos Visuais (Paredes Int. e Ext.)	6	50,00	300,00	900,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00
Áudio e Som			-	-	-	-	-	-	-	-
Estacionamentos				2.250,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
Arrendamento			-	-	-	-	-	-	-	-
Permissionário (taxi)	3	250,00	750,00	2.250,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
Permissionário (moto)			-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Adicionais				13.590,00	54.360,00	54.360,00	54.360,00	54.360,00	54.360,00	54.360,00
Locação Espaço Operacional			-	-	-	-	-	-	-	-
Retenções Contratuais			-	-	-	-	-	-	-	-
Multas aplicadas			-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de bonificações e brindes			-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo circulação nos sanitários	4.530	1,00	4.530,00	13.590,00	54.360,00	54.360,00	54.360,00	54.360,00	54.360,00	54.360,00
Receitas financeiras				-	-	-	-	-	-	-
Juros recebidos			-	-	-	-	-	-	-	-
rendimento de aplicações			-	-	-	-	-	-	-	-
Descontos obtidos			-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas não operacionais				-	-	-	-	-	-	-
Ganhos na alienação de bens			-	-	-	-	-	-	-	-
Total outras receitas				16.740,00	66.960,00	66.960,00	66.960,00	66.960,00	66.960,00	66.960,00



Estado de Mato Grosso
 MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2021/2024
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

1	1	1	1
P8	P9	P10	P11
3.600,00	3.600,00	3.600,00	2.700,00
3.600,00	3.600,00	3.600,00	2.700,00
-	-	-	-
9.000,00	9.000,00	9.000,00	6.750,00
-	-	-	-
9.000,00	9.000,00	9.000,00	6.750,00
-	-	-	-
54.360,00	54.360,00	54.360,00	40.770,00
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
54.360,00	54.360,00	54.360,00	40.770,00
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
66.960,00	66.960,00	66.960,00	50.220,00

3.8 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - DFC



Estado de Mato Grosso
 MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2021/2024
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

		P1	P2	P3	P4	P5	P6
	Saldo inicial	-	- 16.205,52	44.021,74	104.248,99	164.476,24	224.703,49
1	Receita líquida	94.762,26	381.314,02	381.314,02	381.314,02	381.314,02	381.314,02
1.1	Receitas	94.762,26	381.314,02	381.314,02	381.314,02	381.314,02	381.314,02
1.1.1	Taxa de embarque	68.327,50	275.575,00	275.575,00	275.575,00	275.575,00	275.575,00
	Taxa de embarque	68.327,50	275.575,00	275.575,00	275.575,00	275.575,00	275.575,00
1.1.2	Aluguéis	9.694,76	38.779,02	38.779,02	38.779,02	38.779,02	38.779,02
	Loja/Sala de aluguel	5.677,56	22.710,24	22.710,24	22.710,24	22.710,24	22.710,24
	Guiche Passagem	4.017,20	16.068,78	16.068,78	16.068,78	16.068,78	16.068,78
1.1.3	Publicidade e propaganda	900,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00
	Recursos Visuais (Paredes Int. e Ext.)	900,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00
	Áudio e Som	-	-	-	-	-	-
1.1.4	Estacionamentos	2.250,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
	Arrendamento	-	-	-	-	-	-
	Permissionário (taxi)	2.250,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
	Permissionário (moto)	-	-	-	-	-	-
1.1.5	Receitas Adicionais	13.590,00	54.360,00	54.360,00	54.360,00	54.360,00	54.360,00
	Locação Espaço Operacional	-	-	-	-	-	-
	Retenções Contratuais	-	-	-	-	-	-
	Multas aplicadas	-	-	-	-	-	-
	Receita de bonificações e brindes	-	-	-	-	-	-
	Fluxo circulação nos sanitários	13.590,00	54.360,00	54.360,00	54.360,00	54.360,00	54.360,00
1.1.6	Receitas financeiras	-	-	-	-	-	-
	Juros recebidos	-	-	-	-	-	-
	rendimento de aplicações	-	-	-	-	-	-
	Descontos obtidos	-	-	-	-	-	-
1.2	(-) Deduções da receita	-	-	-	-	-	-
	Cancelamento e devoluções	-	-	-	-	-	-



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipais 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

2	Despesas operacionais	110.967,77	321.086,77	321.086,77	321.086,77	321.086,77	321.086,77
2.1	Despesas administrativas	10.986,87	43.947,48	43.947,48	43.947,48	43.947,48	43.947,48
	Água	1.500,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	Energia	3.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	Telefone / Internet	750,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Prestadores de Serviços	-	-	-	-	-	-
	Seguros	900,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00
	Material de Limpeza/consumo	750,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Material de Escritório	150,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
	Aluguel Equipamentos	-	-	-	-	-	-
	Aluguel de Veículos	-	-	-	-	-	-
	Materiais Elet./Hidr.	300,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
	Prest. Serviços de Limpeza	-	-	-	-	-	-
	Prest. Serviços de Segurança	-	-	-	-	-	-
	Honorários contábeis	1.818,00	7.272,00	7.272,00	7.272,00	7.272,00	7.272,00
	Honorários advocatícios	-	-	-	-	-	-
	Associações de classe	-	-	-	-	-	-
	Bens de uso de pequeno valor	300,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
	Propaganda, publicidade e patrocínio	-	-	-	-	-	-
	Despesas com viagens	-	-	-	-	-	-
	Despesas com contraturnizações	-	-	-	-	-	-
	Despesas com correios e fretes	-	-	-	-	-	-
	Multas veículos	-	-	-	-	-	-
	Outras multas infrações legais	-	-	-	-	-	-
	Despesas com manutenção predial	750,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Depreciação e amortização	768,87	3.075,48	3.075,48	3.075,48	3.075,48	3.075,48
2.2	Despesas com pessoal	51.222,80	204.891,20	204.891,20	204.891,20	204.891,20	204.891,20
	Salários e ordenados	22.252,32	89.009,28	89.009,28	89.009,28	89.009,28	89.009,28
	Pró labore + encargos sociais	9.366,34	37.465,34	37.465,34	37.465,34	37.465,34	37.465,34
	Encargos sociais (FGTS/INSS)	10.030,36	40.121,43	40.121,43	40.121,43	40.121,43	40.121,43
	Provisão férias e 13º + encargos sociais	4.672,99	18.691,95	18.691,95	18.691,95	18.691,95	18.691,95
	Despesas com treinamento	-	-	-	-	-	-
	Despesas com vale transporte	1.900,80	7.603,20	7.603,20	7.603,20	7.603,20	7.603,20
	Despesas com alimentação	-	-	-	-	-	-
	Despesas com uniformes e EPI	600,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00
	Despesas com plano de saúde e seguro	1.860,00	7.440,00	7.440,00	7.440,00	7.440,00	7.440,00
	Medicina ocupacional	240,00	960,00	960,00	960,00	960,00	960,00
	Contribuições sindicais	300,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
2.3	Despesas tributárias	11.613,28	46.688,09	46.688,09	46.688,09	46.688,09	46.688,09
	ISS s/ serviços	-	-	-	-	-	-
	PIS	-	-	-	-	-	-
	COFINS	-	-	-	-	-	-
	CPP	-	-	-	-	-	-
	FAP	512,23	2.048,91	2.048,91	2.048,91	2.048,91	2.048,91
	taxas de regulação/fiscalização	1.421,43	5.719,71	5.719,71	5.719,71	5.719,71	5.719,71
	IPTU	483,57	1.934,27	1.934,27	1.934,27	1.934,27	1.934,27
	TRS-Tarifa resíduos sólidos	136,95	547,80	547,80	547,80	547,80	547,80
	IPVA/Seguro/licenciamento veículos	-	-	-	-	-	-
	IOF	150,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
	Taxa de alvará	445,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00
	Demais impostos, taxas e emolumentos	55,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00
	Provisão para IRPJ	-	-	-	-	-	-
	Provisão para CSLL	-	-	-	-	-	-
	DAS - Simples Nacional	8.409,10	33.837,39	33.837,39	33.837,39	33.837,39	33.837,39



Estado de Mato Grosso
 MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2021/2024
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

2.4	Despesas com Valor de Outorga	6.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
	Valor de Outorga	6.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
2.5	Despesas financeiras e bancárias	390,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00
	Juros e multas passivos	-	-	-	-	-	-
	Despesas bancárias	390,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00
2.6	Investimentos	- 30.754,82	-	-	-	-	-
	Mobiliário/Equip/Const Esct	- 30.754,82	-	-	-	-	-
1.2	Receitas não operacionais	-	-	-	-	-	-
	Ganhos na alienação de bens	-	-	-	-	-	-
	Total das entradas de caixa	94.762,26	381.314,02	381.314,02	381.314,02	381.314,02	381.314,02
	Total das saídas de caixa	110.967,77	321.086,77	321.086,77	321.086,77	321.086,77	321.086,77
	Fluxo líquido caixa	- 16.205,52	60.227,25	60.227,25	60.227,25	60.227,25	60.227,25
	saldo líquido de caixa	- 16.205,52	44.021,74	104.248,99	164.476,24	224.703,49	284.930,75
	Lucro/prejuízo do período	- 16.205,52	60.227,25	60.227,25	60.227,25	60.227,25	60.227,25



Estado de Mato Grosso
 MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2021/2024
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

P7	P8	P9	P10	P11
284.930,75	345.158,00	405.385,25	465.612,50	525.839,76
381.314,02	381.314,02	381.314,02	381.314,02	286.551,77
381.314,02	381.314,02	381.314,02	381.314,02	286.551,77
275.575,00	275.575,00	275.575,00	275.575,00	207.247,50
275.575,00	275.575,00	275.575,00	275.575,00	207.247,50
38.779,02	38.779,02	38.779,02	38.779,02	29.084,27
22.710,24	22.710,24	22.710,24	22.710,24	17.032,68
16.068,78	16.068,78	16.068,78	16.068,78	12.051,59
3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	2.700,00
3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	2.700,00
-	-	-	-	-
9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	6.750,00
-	-	-	-	-
9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	6.750,00
-	-	-	-	-
54.360,00	54.360,00	54.360,00	54.360,00	40.770,00
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
54.360,00	54.360,00	54.360,00	54.360,00	40.770,00
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-



Estado de Mato Grosso
 MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2021/2024
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

321.086,77	321.086,77	321.086,77	321.086,77	240.873,82
43.947,48	43.947,48	43.947,48	43.947,48	32.960,61
6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	4.500,00
12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	9.000,00
3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	2.250,00
-	-	-	-	-
3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	2.700,00
3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	2.250,00
600,00	600,00	600,00	600,00	450,00
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	900,00
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
7.272,00	7.272,00	7.272,00	7.272,00	5.454,00
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	900,00
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	2.250,00
3.075,48	3.075,48	3.075,48	3.075,48	2.306,61
204.891,20	204.891,20	204.891,20	204.891,20	153.668,40
89.009,28	89.009,28	89.009,28	89.009,28	66.756,96
37.465,34	37.465,34	37.465,34	37.465,34	28.099,01
40.121,43	40.121,43	40.121,43	40.121,43	30.091,07
18.691,95	18.691,95	18.691,95	18.691,95	14.018,96
-	-	-	-	-
7.603,20	7.603,20	7.603,20	7.603,20	5.702,40
-	-	-	-	-
2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	1.800,00
7.440,00	7.440,00	7.440,00	7.440,00	5.580,00
960,00	960,00	960,00	960,00	720,00
1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	900,00
46.688,09	46.688,09	46.688,09	46.688,09	35.074,81
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
2.048,91	2.048,91	2.048,91	2.048,91	1.536,68
5.719,71	5.719,71	5.719,71	5.719,71	4.298,28
1.934,27	1.934,27	1.934,27	1.934,27	1.450,70
547,80	547,80	547,80	547,80	410,85
-	-	-	-	-
600,00	600,00	600,00	600,00	450,00
1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.780,00	1.335,00
220,00	220,00	220,00	220,00	165,00
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
33.837,39	33.837,39	33.837,39	33.837,39	25.428,29



Estado de Mato Grosso
 MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2021/2024
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	18.000,00
24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	18.000,00
1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.170,00
1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.560,00	1.170,00
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
381.314,02	381.314,02	381.314,02	381.314,02	286.551,77
321.086,77	321.086,77	321.086,77	321.086,77	240.873,82
60.227,25	60.227,25	60.227,25	60.227,25	45.677,95
345.158,00	405.385,25	465.612,50	525.839,76	571.517,70
60.227,25	60.227,25	60.227,25	60.227,25	45.677,95

3.9 - MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DE INVESTIMENTO

VALOR PRESENTE LÍQUIDO			
VPL=PV-i	1.469.335,98		-

PV=a/(1+d) ⁿ , onde:			
PV total > 0	projeto aceito		
PV	Valor Presente		
A	Saldo de Caixa Anual		
d - Inflação anual	12,13%	Ref. Abr/2022	
PERÍODO	FLC	PV	VPL
0	-16.205,52	-R\$ 16.205,52	
1	44.021,74	R\$ 39.259,55	
2	104.248,99	R\$ 82.914,07	
3	164.476,24	R\$ 116.664,23	
4	224.703,49	R\$ 142.142,04	
5	284.930,75	R\$ 160.742,31	
6	345.158,00	R\$ 173.654,89	
7	405.385,25	R\$ 181.892,67	
8	465.612,50	R\$ 186.315,96	
9	525.839,76	R\$ 187.653,65	
10	571.517,70	R\$ 181.891,11	
	3.119.688,91	1.453.130,47	1.469.335,98



Estado de Mato Grosso
 MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
 Governo Municipal 2021/2024
 CNPJ 01.978.212/0001/00
 Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

PAYBACK SIMPLES

PAYBACK SIMPLES - EM ANOS		
Ano	Fluxo de Caixa Livre (FCL)	FCL acumulado
0	-R\$ 16.205,52	- 16.205,52
1	R\$ 44.021,74	27.816,22
2	R\$ 104.248,99	132.065,21
3	R\$ 164.476,24	296.541,45
4	R\$ 224.703,49	521.244,95
5	R\$ 284.930,75	806.175,69
6	R\$ 345.158,00	1.151.333,69
7	R\$ 405.385,25	1.556.718,94
8	R\$ 465.612,50	2.022.331,45
9	R\$ 525.839,76	2.548.171,21
10	R\$ 571.517,70	3.119.688,91
<i>EM ANOS</i>		<i>0</i>
<i>MESES</i>		<i>6</i>

TAXA INTERNA DE RETORNO - TIR

Custo Capital Próprio **13,99%**

Ano	Fluxo de Caixa Livre (FCL)
0	-R\$ 16.205,52
1	R\$ 44.021,74
2	R\$ 104.248,99
3	R\$ 164.476,24
4	R\$ 224.703,49
5	R\$ 284.930,75
6	R\$ 345.158,00
7	R\$ 405.385,25
8	R\$ 465.612,50
9	R\$ 525.839,76
10	R\$ 571.517,70
PV total	R\$ 3.119.688,91
TIR	371,65%



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governho Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

MTIR	76,86%
------	--------

LUCRATIVIDADE

A lucratividade é um indicador de eficiência operacional obtido sob a forma de valor percentual, que indica o ganho que a empresa consegue gerar sobre o trabalho que desenvolve. É também um dos principais indicadores econômicos da empresa, ligado diretamente com a competitividade do negócio.

Fórmula para calcular a lucratividade=
(Lucro Líquido / Receita Total) x 100.

Indicador	Valor (R\$)
Lucro Líquido período =	571.517,70
Receita Total período =	3.813.140,20
Lucratividade (%)	14,99

3.9.1 – ESTIMATIVA CUSTO MÉDIO PONDERADO DO CAPITAL

CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO		
$Eri=Rf+Bx(Erm-Rf)$	Critério	
Eri	Retorno do investimento (CC próprio)	13,99%
Rf	taxa livre de risco, representada pela selic no Brasil	4,25%
Erm	Representa a rentabilidade oferecida pelo mercado.	
Rf	Índice IBOVESPA	27,97%
Rf	Selic	12,75%
Inflação		12,13%
Custo efetivo descontada inflação dos últimos 12 meses até 04/2022		1,66%

Fonte: <<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>> acesso em 13/05/22



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governos Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

WACC- CUSTO MÉDIO PONDERADO DO CAPITAL				
Capital total		100%	R\$	30.754,82
Capital Próprio	E	100%	R\$	30.754,82
Capital terceiros	D	0%	R\$	-

WACC	
Custo médio ponderado de capital	1,66%
E- Proporção de capital próprio no total do capital da empresa	100,00%
D- proporção de capital de terceiros no total de capital da empresa	0,00%
Re -custo do capital próprio (em %)	1,66%
Rd - Custo do capital de terceiros em %	0,95%
T- Alíquota de imposto sobre a renda	34,00%
CUSTO CAPITAL PRÓPRIO	1,66%
CUSTO CAPITAL TERCEIROS	0,95%
WACC - CUSTO MÉDIO	1,66%
WACC - CUSTO MÉDIO MENSAL	0,14%

$$WACC = \frac{E}{E + D} * R_E + \frac{D}{E + D} * R_D * (1 - T)$$

4 – CONCLUSÕES

Como é possível perceber, os indicadores de desempenho econômico e financeiro que foram calculados demonstram a VIABILIDADE do empreendimento com base nos parâmetros que foram apresentados.

Como já salientado, o presente instrumento de avaliação do modelo de negócio para a manutenção, operação e gestão do Terminal Rodoviário Ivo de Barros se trata de um parâmetro apresentado pelo Poder Concedente, buscando subsidiar os licitantes proponentes, com elementos de planejamento e de projeção de caixa e de resultado, para formatação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

Obedecida a tarifa de embarque máxima de R\$ 5,00 (cinco reais) estabelecida neste estudo, ficam os proponentes com liberdade para apresentação de propostas que garantam a economicidade do empreendimento, respeitada a modicidade tarifária.